



# Diário Oficial

1045

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º - DA REPÚBLICA - Nº 26.257

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1988

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Gláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**DESPACHO**  
Do Governador do Estado

**PORTARIA**  
Da Secretaria de Estado de Justiça

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

**AVISO DE EDITAL**  
Da Secretaria de Estado de Educação

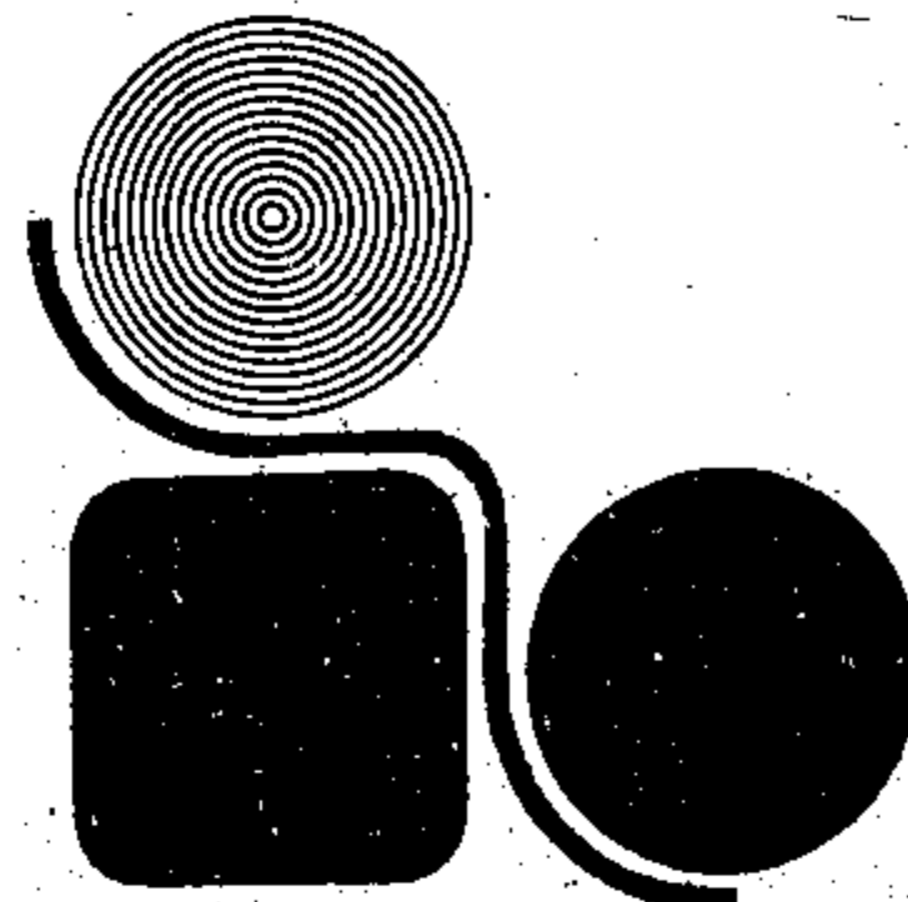
**EDITAL - AVISO**  
Da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar

**BOLETINS**  
Da Justiça Federal

**ACÓRDÃO, RESOLUÇÃO E EDITAIS**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**2 Cadernos**  
**32 Páginas**



# IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LÍQUIDA ESPECÍFICA...

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará regularizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões de licitações, as seguintes licitações:

Table with columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Lists various procurement items like 'Aquisição de Cabo de Alumínio', 'Aquisição de Cabo de Controle', etc.

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, s/nº 56, a partir do dia 28.06.88 (terça-feira), no horário comercial...

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO. (Ext. nº 13639, Reg. nº 29734, Dias 27, 28 e 29/06/88)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A. CGC (MF) No. 04.788.030/0001-65. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO - Fica convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

(Ext. nº 13689, Reg. nº 29787, Dias 29, 30/06 e 01/07/88)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO NACIONAL DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE
HOSPITAL "JOÃO DE BARROS BARRETO"

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital "JOÃO DE BARROS BARRETO", sito à Rua Mundurucus, s/nº comunica aos interessados que procederá a abertura de Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/88, no horário das 09:00 horas Dia 14.07.88 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/88 - MATERIAL PERMANENTE.

Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 Horas dos dias úteis, munidos de carimbo da Firma, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 14 de junho de 1988
Ma. das Graças de Souza Cristino
Presidente da Comissão de Licitação.
(Ext. nº 13687, Reg. nº 29779, Dia 29/06/88)

VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC(MF) Nº 10.238.582/0001-00 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A" - DATA/HORA/LOCAL: - Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 1988, às 10:00 horas na sede social, sito na Av. Dr. Aloysio Chaves, 275, na Cidade de Tucuruí, neste Estado. PRESENÇA: - A totalidade dos sócios quotistas da sociedade, MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: - Presidente - Maria Júlia Araújo Pinto Figueira de Mello, Secretário - Paulo Figueira de Mello, ORDEM DO DIA: - a) Conversão das quotas da sociedade de Responsabilidade Limitada, em Ações Ordinárias Nominativas; b) Leitura e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição do Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1991...

(T. nº 11445, Reg. nº 29791, Dia 29/06/88)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA  
C.G.C. 04.378.279/0001-00

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, de 26 de abril de 1988. Presença: acionistas representando 100% do capital social com direito a voto. Deliberações: ORDINÁRIA - I- aprovação do balanço e demais documentos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987, publicados na forma da lei; II- aprovação da distribuição de dividendo de Cz\$ 18,892 por lote de 1.000 ações; III- atualização do capital social mediante aproveitamento da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; IV- reeleição da diretoria, pelo período estatutário de dois anos, que vigorará até a posse da nova diretoria; para o diretor presidente, dr. Remo Adolpho Prada, RG nº 667661-SP e CPF nº 006160288-49; para o diretor vice-presidente, sr. Tullio Prada, RG nº 442987-SP e CPF nº 005049478-34; para diretores sem denominação: dr. Giuseppe Ulderico Farini, RNE nº 4-08140-U-SE/DPMAF e CPF nº 913382808-30; dr. João Carlos Prada, RG nº 2128404-SP e CPF nº 184360998-34, e dr. Jorge Prada, RG nº 2229530-SP e CPF nº 006160448-87, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo; V- ratificação das remunerações mensais de cada diretor, estabelecidas em reuniões da diretoria, realizadas em 07/08 e 05/11/87 e 11/02 e 08/04/88; VI- não houve eleição e nem instalação do conselho fiscal. EXTRAORDINÁRIA - I- aumento do capital social de Cz\$ 21.469.000,00 para Cz\$ 107.500.000,00, sem alteração do número de ações, mediante utilização das seguintes contas: a) - Cz\$ 72.443.743,02 de "Correção Monetária do Capital Realizado"; b) - capitalizada pela assembleia geral ordinária acima citada; c) - Cz\$ 13.410.018,28 de "Reservas de Capital-Fundo para Aumento de Capital"; d) - Cz\$ 177.238,70 de "Reservas de Capital-Subvenções para Investimento"; II- alteração da redação do artigo 59 dos estatutos sociais que passa a vigorar como segue: "Art. 59 - O capital social é de Cz\$ 107.500.000,00, dividido em 500.000.000 ações ordinárias todas sem valor nominal. Parágrafo único - As ações da companhia serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá convertê-las de uma forma em outra quando o desejar, revestindo-se estas da forma nominativa até seu integral pagamento". (a) - Jorge Prada - Diretor. JUCEPA. Certificado de arquivamento deste documento, sob o nº 000698, em 23/05/88. (ã) - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 11439, Reg. nº 29783, Dia 29/06/88)

BELEM PESCA S/A  
C. G. C. 04.945.135/0001 - 80

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BELEM PESCA S/A, REALIZADA AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito, às 16.00 horas, em sua sede Social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, Belém-PA, reuniram-se os acionistas de BELEM PESCA S/A, em Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido dispensada a convocação em edi-

tais, conforme prevê a Lei 6.404/76 em seu § 4º, por estarem presentes todos os acionistas da Empresa. Assumiu a Presidência da Assembleia a Sra. EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS, que convidou para secretária-la a mim MARIA LÉA DA COSTA AIRES, verificada a presença de todos os acionistas, a Sra. Presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente disse que a reunião fora convocada principalmente, para apreciar uma proposta da diretoria a qual tem o seguinte teor: Senhores acionistas: Propomos a essa Assembleia, para efeito da continuidade de execução do projeto desta Empresa aprovado pela SUDAM o aumento do Capital Social de Cz\$ 421.522.115,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS), para Cz\$ 448.522.115,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS), mediante a emissão de 27.000.000 (VINTE E SETE MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, representando a mencionada emissão o volume de Cz\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a aumento de Capital destinados a subscrição e integralização com recursos do acionista PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A. Discutida a matéria, foi a mesma votada pela totalidade dos acionistas presentes a Assembleia que, por unanimidade aprovaram integralmente a proposta antes referidas. Em seguida a Sra. Presidente informou que tomara as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das Ações emitidas por parte do acionista PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição. O que mereceu a aprovação por todos os presentes, Reaberta a sessão, a Sra. Presidente informou que, foi assinado o Boletim de Subscrição relativo as Ações Ordinárias Nominativas e que a integralização se efetivou pela contabilização de depósito feito em conta corrente no Banco da Amazônia S/A, nos dias 07 e 15 de junho de 1988. E assim sendo, a Sra. Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Em consequência dessa aprovação, o Artigo 5º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social da Empresa é de Cz\$ 448.522.115,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS), representados por 227.838.452 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada com direito a voto e 220.683.663 Ações Preferenciais sem direito a voto de valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, divididas em 27.072.316 Ações Preferenciais classe "A", 9.839.718 Ações Preferenciais classe "B", 17.771.629 Ações Preferenciais classe "C" e 166.000.000 Ações Preferenciais classe "D". Parágrafo Único - A expressão Monetária do Capital Social realizado, será corrigido anualmente. Nada mais havendo a tratar a presente ata, após lida e achada conforme e segue assinada pela secretária, pelo Presidente e pelos acionistas presentes.

Belém-PA, 17 de Junho de 1988

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS  
Presidente  
MARIA LÉA DA COSTA AIRES  
Secretária

A presente é cópia da ata original inscrita no Livro de Atas de Assembleia em poder da Empresa. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 001021 de 21.06.88, por despacho do Secretário Geral ALFREDO COELHO.

(T. nº 11441, Reg. nº 29785, Dia 29/06/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mandado instaurar pela Portaria nº 506, de 07 de junho de 1988, da Ilma. Sra. Presidente do IPASEP, publicada no D.O.E. de 16 de junho de 1988, a fim de apurar irregularidades estatutárias constantes do Memº s/n, datado de 27 de maio de 1988, cometidas pela funcionária ANA MARIA COSTA DOS SANTOS, CITA-A na forma do artigo-199, § 3º, para ser interrogada e se ver processar no referido processo, ficando ainda, citada para os demais termos do mesmo, sob pena de revelia, devendo comparecer na sala de audiência da Comissão, localizada nº 9º andar (SALA DE TREINAMENTO) do Edifício sede do IPASEP, à rua Manoel Barata nº 50, às 10:00 hs. do dia 02 de agosto de 1988.

Belém, 27 de junho de 1988  
José de Souza Forte Filho  
Presidente da Comissão

(Ext. nº 13688, Reg. nº 29786, Dias 29, 30/06 e 01, 04, 05, 06, 07 e 08/07/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km - 10, S/Nº, 1º andar, sala "B", 31, no período de 27.06 a 01.07.88, das 09:00 às 12:00 horas, o Edital da Tomada de Preços Nº 007/88-CPL/SEUDUC, a ser realizada no dia 12.07.88, visando a aquisição de material de expediente.

Belém, 27 de junho de 1988

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR  
Presidente da CPL/SEUDUC-PA

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação  
(Ext. nº 13640, Reg. nº 29735, Dias 27, 28 e 29/06/88)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km-10, S/Nº, 1º andar, sala "B", 31, no período de 28.06 a 01.07.88, das 09:00 às 12:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 008/88-CPL/SEUDUC, a ser realizada no dia 01.07.88, visando a aquisição de material de Limpeza.

Belém, 28 de junho de 1988.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR  
Presidente da CPL/SEUDUC - PA

Visto:

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 13675 - Reg. nº 29759 - Dias: 28, 29 e 30.06.88)

ECONTEC MADEIREIRA A.C.S.A. - MADEACRE  
C.G.C. 15.315.054/0001-13

EXTRATO DA ATA DA AGE DO DIA 31-05-88  
Decisões: aumento de capital de Cz\$ 21.000.000,00; subs/integ. pelo acionista controlador. Arquivada na JUCEPA em 23/06/88 nº 001048.

(T. nº 11433, Reg. nº 29781, Dia 29/06/88)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
C M A - B R M  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8  
EDITAL - AVISO

A Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar - CRO/8, torna público e dá conhecimento aos interessados que fará realizar no dia 14 de julho de 1988, às 09:00 horas, em sua sede, sita à Av. Gentil Bittencourt, 1315 - Belém-PA, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88, que tem por objeto a execução, por empreitada global, do reforço de fundações e restauração geral dos blocos nº 1º e 2º da Ala Militar General Gurjão, em Belém-PA.

Maioras informações e Edital poderão ser obtidos na Seção de Licitação da CRO/8, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém-PA, 27 de junho de 1988.

JOSE MARGARIDA DOS REIS - Maj QEM Elr  
Presidente da Comissão de Licitação  
(Ext. nº 13686, Reg. nº 29778, Dia 29/06/88)

INDUPARÁ CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE, CGC 04.786.448/0001-33  
EDITAL DE CONVOCACAO - Pelo presente, ficam convocados os Acionistas da INDUPARÁ, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 05.07.88 em sua sede à Rua Comandante Castilho, 460 - Altamira-PA. Para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Subscrição de capital com recurso próprio; c) Outros assuntos sociais. ALTAMIRA-PA, 15.06.88. - Maj Valsira Nery - Diretor Presidente.  
(T. nº 11421, Reg. nº 29738, Dias 27-28-29/06/88)

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A  
CGC/MF 04.751.079/0001-43  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, Quadra I - Setor A, Distrito Industrial de Ebaracá, em Belém-PA, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1987, Belém 23 de Junho de 1988.

BERNARDO VON MULLER BERNECK  
Diretor Presidente

(T. nº 11442, Reg. nº 29788, Dias 29 e 30/06/88)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2  
JUNTA COMERCIAL N.C. 2533 EM 06.12.77

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 54.403.461,81  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cz\$ 46.592.212,17.

EXTRATO DA ATA DA R.C.A REALIZADA EM 26.06.88

Data: 26.01.88; Local: Av. Bernardo Sayão, nº 7804, "Horário: 10:00 horas; Presença: A totalidade dos membros do Conselho; Mesa: Presidente - JEAN MAURICE LARCHER; Ordem do Dia: Apreciação dos pedidos de demissão dos Srs.: PIERRE GABRIEL CASTÉRA - Diretor-Técnico e MILTON GARI DORNELLES ALVES - Diretor. Deliberações: As demissões foram aceitas e preenchido apenas o cargo de Diretor Técnico pelo Sr. CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do estado de São Paulo, à Rua Ministro Guimarães, 73, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.387.693, inscrito no CPF do MF sob nº. 044.500.108-59, CRC nº. 60.654-SP, ficando vago um cargo de Diretor sem designação especial para futuro preenchimento. a) JEAN MAURICE LARCHER; a) SÉRGIO CARREIRO DE TEVES; e a) ÁLVARO AUGUSTO FOISSECA. Certidão: Certificado de registro do documento sob nº. abaixo: 000607 em 11.05.88 - a) ALFREDO COELHO - Secretário.

(T. nº 11443, Reg. nº 29789, Dia 29/06/88)

FAZENDA RIACHUELO S/A  
CGC 05.427.356/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1988.  
As 14 horas, na sede social, na Fazenda Riachuelo, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por edital na forma da lei, para deliberarem sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: PRIMEIRA: Aprovou sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1987. SEGUNDA: Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentado de Cz\$13.728.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzados) para Cz\$45.760.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil cruzados) com aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do

capital, alterando-se o valor nominal da ação, para Cz\$200,00 (Duzentos cruzados). Em decorrência, fica também aprovada a nova redação do artigo 5º, Caput, do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cz\$45.760.000,00 (Quarenta e cinco milhões e setecentos e sessenta mil cruzados) representado por 228.800 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentas) ações nominativas do valor unitário de Cz\$200,00 (Duzentos cruzados), assim distribuído: 88.651 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e uma) ações ordinárias no valor de Cz\$ 17.730.200,00 (Dezessete milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e trinta e três) (Três mil, novecentos e trinta e nove) ações preferenciais classe "A", no valor de Cz\$787.800,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzados), 4.184 (Quatro mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe "B", no valor de Cz\$686.800,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis) (Três mil, duzentos e noventa e uma) ações preferenciais classe "C" no valor de Cz\$658.200,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos cruzados), 128.735 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco) (Três mil, novecentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "D", no valor de Cz\$25.747.000,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzados), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º. TERCEIRO - Elegu, por um período de 02 (dois) anos, para compor o Conselho de Administração: Para Presidente: Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, psiquiatra, RG nº 1.006.722-PR, CIC nº 042.308.848-72, residente e domiciliado à Rua Tabapuá, 1554, 12º andar, São Paulo, Capital, e como Conselheiro, (01) Leonardo Rodrigues da Cunha brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº M-819.945-MG, CIC nº 145.000.438-91, residente e domiciliado à Rua Paraguaçu, nº 405, aptº 41, São Paulo, Capital. (02) Geraldo do Valle Araujo, brasileiro, desquitado, industrial, RG nº 511.918-PA, CIC nº 039.543.158-53, residente e domiciliado à Rua Jacurici, 210-aptº 101 - São Paulo, Capital. Eleição da Diretoria - O Conselho de Administração realçou, por um período de 2 (dois) anos, para a Diretoria: Diretor Presidente o Sr. Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, já qualificado, e como Diretor Administrativo, Sra. Maria Regina Rodrigues da Cunha, brasileira, casada, do lar, RG nº 2.006.723-PR, e CIC nº 042.308.848-72, residente e domiciliado à Rua Tabapuá, 1554, 12º andar, São Paulo, Capital, com honorários mensais nos limites do Imposto de Renda em vigor. Este ato foi lido, aprovado e assinado por todos os acionistas presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1988 (aa) Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente; Geraldo do Valle Araujo - Secretário; Maria Regina Rodrigues da Cunha, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha Junior e Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha - Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1988. Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico de registro do documento sob nº 001048 em 22 Jun 88 - Alfredo Coelho

(T. nº 11438, Reg. nº 29782, Dia 29/06/88)

VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF. 10.238.582/0001-00  
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1988. DATA/HORA/LOCAL: 16.03.88, às 14:00 horas, na Sede Social na Av. Dr. Aloysio Chaves nº 275, na cidade de Tucuruí, neste Estado. PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Vale do Caripé Agro Industrial S/A. MESA: Presidente - Paulo Figueira de Mello; Secretário - Maria Júlia Araujo Pinto Figueira de Mello. DELIBERAÇÕES: Eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1991, que será composta da seguinte forma: - Diretor Presidente - Paulo Figueira de Mello, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Avaré, no Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa nº 55, portador da cédula de identidade RG nº 1.621.181-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.025.678-68; Diretor Vice Presidente - Maria Júlia Araujo Pinto Figueira de Mello, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Avaré, no Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa nº 55, portadora da cédula de identidade de RG nº 6.069.016-SSP/SP. Diretor Superintendente - Olimpio de Figueiredo Rosetti, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Calixto Nº 27, portador da cédula de identidade RG. Nº 253.689-SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.766.518-15. Resolveu-se, ainda, que permanecerão vagos os demais cargos da Diretoria até oportuna deliberação a respeito. Em seguida, dada a palavra a cada um dos diretores ora eleitos, os mesmos declararam que não estão incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, depois de lida, conferida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

tes. Tucuruí, 16/03/88. (aa) Paulo Figueira de Mello, Maria Júlia Araújo Pinto-Figueira de Mello, Luiz Carlos Morcelli, Breno Carvalho Pereira, Reinaldo Bertassi, Olímpio de Figueiredo Rosetti e Jahyr Seixas Gonçalves. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Tucuruí, 16 de março de 1988. Maria Júlia A.P. Figueira de Mello-Secretária. Arquivada na JUCEPA, sob o nº 001016, em 21.6.88. Alfredo Coelho-Sec. Geral. (T. nº 11245, Reg. nº 29792, Dia 29/06/88)

**CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A. CGC-ME Nº 05.083.092/0001-34**  
Capital Autorizado: Czf- 546.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czf- 234.915.644,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.06.88. Às 10:00 horas, em sua sede social, na Estrada Maracucera s/n, Distrito Industrial de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 20.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 90.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", do valor nominal de Czf- 1,00 cada uma, nos totais respectivamente de Czf- 20.000.000,00 e Czf- 90.000.000,00, pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1988, conforme Ofício GS - 02026/88 de 14.06.88. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 21.06.88, foram assinados pelos Diretores Mário Petroni e Paulo Cesar Marucci de Carvalho e o das Ações Preferenciais "Nominativas pelos Srs. José Matias Pereira e Antônio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 23.06.88, sendo o texto integral da mesma, lavrada em livro próprio registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001066 em 27.06.88. Alfredo Coelho, Secretário Geral. (T. nº 11446, Reg. nº 29793, Dia 29/06/88)

**ALBRAS**  
ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. CGC-05.053.020/0001-44  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - 01 - LOCAL, DATA E HORA:** Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 26 de abril de 1988, às 15:00 horas. 02 - MESA: Presidente - Dr. Guilherme César Sarcinelli Secretário - Dr. Seiji Miyaoka. 03 - PRESENÇA E "QUORUM": Presentes o Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. e o Dr. Seiji Miyaoka, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, constatando-se, dessa forma, a existência do "quorum" para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Nos termos do § 2º do Artigo 134, da Lei nº 6.404/76, foi dispensado, pela unanimidade dos presentes, o comparecimento do representante dos Auditores Independentes. 04 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade. 05 - ORDEM DO DIA: 5.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987, juntamente com o Parecer do Conselho Consultivo e o Parecer dos Auditores Independentes; 5.2 - correção da expressão monetária do Capital Social, o capitalização da respectiva Reserva e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; 5.3 - fixação da remuneração dos membros do Conselho Consultivo; e 5.4 - assuntos gerais. 06 - LEITURA DOS DOCUMENTOS: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas presentes os citados documentos, foram tomados as deliberações constantes do item 07 a seguir. 07 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 7.1 - o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, como também o Parecer dos Auditores Independentes; 7.2 - a correção da expressão monetária do Capital Social, relativa ao exercício de 1987, no montante de Czf\$ 14.529.596.048,19; 7.3 - o aumento do Capital Social em Czf\$ 14.529.596.100,00, mediante a incorporação parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, permanecendo nesta Reserva um saldo de Czf\$ 25.70, para futura incorporação, passando o Capital Social de Czf\$ 9.248.342.100,00 para Czf\$ 23.777.938.200,00, com a emissão de novas ações; 7.4 - a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Czf\$ 23.777.938.200,00 (vinte e três bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil e duzentos cruzados), representado por 12.126.748.482 (doze bilhões, cento e vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e duas) ações ordinárias classe "A" e 11.651.189.718 (onze bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentas e dezoito) ações ordinárias classe "B", no valor de Czf\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos". 7.5 - não remunerar os membros do Conselho Consultivo; 7.6 - a eleição do Sr. Agilberto Pires, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade expedida pela OAB/RJ, nº 11.657, CPF nº 005.853.357-53, residente na Rua Aristides Espinola, nº 43 - ap. 201, Rio de Janeiro-RJ, como membro do Conselho Consultivo, em substituição ao Sr. Bernardo Szpigel; 7.7 - a manifestação de voto de agradecimento ao Sr. Bernardo Szpigel, por sua eficiente atuação enquanto no exercício do seu cargo; 7.8 - a reeleição do prozo de gestão, constante do item 6.4 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11/09/87, que elegeu os Srs. Maurício José Schettino e Tadashi Kure, respectivamente, para os cargos de Diretor de Operações e de Diretor de Controle e Planejamento, que expirará na Assembleia Geral Ordinária de 1989 e não nesta Assembleia de 1988. 08 - DOCUMENTOS: Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na sociedade os documentos a que se refere a alínea "a" do § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76. 09 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 10 - ENCERRAMENTO: Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes. Belém 26 de abril de 1988. Guilherme César Sarcinelli - Presidente, Seiji Miyaoka - Secretário, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. - pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTDA. - pp. Seiji Miyaoka. OBS: ESTA AGO FOI REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 001003, EM 20/06/88.

(T. nº 11446, Reg. nº 29793, Dia 29/06/88)



**CGC-05.848.387/0001-54**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - 01 - LOCAL, DATA E HORA:** Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 26 de abril de 1988, às 13:00 horas. 02 - MESA: Presidente - Dr. Guilherme César Sarcinelli Secretário - Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão. 03 - PRESENÇA E "QUORUM": Presentes o Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. e o Dr. Seiji Miyaoka, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, constatando-se, dessa forma, a existência de "quorum" para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Nos termos do § 2º do Artigo 134, da Lei nº 6.404/76, foi dispensado, pela unanimidade dos presentes, o comparecimento de membro do Conselho Fiscal e do representante dos Auditores Independentes. 04 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade. 05 - ORDEM DO DIA: 5.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes; 5.2 - correção da expressão monetária do Capital Social, a capitalização da respectiva Reserva e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; 5.3 - fixação da remuneração dos membros da Diretoria; 5.4 - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; e 5.5 - assuntos gerais. 06 - LEITURA DOS DOCUMENTOS: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes, da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas e pelos Diretores presentes os citados documentos, foram tomados as deliberações constantes do item 7 a seguir. 07 - DELIBERAÇÕES APROVADAS: 7.1 - o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, como também o Parecer dos Auditores Independentes; 7.2 - a correção da expressão monetária do Capital Social, relativa ao exercício de 1987, no montante de Czf\$ 3.218.689.721,68; 7.3 - A ratificação da incorporação ao Capital Social da correção monetária do primeiro trimestre de 1987, no valor de Czf\$ 390.945.801,00, deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 12/06/87; 7.4 - o aumento do Capital Social em Czf\$ 2.827.743.999,00, mediante a incorporação parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, permanecendo nesta Reserva um saldo de Czf\$ 29,23 para futura incorporação, passando o mesmo de Czf\$ 1.504.322.301,00 para Czf\$ 4.332.066.300,00, com a emissão de novas ações; 7.5 - a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Czf\$ 4.332.066.300,00 (quatro bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, sessenta e seis mil e trezentos cruzados), representado por 2.001.170.013 (dois bilhões, cento e setenta mil e treze) ações ordinárias nominativas e 2.330.896.287 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, oitocentas e noventa e seis mil e duzentas e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de czf\$ 1,00 (hum cruzado), cada". 7.6 - a fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria, a partir de 01/01/88, nos termos do Decreto-Lei nº 2.355, de 27/08/87, sendo-lhes assegurado o direito de opção previsto no Artigo 3º da referida norma legal; 7.7 - a fixação como remuneração mensal para os Diretores que exercem suas funções em regime de tempo parcial de dedicação, num valor correspondente a 20% da retribuição recebida pelo exercício de seu cargo na empresa de origem; 7.8 - que 15% da remuneração do Diretor-Presidente, que também ocupa cargo na Diretoria do ALBRÁS, sejam debitadas à ALUNORTE, ficando os 85% restantes a cargo do ALBRÁS; 7.9 - a reeleição, como membros efetivos do Conselho Fiscal, dos Srs. Miguel Fernandes Jourdam, Fábio Teixeira de Almeida e Toshio Nakanishi e, como membros suplentes, dos Srs. José Ignacio Ortuondo Garcia, Luiz Carlos Tavares da Silva e Keiji Nogano, todos já anteriormente qualificados; 7.10 - a fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, a partir de 01/01/88, num valor correspondente a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, levando-se em conta o valor correspondente ao exercício do cargo em regime de tempo integral de dedicação. 08 - DOCUMENTOS: Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na sociedade os documentos a que se refere a alínea "a" do § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76. 09 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 10 - ENCERRAMENTO: Às 14:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes. Belém, 26 de abril de 1988. Guilherme César Sarcinelli - Presidente, Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão - Secretário, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. - pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTDA. - pp. Seiji Miyaoka. OBS: ESTA AGO FOI REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 001014, EM 20/06/88.

(Ext. nº 13692, Reg. nº 29795, Dia 29/06/88)

**ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA**  
CGC(MF) 04.972.626/0001-10

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE ARTEBANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA  
DATA, HORA, LOCAL: 23 de junho de 1988, às 10:00 horas, na sede da empresa, sito à passagem John Engelhard nº 9160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade. DELIBERAÇÕES TOMADAS ASSUNTOS TRATADOS: Presente os senhores membros do Conselho de Administração infra assinados, por unanimidade foi aprovada a emissão, dentro do capital autorizado da sociedade, de 23.200.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Sendo elaborado Boletim, subscrito e integralizado no ato, em moeda corrente do País. Pela Controladora Habitare Ltda, com a quantia correspondente a Czf\$ 20.000.000,00; Eduardo Perez Boulosa Junior, com a quantia correspondente a Czf\$ 800.000,00; Bonifácio Milione, com a quantia de Czf\$ 800.000,00; Laura Jane Couto Boulosa, com a quantia de Czf\$ 500.000,00 e Maria Leontina Amorim Milione, com a quantia de Czf\$ 500.000,00, quantias essas depositadas em conta desta sociedade no Banco da Amazônia S/A-Ag. Metropolitana. O Sr. Presidente declarou a nova posição do Capital Social:

ACOES	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	ACOES
NATUREZA	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
Ordinaria	1.405.123.200	33.554.113	33.554.113	23.200.000
Preferenciais	156.124.800	547.056,56	547.056,56	
TOTAIS	1.040.832.000	10.270.846,76	10.270.846,76	
TOTAIS	2.602.080.000	44.372.016,32	44.372.016,32	23.200.000

Belém-PA, 23 de junho de 1988. (a) EDUARDO PEREZ BOULLOSA JUNIOR Presidente; BONIFACIO MILIONE, LAURA JANE COUTO BOULLOSA e MARIA LEONTINA AMORIM MILIONE-Membros. Confere com o original lançado em livro próprio.

BONIFACIO MILIONE-Conselheiro. Secretário  
JUCEPA nº 1074 de 27.06.88 - Sec. Geral Alfredo Coelho  
ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA  
CGC(MF) 04.972.626/0001-10

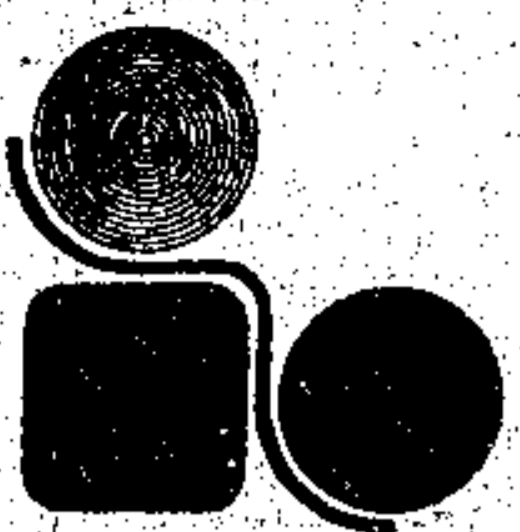
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A-ARTEMASA  
DATA, HORA, LOCAL: 23 de junho de 1988, às 9:00 horas, na sede da empresa sito à passagem John Engelhard nº 9160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Através de Carta Convite do dia 15 de junho de 1988, DELIBERAÇÕES TOMADAS ASSUNTOS TRATADOS: aprovado por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar o aumento do capital subscrito e integralizado de Czf\$ 26.020.800,00, conforme deliberado na AGO de 27.04.88, para Czf\$ 260.208.000,00. Alterando em consequência o artigo 5º e seu § 1º dos Estatutos Sociais, ficando com a seguinte redação: Artigo 5º-A sociedade na forma do disposto no art. 168 da Lei nº 6404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital, até o montante de Czf\$ 260.208.000,00 divididos em 1.405.123.200 ações ordinárias; 156.124.800 ações preferenciais classe "A" e 1.040.832.000 ações preferenciais classe "B". Estas últimas, tanto da classe "A" quanto da classe "B", não possuem valor nominal, pelo que estatui o parágrafo primeiro do artigo 5º. Parágrafo Primeiro-A autorização compreendida neste artigo, abrange 1.405.123.200 ações ordinárias; 156.124.800 ações preferenciais classe "A" e 1.040.832.000 ações preferenciais classe "B". Nada houvesse a ser tratado, nem fosse pedido uso da palavra por algum dos presentes, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, em sendo reaberto os trabalhos, foi lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém-PA, 24 de junho de 1988. (a) EDUARDO PEREZ BOULLOSA JUNIOR-Presidente; BONIFACIO MILIONE-Secretário. Acionistas: p.p de CONSTRUTORA HABITARE LTDA, Eduardo Perez Boulosa Junior e Bonifácio Milione; MARIA LEONTINA AMORIM MILIONE, LAURA JANE COUTO BOULLOSA, BONIFACIO MILIONE e EDUARDO PEREZ BOULLOSA JUNIOR. Confere com o original lavrado em livro próprio.  
BONIFACIO MILIONE-Secretário  
JUCEPA nº 1075 de 27.06.88 - Sec. Geral Alfredo Coelho  
(T. nº 11449, Reg. nº 29801, Dia 29/06/88)

COMDESA-COMANHIA DE DENE DA AMAZONIA-CGC MF Nº 04.369.633/0001-22. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/06/88. Às dez horas, na sede social, na Av. Senador Lemos, 557, reuniu-se a totalidade dos acionistas para as seguintes deliberações: a) aprovadas unanimemente: a) Adaptar o estatuto social ao DL 1376/74 e DL 2304/86; b) Reforma do estatuto social, alterando-se os seguintes artigos: "Art. 6º, § 3º-Ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, ART. 12-As ações preferenciais classe "B" terão participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º do art. 8º do DL 1376/74, ART. 13-As ações preferenciais classe "B" serão obrigatoriamente intransferíveis na forma e condições previstas no art. 19 do DL 1376/74, alterado através do DL 2304/86. As ações preferenciais classe "A" subscritas e integralizadas por pessoas físicas serão intransferíveis na forma e condições previstas no art. 4º do DL 1338/74". Cumpridas as formalidades legais a Presidente fez constatar a eleição do Conselho de Administração e da Diretoria para o triênio de 1988/1990, bem como a fixação de seus respectivos numerários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, e assinada por todos os presentes. (aa) Catarina de Laboure Arças da Cunha e José Eduardo Lima Freitas. ACIONISTAS: Lumbr-Ind., Com. e Exportação S/A Reasa-Refior da Amazonia, S/A; José Eduardo Lima Freitas; Celio Ruyne Saraiva Lima e José Francisco de Moraes Rego e Silva - Belém, 22/06/88. O texto integral da ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 001077 em 27/06/88. (aa) Alfredo Coelho-Sec. Geral.

(T. nº 11448, Reg. nº 29800, Dia 29/06/88)

**BENSA-DENE DE MOSQUEIRO S/A - CGC/MF-14.077.259/0001-45**  
EXTRATO DA AGO REALIZADA NO DIA 25.04.88, ÀS OITO HORAS NA SEDE SOCIAL EM PRESA, SITO À TRAV. 1º DE MARÇO Nº 241 SALA 305/10 NA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARA. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE "CARTA CONVITE", ENDEREÇADA A TODOS OS ACIONISTAS. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORIA: PRESIDENTE: DIONISIO DE JESUS B. MONTEIRO; SECRETARIA: MARIA LUCIA SEABRA CERQUEIRA. ORDEM DO DIA: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM: 31.12.1987; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO; B) SUBSCRIÇÃO E EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM: 31.12.1987; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM Czf\$ 495.653,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES CRUZADOS) ASSIM DISTRIBUIDOS EM 495.653 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; C) FIXAR EM 5 (CINCO) PISO NACIONAL OS HONORÁRIOS PARA CADA DIRETOR E 1 (UM) PISO NACIONAL PARA CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES ARTIGO QUINTO: A) A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Czf\$ 400.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS) DIVIDIDOS EM 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES) DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE Czf\$ 10,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA SENDO: 15.000.000 (VINTE MILHÕES) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS "NOMINATIVAS"; B) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: O PRESIDENTE PROPÓS A SUSPENSÃO DA PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL, PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA A OBTENÇÃO DO OFÍCIO DE SUBSCRIÇÃO PELA SUDAM, PARA A EFETIVA SUBSCRIÇÃO PELO FINAM. C) REABERTURA DOS TRABALHOS: O PRESIDENTE O SR. DIONISIO DE JESUS B. MONTEIRO, MARIA LUCIA SEABRA CERQUEIRA E BLASCO MONTEIRO PIORNO, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIRAM-SE PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 4.280.000 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SESENTA MIL) AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE Czf\$ 10,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA NO MONTANTE DE Czf\$ 42.800.000,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SESENTA MIL CRUZADOS) SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 1.100.000 (HUM MILHÃO E CEM MIL) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, PELO SUBSCRITOR "AGROFATORIL VALEVERDE LTDA" COM CGC/MF SOB O Nº. 07.850.126/0001-02 E 3.100.000 (TRES MILHÕES CENTO E SESENTA MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO DA SUDAM ATRAVÉS DO OF. GS. Nº 01444/88 DE 10.05.88 EXERCÍCIO DE 1988. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMEMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 18.05.1988, ASSINADOS PELOS SRS: DIONISIO DE JESUS B. MONTEIRO-DIR. PRESIDENTE; JOÃO BATISTA CERQUEIRA-DIR. ADMINISTRATIVO E TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA-DIR. FINANCEIRO-REPRESENTANTES DA EMPRESA E JOSÉ NATIAS PEREIRA-DIR. FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DE DEPTº INTº FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 18.05.88 TENDO SEU TEXTO INTEGRAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 0000847 POR DESPACHO DO DIA 01.06.88 PELO SR. ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL. (T. nº 11447, Reg. nº 29797, Dia 29/06/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR 1ª DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.  
Denominação: Sociedade Comunitária de Habitação Popular 1ª de São Francisco do Pará.  
Sede: Rua Padre Inácio Magalhães, s/n, Bairro Cristo Redentor, São Francisco do Pará, Estado do Pará.  
Objeto: Habitação para a população da comunidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos. Finalidade: Habitar.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral) Gabinete do Diretor Presidente ... 226-0078

Diretor-Presidente PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL Trimestral ... Cz\$ 1.950,00 Outros Estados e Municípios Trimestral ... Cz\$ 3.800,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A. Ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO, de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO, de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A. C.G.C. Nº 05.249.067/0001-63, realizada em 30 de abril de 1988. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1988, às 8:00 (oito) horas na sede da Empresa...

Fazenda Boi Branco S/A C.G.C-15.269.152/0001-61

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1988. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1988, às 10:00 horas na sede social, sito à Travessa Piedade, 651 3º andar, em Belém(PA) reuniram-se os senhores; Leopoldo Antunes Maciel, Osvaldo Antunes Maciel e Gastão Carvalho Filho...

Em seguida, o presidente declarou que feita tais ratificações, tudo o mais que foi tratado na referida Ata de Reunião do Conselho de 25 de abril de 1988 fica ratificado pela presente o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Table with 5 columns: AÇÕES, CAP. AUTORIZADO, CAP. SUBSCRITO, CAP. INTEGRALIZ., AÇÕES EMITIDAS. Rows for Ordinárias, Preferenc., and TOTAIS.

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato firmado entre a PRODEPA e SCOPUS TECNOLOGIA S/A. OBJETO: Venda de Equipamento de Informática

MIL, CENTO E TRINTA E DOIS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA e DIGITAL INFORMATICA LTDA. OBJETO: Venda de Equipamento de Informática

VALOR: A PRODEPA pagará a DIGITAL INFORMATICA o valor total de Cz\$ 3.178.755,60 (TRES MILHES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

ESPECIE: Contrato firmado entre a PRODEPA e PAM COMERCIO LTDA. OBJETO: Venda de Equipamento de Informática.

VALOR: A PRODEPA pagará a PAM COMERCIO LTDA, o valor total de Cz\$ 557.640,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZADOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA e PROCEDA TECNOLOGIA S/A. OBJETO: Venda de Equipamento de Informática.

VALOR: A PRODEPA pagará a PROCEDA TECNOLOGIA o valor total de Cz\$ 35.387.394,60 (TRINTA E CINCO MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

ESPECIE: Contrato firmado entre a PRODEPA e SUPRIDADOS - SUPRIMENTOS EM INFORMATICA LTDA. OBJETO: Venda de Equipamento de Informática.

VALOR: A PRODEPA pagará a SUPRIDADOS - SUPRIMENTOS EM INFORMATICA o valor total de Cz\$ 11.365.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

RESUMO DE ATA Resumo de Ata da Sessão de Julgamento do Edital de Concorrência Nº 001/88.

A Comissão de Licitação objetivando a Concorrência Nº 001/88 para a compra de Equipamentos de Processamento de Dados, adju dicou a proposta das seguintes firmas:

- a) DIGITAL INFORMATICA LTDA. Equipamento: Interface b) SCOPUS TECNOLOGIA S/A. Equipamento: TVA 3078 c) PAM COMERCIO LTDA. Equipamento: Interface Telex NCI 7101 d) SUPRIDADOS SUP. EM INFORM. LTDA. Equipamento: Placa Rede Local Modem (C/UCA) Estabilizador 1 KVA e) PROCEDA-BELSOFT-EPS EMP. PART. LTDA. Equipamentos: 4274 -61C - 2742 Placa Hirna f) SID INFORMATICA S/A. Equipamento: PDV SID 6000

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS (Ext. nº 13696, Reg. nº 29799, Dia 29/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km-10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, no período de 23.06.88 a 05.07.88, das 09:00 às 12:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/88 - CPL/SEUDUC, a ser realizada no dia 14.07.88, visando a aquisição de material elétrico.

Belém, 29 de junho de 1988. HÉLIO GUEIROS JÚNIOR Presidente da CPL/SEUDUC-PA

THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 13.694 -Reg. nº 29.798 - Dias: 29, 30.06 e 01.07.88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENhora O Doutor Hermes Alonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Belém:

que é exequente José Lopes de Araújo, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-29.036,14 (Vinte e nove mil, trinta e seis cruzeiros e quatorze centavos) correspondente a 21,71 OTN's. Junho 88, referente ao Acordo, Multa e Custas, devidos nos termos do Acordo, proferido pela Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

RESUMO DOS CÁLCULOS
Valor do Acordo Cr\$-23.555,98
Multa de 20% Cr\$- 4.711,19
Custas de Execução Cr\$- 788,97
Total Devido Cr\$-29.056,14=21,71 OTN's JUNHO/88.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J.C.J. de Belém (G. Reg. nº 23.121)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTICIA TIVEREM QUE NO DIA 20 DE JUNHO DE 1988, ÀS 14:00 HORAS NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, Nº 750, SERÃO LEVADOS A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR MANOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA, RECLAMANTE-EXEQUENTE E INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA, RECLAMADA-EXECUTADA, PROCESSO 2a. J.C.J.-282/87, BENS ESSES ABAIXO DESCRIMINADOS:

O DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE N.ºs.: 227-0585, 227-1300 e 227-1223 E SUAS RESERVOATÓRIAS AÇÚCARS. AVALIADOS EM Cr\$..-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FIGANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO AO PARÁ E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 16 DE JUNHO DE 1988. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE (G. R. nº 23122)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificada a Srª ANA MARIA NONATO GIL, reclamante nos autos do Processo nº 2a. J.C.J.-327/88, em que é reclamada W.S. PRESENTES LTDA, ora encontrando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos referidos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

" CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTAM, RESOLVE A 2ª J.C.J. DE BELÉM A UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Custas pela reclamante de Cr\$.... Cr\$-700,16, de cujo pagamento fica isenta por equidade. NOTIFICAR A RECLAMANTE AUSENTE".

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E DOIS dias do mês de JUNHO de 1988. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente
da 2ª J.C.J. de Belém. (G. R. nº 23145)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTICIA TIVEREM QUE NO DIA 20 DE JUNHO DE 1988 ÀS 14:00 HORAS NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, Nº 750, SERÃO LEVADOS A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOÃO PIRES DO NASCIMENTO E OUTRO RECLAMANTE-EXEQUENTE E ENBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., RECLAMADA-EXECUTADA, PROCESSO 2a. J.C.J.-028/87, BENS ESSES ABAIXO DESCRIMINADOS:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA 'SPRINGER ADMIRAL, SEM CAIXA, AVALIADO EM Cr\$.....-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA 'SPRINGER ADMIRAL, COM A CAIXA DE CONSUL, AVALIADO EM Cr\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FIGANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFI-

XADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, 17 DE JUNHO DE 1988. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE (G. R. nº 23077)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa M. V. ENGENHARIA LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 3a. J.C.J.-1435/87 em que é exequente CORNELIO DO ROSÁRIO, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-5.883,32 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS, TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes, nesta data, a 4,40 (OTN's), correspondentes ao principal e custas e que foi condenada nos termos da sentença, digo, nos termos do acordo não cumprido no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho de 1988. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, substituição, datilografei.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 23144) Presidente da 3ª J.C.J. de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO, 5 DIAS -

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JUNTA de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ou dele quem tiver notícias, que no vindouro dia 20 (VINTE) do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 15:00 (QUINZE) horas, no átrio, insito à Secretaria desta Corte, serão leilados à hasta pública, para alienação em valor superior à avaliação da Doutora Oficial de Justiça os bens abaixo discriminados e constritos no Processo de Execução nº 4a. J.C.J.-462/87, em que MARIA DO CARMO COUTINHO DOS SANTOS litiga contra JUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA DA COSTA - l. g. OLIVEIRA. DA COSTA e que encontram-se sob depósito desta Justiça na custódia da Depositária, que são os seguintes:

- 02 (DOIS) APARELHOS, CONDICIONADORES DE AR, MARCA CONSUL, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO E CAPACIDADE DE VENTILAGEM LEGÍVEIS, NO ESTADO. - Avaliados em Cr\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) CADA APARELHO.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando, desde logo, ciente de que deverá garantir o lance com o sinal respectivo a 20% do valor total da arrematação, bem como deverá retirar o bem do depósito Público 48 (QUARENTA E OITO) horas após a lavratura do Auto alienatório.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da QUARTA Corte Judiciária - Trabalho de Primeiro Grau, desta Capital, aos DEZ dias do mês de JUNHO do ano de 1988. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo das Chagas, Juiz Presidente, subscrivi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 23006)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, de que fica NOTIFICADA a empresa H. R. CONSTRUÇÕES LTDA ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por esta Junta e parte reclamada nos autos do processo de cognição nº 4a. J.C.J.-955/88, em que JOÃO MARIA DA SILVA figura como Autor, tendo sido

designado o vindouro dia 19-JUL-88 às 16,20 horas, para julgamento do feito, tendo sido alegado que o reclamante foi contratado em 11-JAN-87, para trabalhar para a litisconsorte e percebendo em média Cr\$-5.600,00 na base da produção;

Alegou ainda que durante o período trabalhado fez o reboco de uma casa grande pelo preço de Cr\$-2.400,00 e acabamento de (20) duas casas a Cr\$-1.600,00 cada uma, porém, no dia 03-MAR-87 o reclamante não tinha mais condições de trabalhar só pela alimentação e reclamou que queria receber seus salários e a Reclamada o demitiu não lhe pagando um salário nem os direitos trabalhistas, reclamando as parcelas de aviso prévio, 30 dias, em Cr\$-5.600,00; 13ª salário em 37.12, em Cr\$-1.399,00; Férias prop em 3/12, em Cr\$-1.399,00; Salário retido em dobro em Cr\$-11.200,00; Diárias pelo atraso de pagamento conforme D. coletivo Vicentes e Vencidas, em valor ilíquido; FGTS código 14, em Cr\$-896,00; Juros e correção monetária, em valor ilíquido, num total de Cr\$-20.494,00;

Nessa audiência deverá aferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3, sob as penas do art. 843 e 844, consolidado.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo das Chagas, Juiz Presidente, datilografei.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 23112)

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de Julho de 1988, às 15:00 horas, na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ALCINA DO AMARAL E SILVA, contra Z. DE CARVALHO - LANCHONETE AROMA nos autos do processo nº 4a. J.C.J.-1499/87, a que são os seguintes:

- 01 (UM) KIT DESCASCADOR ESPREMEDOR ELETROLUX, SEMI-INDUSTRIAL; NO ESTADO. AVALIAÇÃO: Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS).
- 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS DE 3 BOCAS, SEM FORNO, DE FERRO, COM TRIPE, NO ESTADO. PREÇO UNITÁRIO: Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS). AVALIAÇÃO TOTAL: Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS) AS DUAS UNIDADES.
- 01 (UM) VENTILADOR DE TETO, 2 VELOCIDADES, SILMAR, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS)
- 03 (TRÊS) VENTILADORES ARNO, 3 VELOCIDADES, NO ESTADO. AVALIAÇÃO UNITÁRIA: Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS) AVALIAÇÃO TOTAL DAS 3 UNIDADES: Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS).
- 02 (DOIS) LIQUIDIFICADORES ARNO, 3 VELOCIDADES, NO ESTADO. AVALIAÇÃO UNITÁRIA: Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS). AVALIAÇÃO TOTAL DAS 2 UNIDADES: Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS).
- TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 27 de Junho de 1988. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Carlos Martins Azevedo, Diretor de Secretaria substituto, subscrivi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 22792)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a EMPRESA RENIP- REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5a. J.C.J.-203/88 em que é reclamante CARLOS LAERCIO GOUVEIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada a decisão, cujo o teor é o seguinte: "RESOLVE A 5ª. J.C.J. DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR / PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, EMPRESA RENIP- REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE, CARLOS LAERCIO GOUVEIA, A QUANTIA DE Cr\$-14.740,90 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO (08 DIAS), 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL (1/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12), FGTS SOBRE 13ª SALÁRIO E FGTS SOBRE A QUITAÇÃO, ALÉM DAS PARCELAS ILÍQUIDAS DE RETIFICAÇÃO DA CTPS, FGTS PELO CÓDIGO 01 JURUS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas, pela reclamada, sobre o valor de condenação e que para esse fim arbitre-se em 7 Cr\$-20.000,00, na quantia de Cr\$-1.075,36. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA".

Dado a passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho de 1988. Eu, *[assinatura]* Juiz de Direito, datilografuei e *[assinatura]* subscrevi.

JUIZ:

*[assinatura]*  
FILONEIA ANTÔNIO GURGEL LIMA  
Juiz de Trabalho Substituto  
na Presidência da 5ª. Juiz de Belém.

(G. n.º 23114)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa BIORSA - Indústria de Móveis e Molduras Rocha S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo n.º 6a. JCI-995/87 em que é reclamante Vanda Galvão da Luz, para pagar em quarenta e oito dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.678,13 (dezoito mil seiscentos e setenta e três cruzados e treze centavos) sendo Cr\$ 15.725,83 de principal e Cr\$ 2.947,30 de Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional, Caso não pague e não garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografuei. E eu, Glória Diniz, p/ Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. n.º 23132)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 065/88

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 20.07.88 (vinte de julho de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Justiça, na Travessa D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 79 JCI-947/87, entre partes: BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA, exequente e, BELÉM SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada, bem esse que se encontra na Rua Gaspar Viana nº 139-sala 6, e que é o seguinte:

- Um (01) terminal telefônico, categoria comercial, prefixo e número 224-0213, com seus usos e direitos, avaliado em..... Cr\$-150.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados na Travessa D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Maria Celina Moura Santos), Aux. em Ativ. Judici., lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 7ª JCI de Belém

(G. R. nº 23003)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: OI nº 508/88 - GAB-SEAD  
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Administração - SEAD  
DESPACHO:  
Com base no inciso I do art. 16 da Lei 5.416, autorizo a dispensa da licitação.  
Publique-se.  
Em, 24 de junho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 23.143)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0198 DE 28 DE JUNHO DE 1988.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Admitir ADARCISO ALVES DA SILVA, para a função atividade de Agente de Fotografia, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 28 de junho de 1988.  
ITAIRÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

Classe XI

Processo nº 425/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PMOB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Muaná

RELATOR: Juiz Anselmo Santiago

ACÓRDÃO Nº 10.769

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva deferido, por atender as formalidades legais.

Visto etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMOB, Seção do Pará, em Muaná, na forma do relatório e notas em anexo, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, (PA), em 16 de junho de 1988.

(aa) Ussá; Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator e Dr. Paulo Meire - Proc. Reg. Eleitoral.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMOB, Seção do Pará, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, pede o registro do Diretório Municipal de Muaná e respectiva Comissão Executiva, anexando ao requerimento cópia do Edital de Convocação, comprovada a sua publicação, além das cópias da lista de presença e das atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, documentos esses que se apresentam conferidos pelo escrivão e visados pelo Juiz Eleitoral.

Compareceram à Convenção, realizada no dia 27 de março de 1988, com a presença do observador eleitoral, 161 convenionais, todos eleitores do município e filiados ao Partido requerente, que elegeram, em chapa única, sem protestos ou impugnações, 40 Membros efetivos, 14 suplentes, 2 Delegados à Convenção Regional, 2 suplentes de Delegado e 1 líder, embora a referida agragação partidária não tenha fixado o número de membros para composição do Diretório, mas, no caso, observou-se o limite previsto em lei.

Até 31.12.87, o município de Muaná contava com 5.708 eleitores e o número mínimo de filiados necessário à constituição do Diretório era 50, mas o Partido possuía número bem maior, 472.

A Comissão Executiva eleita ficou constituída de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário, 1 Tesoureiro e 2 suplentes.

A Secretaria deste TRE publicou edital para ciência de terceiros interessados, tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações e o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido.

É o relatório.  
O Processo está em ordem e o Partido requerente observou as exigências legais à constituição do seu Diretório Municipal de Muaná. Nas circunstâncias e considerando o parecer favorável, emitido pelo Dr. Procurador Regional Eleitoral, defiro o registro pretendido.  
É o meu voto.

O E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:  
Deferiram o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMOB, Seção do Pará, no Município de Muaná.  
Decisão unânime.

Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Des. Raimundo Amadio Neto e Juizes Elzeman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Francisco Costumacê Mello.  
Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Lydia Fernandes.

REGISTRADA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMOB, Seção do Pará, de MUANÁ.

DIRETÓRIO: José Brabo de Carvalho, Stélio Soares Tavares, Manoel Duarte da Costa, Oswaldo Drago Teixeira, José Thomas do Vale Cunha, André Soares de Souza, Raimundo Guimarães Ferreira, Maria Juruma Brabo Tavares, Gabriel Amaral dos Reis, Alberto Tavares, Walter Teixeira Moutão, Osmar Soares de Souza, Jovino Ferreira Tavares, Léa D'Conceição Batista Brabo, Alcindo Alves Caldas, Hélio Rodrigues de Argolo, Doraci Silva Souza, Antonio Silvio C. de S. Paula, Raimunda de Lourdes Castro Cabel, Francisco de Assis Soares Costa, Cid Palmeira da Silva, Rosalina Cabel, Benedito Maués Corrêa, José de Lima Nunes, José Maria de Lima, Timoteo Magno da Moraes, Tarcilo Andrade Pimental, Maria do Socorro de Souza Coelho, Adelberto da Silva Pimenta, Eloy Andrade Pimental, Regina Clória Lobato de Moraes, Raimundo Vale da Costa, Solino Pinheiro de Melo, Rui de Carvalho Barbosa, Nalmirio Coelho Brabo, Cleudionor Rodrigues Fernandes, Raimundo Simplício da Cruz Gomes, José de Costa Loureiro, Lidiane Brabo Batista, Francisco Vale da Costa.

SUPLENTE: Stélio Maria Soares Tavares, Maria das Graças Santos Castro, Jerino Ferreira Tavares Júnior, Maria de Nazaré Barbosa Cunha, Cândida Barros de Souza, Raimunda Ferreira, Rosalina Gomes Moutão, Maria Soares da Costa, Mário de Rocha Couvea, Edilson Oliveira da Paz, Maria de Nazaré Brabo Nunes, Ruth Silvia de Souza Coelho, João Conceição Coelho de Almeida, Raimundo Coelho da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Brabo de Carvalho, Stélio Soares Tavares.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Alcindo Alves Caldas, Walter Teixeira Moutão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Stélio Soares Tavares  
Vice-Presidente : José Thomas do Vale Cunha  
Secretário : Gabriel Amaral dos Reis  
Tesoureiro : Léa D'Conceição Batista Brabo  
Suplentes : André Soares de Souza  
Alcindo Alves Caldas.

RESOLUÇÃO Nº 455

Processo nº 719/88

AUTOS DE: Consulta

SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Marabá

ASSUNTO : I - Se a incompatibilidade para o exercício do cargo de Prefeito é extensiva a todos os candidatos ao próximo pleito, impedindo-os de substituírem o titular da Prefeitura;  
II - Se é legal o fato de Juiz do Município ter assumido, por alguns dias, o Poder Executivo.

RELATOR : Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago

Não se conhece de consulta que versa caso concreto e matéria estranha à competência da Justiça Eleitoral.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em não conhecer de Consulta formulada pelo Sr. Prefeito Municipal de Marabá, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, (PA), em 21 de junho de 1988.

(aa) Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator e Dr. Paulo Moira - Proc. Reg. Eleitoral.

O Prefeito Municipal de Marabá, Prof. Amílcar de Brito Bezerra, dirigiu telex a esta Corte, nestes termos:  
"De acordo com o artigo 58 da Lei Estadual número 4.827/79 (Lei Orgânica dos Municípios do Pará) o Prefeito é substituído em sua ausência pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Primeiro e Segundo Secretário desta ordem sucessiva, cessando aí a relação de substitutos eventuais.

Em Marabá, a exemplo de que vem ocorrendo em outros municípios paraenses, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e o Primeiro Secretário deste órgão são candidatos a Prefeito enquanto o Segundo Secretário é candidato a Vereador nascerdo, em consequência, a dúvida sobre quem substitua o Gestor Municipal quando este se ausentar de seu município, haja vista que todos os ocupantes dos cargos acima mencionados consideram-se incompatibilizados nos termos da legislação eleitoral.

Na primeira vez que esse fato ocorreu em 15 de maio do corrente, a MM. Juiz de Direito Diretora do Fórum foi reclamada e assumiu e o fez, tomando posse na ocasião e transmitindo o cargo ao Prefeito efetivo na data de seu regresso a Marabá no dia 17 de maio, mesmo que não conste de nenhum texto legal, pelo menos acessível ao conhecimento da autoridade local, a indicação do substituto seguinte do Segundo Secretário da Câmara Municipal.

À vista do exposto e padecendo que seja observada a urgência que o caso sugere, vem o signatário consulente formular a esse Egrégio Tribunal as seguintes perguntas:

I - A incompatibilidade é extensiva a todos os dispostos de cargos eletivos na próxima eleição municipal, ou seja, o Vereador que for candidato a reeleição está impedido de assumir o Poder Executivo?

II - O Vereador que for candidato a Prefeito está também impedido de assumir o cargo de Prefeito?

III - Tem respaldo legal o fato de digna representante do Poder Judiciário assumir o chefe do Executivo local? Em caso positivo, informar, por gentileza, o diploma que norteia a matéria.

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou "pelo não conhecimento do pedido visto versar se

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Série (com índice temático comparativo)

PREÇO

Volume 1 - Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polónia; Romênia; Tchecoslováquia .....	Cr\$ 300,00
Volume 2 - República da Costa Rica e República da Nicarágua .....	Cr\$ 200,00
Volume 3 - Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe .....	Cr\$ 300,00
Volume 4 - Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia .....	Cr\$ 300,00
Volume 5 - Áustria e Iugoslávia .....	Cr\$ 500,00
Volume 6 - Coreia; Filipinas e Suriname .....	Cr\$ 300,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo 1, 2º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 211-3578 e 211-3579.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

Atende-se, também pelo sistema de reembolso postal.

bra caso concreto e matéria estranha à competência dessa digna Corte".

É o relatório.  
Como se vê dos termos do telex, o Prefeito Municipal do Marabá indaga:

I - se a incompatibilidade é extensiva a todos os disputantes de cargos eletivos na próxima eleição municipal, ou seja, o Vereador que for candidato a reeleição está impedido de assumir o Poder Executivo;

II - Se o Vereador que for candidato a Prefeito está também impedido de assumir o cargo de Prefeito;

III - Se tem respaldo legal o fato de digna representante do Poder Judiciário assumir a chefia do Executivo local. Como bem disse o Dr. Procurador Regional Eleitoral, trata-se de consulta que versa sobre caso concreto, além de ser matéria estranha à competência deste Tribunal, razão pela qual sufrago o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Não conheço da consulta.  
É o meu voto.

**D E C I S Ã O**  
Como consta de ata a decisão foi a seguinte:  
À unanimidade, não conheceram da consulta, nos termos do voto do Relator.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Romão Amôncio Neto e Juizes Elzama da Conceição Bittencourt, Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Francisco Caetano Miléo e João Alberto Castello Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.  
(G. R. nº 23151)

#### EDITAL Nº 315

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOCAJUBA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Benedito Leite da Silva, Paulo Nathali Barbosa Vieira, Juvenal Vieira Estumano, Raimundo do Carmo Barbosa Vieira, Antonio Cleomenes Valente Capela, Raimundo Lopes Ferreira, Maria Emilia Braga Oliveira, Adrião Vasconcelos da Silva, Orlando Alves da Silva, Adamar dos Passos Corrêa, Gonçalo Vieira Estumano.

**SUPLENTE:** Antonio Meireles Gonçalves, Onécimo Correia Balieiro, Domingos Farias Pompeu, Abilio Medeiros Lemos.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** David Bechara Resque.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Ireno Caldas dos Santos.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Benedito Leite da Silva; Vice-Presidente: Paulo Nathali Barbosa Vieira; Secretário: Juvenal Vieira Estumano; Tesoureiro: Gonçalo Vieira Estumano; Vogal: Gonçalo Vieira Estumano; Suplentes: Abilio Medeiros Lemos, Ademar dos Passos Corrêa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

#### EDITAL Nº 316

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MUANA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Ferdinando Lourinho do Prado, Francisco de Paula Negrão Magno, Mário de Matos Nogueira, Rodolfo Montero Ferreira Teixeira, Jorge de Jesus Magno de Almeida, Bernardo Teixeira Barbosa, José Benedito do Prado Pacheco, Rubens Fernandes Pires, Francisco da Silva Magalhães, Joaquim Duarte da Costa, João Maria Albuquerque da Silva.

**SUPLENTE:** José Bento Nogueira, Iraci Pimenta Rodrigues, Francisco Moreira Filho, Antonio da Costa Azevedo Neto.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Bernardo Teixeira Barbosa.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Rubens Fernandes Pires.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Ferdinando Lourinho do Prado; Vice-Presidente: Rodolfo Montero Ferreira Teixeira; Secretário: João Maria Albuquerque da Silva; Tesoureiro: Mário de Matos Nogueira; Vogal: José Benedito do Prado Pacheco; Suplente: José Bento Nogueira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

#### EDITAL Nº 318

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Trabalhista-P.D.T., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA MARIA DO PARÁ, conforme nominata constante dos au-

tos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Alfredo Rodrigues de Araújo, Estélio da Silva Lima, José Olivar Silva de Lima, José Afonso da Silva, Maria Cristina Macena da Costa, Sandra Helena Fernandes Galvão, Leoncio Alves da Silva, Olavo Xavier da Costa, Pedro Santos de Souza, Agostinho Carlos Xavier, Edmilson Gomes dos Santos, Francisco M. da Silva, Renilse Moreira Leitão, Sebastião de Lima Silva, Rozimar Paulino da Silva. **SUPLENTE:** Edmilson Graciano de Aquino, Cárديو Dorneles Carneiro, Etevaldo Conrado Marques, Jorge Martins da Silva, Maria das Graças Fernandes Galvão. **DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Alfredo Rodrigues de Araújo.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Maria Cristina Macena da Costa.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Agostinho Carlos Xavier; Vice-Presidente: Alfredo Rodrigues de Araújo; Secretário: Sandra Helena Fernandes Galvão; Tesoureiro: Maria Cristina Macena da Costa; Suplentes: Etevaldo Conrado Marques, José Olivar de Lima. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral  
(G. R. nº 23150)

#### EDITAL Nº 319

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro-P.M.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAITUBA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Weliton de Lima Cordeiro, Pedro Paulo Nascimento Filho, Maria de Nazaré Pereira Rodrigues, Raulien de Oliveira Queiroz, Aldenor Batista Marques, Edilza Lima Azulino, Ana Candida Coelho Couto, Maria da Silva Moraes, Maria Raimunda da Silva Moraes, Ana Carla Sebastiana Silva Moraes, Raimundo Rosivaldo Ferreira de Souza, Maria de Lima Cordeiro, Maria do Socorro de Lima Oliveira, João Soares da Costa, Socorro Soares da Costa, Leonidas Garcia Soares, Maria da Conceição Gonçalves Leitão, Maria Leonor Oliveira, Raimunda Nonata Oliveira, Benedita Oliveira, Isaque Nunes Castro, José Sidney Castro, Maria Cleucy Leão Pereira, Maria Conceição da Silva, Angelita Rodrigues da Silva, José Rufino de Sousa Azulino, Maria Benedita Ribeiro da Silva, Eliza Maria Lima Nascimento, Maria Ruth Carvalho Gomes, Luiza Ribeiro dos Santos, Antonio Alves Feitosa, Vera Maria Semblano de Queiroz, Raimunda Zenadia da Silva Queiroz, José Walmir Ferreira da Silva, Joana Saraiva Sales, José sitamar dos Santos, Justo Vieira dos Santos Filho, Romeu Furta do da Silva, Edilberto Carneiro das Chagas, Francivaldo Antonio dos Santos Lopes, Raimundo Oliveira Queiroz, Paulo Henrique da Silva, Cloacir Antonio da Silva, Paulo Pinto Souto de Souza, Raimunda Lima, Marinete Lima de Oliveira, Maria Gorete Pereira dos Santos, Noemia Palma de Oliveira, Darcy Pereira da Silva, Francineide de Oliveira Queiroz, Maria dos Santos Souza, Francisco de Oliveira Ramos, João Francisco Vieira, Antonio Dias da Costa, Paulo Caldas dos Santos, Valderi Félix Bezerra, Antonio Lopes de Sousa, José Rodrigues Ferreira.

**SUPLENTE:** Maria Conceição da Silva, José Rufino de Sousa Azulino.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Rosivaldo de Ferreira de Souza.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Weliton de Lima Cordeiro; Vice-Presidente: Raulien de Oliveira Queiroz; Secretário: Maria de Nazaré Pereira Rodrigues; Tesoureiro: Pedro Paulo Nascimento Filho; Vogal: João Soares da Costa; Suplentes: Edilza Lima Azulino, Raimundo Rosivaldo Ferreira de Souza. Secretaria do T.R.E., em 27.06.88. a) Bel. José M.M. David-Diretor Geral

#### EDITAL Nº 320

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Liberal-PL., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de LIMOEIRO DO AJURU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Antonio Mendes Barra, Paulo Roberto de Oliveira Mattos, Maria Lúcia de Moraes Barros, José Mendes Barra, Maria José Moraes Barra, Izabel Maria de Carvalho, Valdemar da Veiga Trindade, Maria do Socorro Matos Figueiredo, Raimundo de Jesus Figueiredo, Raimundo Nonato Matos Figueiredo, Estácio Xavier Diniz, Maria Elizabetha Marques Leão, José Maria Leão Corrêa, Jorge Benedito Pantoja, João Batista de Figueiredo Barbosa.

**SUPLENTE:** José do Socorro Balieiro Andrade, Rufino Magno da Silva, Benedita Novais da Silva, Marina Novais da Silva, Maria do Rosário da Costa Moraes.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo Roberto de Oliveira Mattos.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antonio Mendes Barra.

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Antonio Mendes Barra; Vice-Presidente: Paulo Roberto de Oliveira Mattos; Secretário: Maria do Socorro Matos Figueiredo; Tesoureiro: Maria José Moraes Barra; Suplentes: José do Socorro Balieiro Andrade, Valdeinei Costa Barra, Izabel Maria de Carvalho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

#### EDITAL Nº 321

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro-P.M.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETETUBA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Miguel Arcanjo de Sousa, Enequina Cardoso Gomes, Aldenora Abreu Barra, Odileley de Jesus Leão Vilhena, Manoel Juvêncio Lima, Albertino Ne-grão Cardoso, Antonio Jaques Pinheiro, Dorinilson Farias Corrêa, José Sousa da Silva, Benedito de Lima Pantoja, Laura Benedita Araújo da Silva, Walter Ribeiro da Silva, Dilcinado Teixeira Rodrigues, Jesus do Socorro Ribeiro da Silva, Sebastiana Santos de Castro, Gercivaldo de Jesus Corrêa Pinheiro, Afonso Cardoso de Castro Júnior, Euzébio Santos de Castro, Helenize do Socorro Santos de Castro, Sílvia de Alfaia Rodrigues, Emanuel Baia Ferreira, Maria Dinair Cardoso Machado, Miguel dos Santos Sobrinho, Deusa Silva Cardoso, Sebastião Marques dos Santos, Domingos Lima da Silva, José Amarildo de Lima Amorim, Benedito Barbosa da Silva, Joana Pinheiro dos Santos, João de Deus Ferreira da Costa, Joana Araújo dos Reis, José Trindade Rodrigues Andrade, Maria da Conceição dos Santos Vasconcelos, Maria Raimunda Marques da Silva, Joana Rosa Cardoso de Lima, Ana Nogueira Chaves, Joana das Graças Ferreira Rodrigues, Maria de Lourdes dos Santos Ferreira, Carlos de Sousa, Domingos Bitencourt Pereira, José Abreu de Vasconcelos, Jorge Gomes, Maria R. da Silva Tavares, João Servino Gomes.

**SUPLENTE:** Lucindo Silva da Costa, José Maria Vilhena Reis, João Corrêa Lobato, Eduardo de Alcântara, José Martins Costa Ferreira, Miguel Rodrigues de Lima, Virginia Ferreira da Costa, Domingos Ferreira de Sousa, Maria do Socorro Corrêa Pinheiro, Manuel Santana Costa Ferreira, Maria Assunção Ribeiro Lobato, Acácio Botelho de Sousa, Manuel Baia Santos, Anira Rodrigues Ferreira, Benedito Francisco Dias da Costa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Manoel Juvêncio Lima. **SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Afonso Cardoso de Castro Júnior. **COMISSÃO EXECUTIVA:** Presidente: Manoel Juvêncio Lima; Vice-Presidente: Enequina Cardoso Gomes; Secretário: Aldenora Abreu Barra; Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Sousa; Suplentes: Domingos Lima da Silva, Maria da Conceição dos Santos. Secretaria do TRE 27.6.88. a) Bel. José M.M. David-Diretor Geral  
(G. R. nº 23151)

## TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de maio de 1988, tomou as seguintes decisões:

**ACORDÃO Nº 15.903-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.**

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

**Processo nº 70.495- Prefeitura Municipal de BAIÃO, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 163/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, destinado ao Projeto "Apoio Financeiro" à referida Prefeitura.**

**ACORDÃO Nº 15.904-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.**

Assunto: Prestações de Contas Aprovada.

**Processo nº 68.778- INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 72.561.629,01 (setenta e dois milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e vinte e nove cruzados), recebida no exercício financeiro de 1985 da qual o saldo de Cz\$ 1.588.222,20 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois cruzados e vinte centavos), passa para 1987, sujeito à comprovação, de responsabilidade do Dr. MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Ex-Presidente.**

**Processo nº 71.238- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio firmado com a SEVOP, para conclusão das obras de ampliação e recuperação da Escola Estadual de "21 de Abril", no município de São João do Araguaia, de responsabilidade do Sr. AULLO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA, Presidente.**

**Processo nº 71.919- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 113/87, firmado com a SEPLAN, para**



fazer face às despesas com projeto "Recuperação de Patrulha Mecanização", no referido município de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.905- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 70.972- Registrou o Decreto nº 5371, de 25 de fevereiro de 1988, que concede Pensão mensal no valor de Cz\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados), em favor de MARIA DAS GRAÇAS GOMES BRANDÃO e seus dependentes, Viúva do ex-servidor MIGUEL GOMES BRANDÃO, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos que deverão totalizar Cz\$ 7.800,00, (SETE MIL E OITOCENOS CRUZADOS).

ACORDÃO Nº 15.906- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 72.130- Registrou a portaria nº 0642 de 29 de março de 1988, que aposenta OLGA CHAVES DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, devendo a Secretaria de Estado de Administração, adequar os proventos ao piso salarial, vigente.

ACORDÃO Nº 15.907- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.074- Registrou a portaria nº 0644 de 29 de março de 1988, que aposenta MATILDE FARIAS CONCEIÇÃO BRASÍLIO, no cargo de Professor Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocajuba, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor dos proventos mensais para Cz\$ 38.484,18.

ACORDÃO Nº 15.908- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.968- Registrou a portaria nº 0489 de 04 de março de 1988, que aposenta ROSA HELENA GUERREIRO DE CARVALHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oriximiná.

Processo nº 72.230- Registrou a portaria nº 0802 de 02 de abril de 1988, que aposenta FRANCISCO ALVES PINHEIRO, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Processo nº 72.127- Registrou a portaria nº 0561, de 28 de março de 1988, que aposenta MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO BASTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação- Capital "E.E. Rui Barbosa", devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos de ROSA HELENA GUERREIRO DE CARVALHO e MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO BASTOS, adequando-os ao piso nacional de salários ora vigente.

ACORDÃO Nº 15.909- Relatora Conselheira EVA AN DERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.268- Registrou a portaria nº 0908, de 14 de julho de 1987, que Reforma "ex-officio", na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 5439-RAIMUNDO SANTANA REIS SARMENTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de forma a adequá-los aos novos níveis do Decreto nº 5.396, de 23.03.88 e tornar sem efeito a Portaria nº 0507, de 08.03.88.

**RESOLUÇÃO Nº 11.264.**

Processo nº 71.288- Anaxou o presente processo que trata do cadastro do Contrato nº 12/87 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Serzedelo Corrêa, nº 124, nesta cidade, onde funcionará a Sede Oficial da Entidade União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**RESOLUÇÃO Nº 11.265.**

Processo nº 71.848- Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo nº 136/87 ao Contrato nº 093/87 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICÓN-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução das obras de reforma e ampliação da R.D.U. de Itaituba, neste Estado, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**RESOLUÇÃO Nº 11.266.**

Processo nº 71.530- Deferiu a Re-Ratificação do contrato celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e o ESTADO DO PARÁ, com a intervirência da companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova I" - 2ª Etapa Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 71.692- Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e STM-SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA., para prestação de serviços de assistência técnica global inclusive manutenções preventivas e corretivas, em 16 máquinas de escrever eletrônicas FACIT- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 71.947- Deferiu o Contrato nº 007/88 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e VOLT'S ENGENHARIA LTDA., para execução das obras contantes no cláusula 1 item 1.1. do referido Acordo- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 71.978- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e BENEDITA DE CARVALHO, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Senhador Lemos, nº 658, em Santo Antônio do Tauá, para instalação de órgão da referida Secretaria- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 71.979- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL-SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., para prestação de serviços de manutenção e operação dos Sistema Telefônico da SEFA/ÓRGÃO Central, D.R.F.E. 9ª, R.F., I.P.V.A. e E.S.M.-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.165- Deferiu o Contrato celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para execução de obras de Infra-Estrutura e Construção de Equipamentos Comunitários em Santarém- Pa Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 72.094- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e MAPEL- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para manutenção preventiva da Copiadora Marca NASHUA, Modelo 1220-2200, instalada na referida Secretaria-Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. (G. R. nº 23105)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

RELAÇÃO DO PROCESSO DISTRIBUÍDO EM 17.06.88:

1. MS. 864/88. IMPETRANTE: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa. IMPETRADO: Presidência da la. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roder Brito. (G. R. nº 23113)

NOTA Nº 158/88

PROCESSO TRT RP Nº 152/88  
EXEQUENTES: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO e OUTRO  
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de junho de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição  
NOTA Nº 159/88

PROCESSO TRT RP Nº 153/88  
EXEQUENTES: ANTONIO DA CUNHA PUREZA E OUTROS  
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de junho de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição  
(G. R. nº 23055)

NOTA Nº 160/88

PROCESSO TRT RP Nº 147/88  
EXEQUENTE: ZACARIAS NASCIMENTO DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 161/88

PROCESSO TRT RP Nº 148/88  
EXEQUENTE: ANTONINA SOARES DA CRUZ  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 162/88

PROCESSO TRT RP Nº 149/88  
EXEQUENTE: MANOEL BELO DE OLIVEIRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
NOTA Nº 163/88

PROCESSO TRT RP Nº 154/88  
EXEQUENTE: MARIA ARZELY AMORIM DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
NOTA Nº 164/88

PROCESSO TRT RP Nº 155/88  
EXEQUENTE: AGOSTINHA PINTO BARATA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de junho de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
(G. R. nº 23142)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

1ª VARA PENAL  
EDITAL

A doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou tomarem conhecimento, que o Dr. MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JUNIOR, 14º Promotor Público da Capital, apresentou a denúncia contra o acusado de MANOEL DE NAZARÉ ALVES, paraense, casado, braçal filho de Edmundo Alves de Souza e de Maria Paixão de Nazaré Alves, nascido em 10.02.52, residente na Pass. Ferreira Filho, nº 106, bairro do Bengui, e que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará, pela prativa do crime captulado no artigo 121, § 2º, Inciso do Código Penal Brasileiro, a fim de ser qualificado e interrogado neste Juízo. //////////////////////////////////////////////////////////////////

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de junho de 1988

EU \_\_\_\_\_  
JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL  
Escrivão da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital, em exercício.

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital  
(G. R. nº 22980)

**EDITAIS JUDICIAIS**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA  
CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
EDITAL DE INIMPAÇÃO DE PENHORA

O Doutor PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará Etc...

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA JOSÉ CARMA TAVARES e sua mulher ELIZETE NUNES TAVARES, ambos brasileiros, ele mecânico ela do lar, portadores do CIC/MF sob o nº 094.377.462-49 e 031.280.212-20, que se encontram em lugar incerto e não sabido, da penhora efetivada no imóvel constituído por casa residencial nº 14, integrante do Conj. Jardim CALDAS NOVAS, situado na Passagem Santa Maria, BR 316, medindo 10,00 ms. de frente por 17,00 ms. de fundos em ambas as laterais, tendo linha de fundo 10,00 ms. de largura, confinando de ambos os lados com quem de direito, contendo pátio, sala de estar, três dormitórios e cozinha, objeto da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que lhes move BANPARÁ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Processo nº 3.863/86) correndo a partir da publicação deste, em Cartório, o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente em bargos querendo, sob pena de revelia. Despacho: ... Publique-se edital em resumo, mas com os dados essenciais, com o prazo de 30 dias, com os requisitos dos incisos do art. 232 do Código de Processo Civil. Não se deve esquecer a advertência prevista no art. 285 do Código de Processo Civil. Belém, 19.05.88.

E, para que não se alegue ignorância de futuro, expedi o presente em três vias de igual teor e forma que serão publicadas na forma da lei e afixados no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Em **STEL SANTIAGO**, Escrevente Juramentado do Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos, subscrevo.

Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
Juiz de Direito da 1ª Vara.  
(T. nº 11434, Reg. nº 29780. Dia 29/06/88)  
16a. VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE EDUARDO ANTONIO CARVALHO AQUINO, PASSADO A REQUERIMENTO DE SANDRA CRISTINA DE ARAUJO AQUINO, NA FORMA ABALIX:**

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, F

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (TRINTA) dias, CITE, EDUARDO ANTONIO CARVALHO AQUINO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move SANDRA CRISTINA DE ARAUJO AQUINO, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada nesta Cidade à Passagem Pericles Guedes nº 30-Atalaia, sob pena de revelia, advertindo-o de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. - DESPACHO. - Renovem-se as diligências para o dia 18 de agosto, às 10 horas, Belém, 21 de abril de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. - E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. **STEL SANTIAGO** Escrevê Subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.  
(G. R. nº 23128)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 092/88

### JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

### EXPEDIENTE DO DIA 23.05.88

#### PETIÇÕES

##### Petição do INTER

Adv. : Simão Tadeu Santos  
Assunto : Vem requerer vistas dos autos, processo nº 4.490/072.  
DESPACHO : N. A. Dê-se a vista requerida, com as cautelas legais. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

##### Petição da COSANPA e ELETRONORTE

Adv. : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho - Procurador Geral do Estado e outros.  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 24.832 e requerer o que segue.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

##### Petição de Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Adv. : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 32.710.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

##### Petição de Soter Oliveira Sarquis

Assunto : Vem requerer sua habilitação profissional junto ao processo nº 20.128  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

##### Petição de Sainy dos Santos Antônio e outro

Adv. : Américo Leal  
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo, nos autos do processo nº 34.456.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

##### Petição do DNER

Adv. : Heliodoro dos Santos Arrada

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 5.167.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### AUTOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO : Nº 512  
DESPACHO : Louvado no Laudo do Exame Médico nº 84/88, da Junta Médica Federal, constante de fls. 6, concedo ao servidor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Atendente Judiciário, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contada a partir do dia 25 de abril préterito. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para providenciar e arquivar. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

#### EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 5.412-  
Exqte. : SUDAM  
Adv. : Nelson José de Sousa  
Excda. : BRAGANÇA - Com. e Ind. S/A - BRASA  
DESPACHO : Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a venda em leilão público, no átrio do fórum, dos bens penhorados, para tanto publicando-se edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.336  
Exqte. : IAPAS  
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos  
Excda. : Aço Frio Ltda.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução e o pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.534  
Exqte. : INTER  
Adv. : Francisco Xavier V. Oliveira  
Excda. : Marcelo Barbosa de Souza  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 23.038  
Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região  
Adv. : Ronaldo K. Maués  
Excda. : Clea Silvana Salazar de Araújo  
Adv. : Luís Orlando G. Sampaio  
DESPACHO : Intime-se o Supte. (fl. 20), para completar a petição, dizendo do prazo da suspensão. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.647  
Exqte. : IAPAS  
Adv. : José Alberto B. Santos  
Excda. : Moacyr Gonçalves Pamplona  
Adv. : em causa própria  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, em que são partes, como exequente o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e, como executado Moacyr Gonçalves Pamplona. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.786  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Augusto Torres Potiguar  
Excda. : José Márcio Villela Figueira  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e, como executado, José Márcio Villela Figueira. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.757  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Joaquim Gomes de Moraes e Souza  
DESPACHO : Ordeno a baixa dos autos à Seção de Cálculos para elaborar a conta

das custas processuais. Isto feito, intima-se o executado para efetuar o respectivo pagamento. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.822  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Ferdinando Teles Sirotheau Correa  
DESPACHO : Intime-se o executado para complementar o pagamento. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.859  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : MADEX - Madeiras e Exportação Ltda.  
DESPACHO : Desentranhe-se o mandado (fls. 11/12) para que sejam completadas as diligências, com a penhora em bens de propriedade do devedor. Belém, PA, em 20.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.444  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Agropaimo Industrial Ltda.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida da cobrança, como referido à fl. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente a FAZENDA NACIONAL e, como executada AGROPAIMO INDUSTRIAL LTDA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.058  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Augusto Torres Potiguar  
Excda. : Luís Alberto Penna de Carvalho  
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como referido à fl. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente a FAZENDA NACIONAL e, como executado LUIZ ALBERTO PENNA DE CARVALHO. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária no Ceará

Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
Depcdo. : Juiz Federal no Ceará  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### ACÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 4.628  
Autores : Filomena Cordovil Pinto  
Adv. : Empresa de Construções Gerais Ltda  
Réus : Afonso Vítor Cardoso  
Adv. : União Federal  
Adv. : Paulo Meira  
Adv. : SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A  
Adv. : Glória Maroja  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a liquidação e fixo a indenização na quantia de trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzados e trinta e seis centavos (Cz\$ ..... 32.539.237,36), atribuída no laudo pericial de fls., acrescida de cominações legais, inclusive custas, honorários de advogado, que arbi- tro em 10%, e honorários do perito, já fixado em Cz\$ 92.000,00, e do assistente técnico dos autores, que arbitro em Cz\$ 46.000,00. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL : Nº 31.787  
Exqte. : CEF  
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues e outros  
Excda. : Afonso Marçal Galvão e outros  
DESPACHO : Digam a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.548  
Exqte. : CEF  
Adv. : Maria das Graças C. Sério

- Excdos. : Primo Schiavinatto e outros  
DESPACHO : Despachei no processo apensado. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
PROCESSO : Nº 34.559  
Embte. : Primo Schiavinatto, Joaquim Hegião Rodrigues e Remiro Jayme Bentes  
Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro  
Embda. : CE  
Adv. : Maria das Graças C. Sério  
DESPACHO : 1. Sejam estes autos apensados aos da ação principal. 2. Faça-se a intimação dos embargantes para que efetuem o pagamento das custas processuais; como manda o Regimento de Custas em vigor. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
PROCESSO : Nº 33.992  
Repte. : União Federal  
Adv. : Dr. José Potiguar  
Reqdo. : Moacir Veloso Filho  
DESPACHO : Diga a autora. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- DESAPROPRIAÇÃO**  
PROCESSO : Nº 34.661  
Desapte. : INTER  
Adv. : Simão Tadeu Santos  
Desapdo. : Lourival Louza e outra  
DESPACHO : 1. Preliminarmente, desentranha-se o cheque grampeado à fl. 45, e faça-se o seu depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo; bem como os Títulos da Dívida Agrária (TDA's), ficando nos autos cópias xerografadas de todos esses documentos. 2. Cumprido o sub 1, voltem-me os autos conclusos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 34.704  
Desapte. : INTER  
Adv. : Edméa Moura Correa  
Desapdo. : Valfredo Gonçalves de Paula e sua mulher  
DESECHO : 1. Preliminarmente, desentranha-se o cheque grampeado de fl. 9, e faça-se o seu depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo; bem como os Títulos da Dívida Agrária (TDA's), ficando nos autos cópias xerografadas desses documentos. 2. Cumprido o sub 1, voltem-me os autos conclusos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
- CARTA PRECATÓRIA**  
PROCESSO : Nº 34.268  
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Faça-se a conta das custas processuais e, em seguida, a devolução dos autos ao juiz deprecante. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 34.344  
Depcte. : Juiz Federal da 6ª Vara no RJ  
Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no PA  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- AÇÃO PENAL**  
PROCESSO : Nº 13.367  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réus : Maria da Conceição Olegário da Silva e outro  
Adv. : José Cabral e outro  
DESPACHO : Publique-se edital de intimação da apenada MARIA DA CONCEIÇÃO OLEGÁRIO DA SILVA, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória que ora designo para o dia 05 de agosto vindouro, às 08:00 horas, sendo que as condições do benefício da suspensão condicional da pena são as mesmas constantes do despacho de fls. 154. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- PROCESSO : Nº 14.313  
Autor : Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Milton da Conceição Neves e outro  
Adv. : Pedro Paulo de Assumpção e outro  
DESPACHO : Diga o representante do órgão do
- Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 16.018  
Autor : Ministério Público Federal  
Réus : Antônio Costa e outros  
Adv. : Paulo Rola e outros  
DESPACHO : Oficie-se à Polícia Federal para que informe a respeito do cumprimento ou não dos mandados de prisão encaminhados com ofícios, cujas cópias constam de fls. 488 e 508. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- PROCESSO : Nº 18.340  
Autor : Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réu : José Humberto de Oliveira (revel)  
Adv. : Arnaldo T. Neves  
DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a extinção, pela prescrição, da pena imposta ao réu. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- PROCESSO : Nº 26.861  
Autor : Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Ré : Terezinha de Alencar Coelho Souza  
Adv. : Orlando Guedes Sampaio  
DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais
- PROCESSO : Nº 29.558  
Autor : Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réus : José Teodoro da Silva e outros  
Adv. : Ruth Helena Maia da Costa e outros  
DESPACHO : Mediante recibo especificado no processo, faça-se a entrega dos documentos relacionados na petição de fls. 254, devendo ficar nos autos xerocópias dos citados documentos. Belém, PA, em 23.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- OFÍCIO**  
Nº 1069/88 : Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminha o IPL nº 031/88 - SR/PA  
DESPACHO : A. Ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- PETIÇÕES**  
Petição de Osmar Barbosa Dutra  
Adv. : Djalma de Oliveira Farias  
Assunto : Vem requerer providências nos autos dos processos nºs 32.790-JF/PA/87 e 32.787-JF/PA/87.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- Petição de Osmar Barbosa Dutra  
Adv. : Djalma de Oliveira Farias  
Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 32.787-JF/PA/87 por força do r. despacho de fls. 13  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Petição da EED Ltda.  
Adv. : Elias Pinto de Almeida  
Assunto : Vem requerer o recebimento do presente apelo. Proc. nº 34.266.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Petição de Leslie Theophilus de Silva Vandoimen  
Adv. : José da Rocha Moreira  
Assunto : Vem apresentar alegações preliminares e rol de testemunhas, referente ao processo nº 34.822.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- INQUÉRITO POLICIAL**  
Nº 054/88-SR/PA: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.  
DESPACHO : Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos a esfera policial, com as cautelas legais. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- Nº 237/86 : José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal  
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, o prazo
- de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos a esfera policial, com as cautelas legais. Belém, PA, em 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- MANDADO DE SEGURANÇA**  
PROCESSO : Nº 34.652  
Impte. : Abrão Estanislau de Loureiro  
Adv. : Antônio Gomes Duarte  
Imptdo. : Diretoria da ETFFA  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assim sendo, denego a segurança, à mingua de direito de qualquer espécie a amparar a pretensão do Impetrante, e, em consequência, revogo a medida liminar inicialmente concedida. Custas ex lege, pelo Impetrante. Sem honorários. P. R. I. Oficie-se. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- AÇÃO PENAL**  
PROCESSO : Nº 30.501  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
Réus : Eduardo Augusto Lavor dos Santos e outros  
DESPACHO : 1. Constatado que os denunciados Eduardo Augusto Lavor dos Santos e Osvaldina Pantoja dos Santos, conquanto regularmente citados não compareceram à audiência para serem qualificados e interrogados, aplico-lhes a pena de revelia, nomeando defensor dos mesmos os doutores Francisco Augusto de Castro Ribeiro e Carlos Eugênio Salgado dos Santos, respectivamente, ambos com domicílios nesta cidade, para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Proc. Penal. 2. Já que o acusado Eduardo Augusto Lavor dos Santos não foi encontrado, cite-se por Edital, com o prazo de quinze dias, ficando designado o dia vinte e um (21) do mês de novembro vindouro, às 09:00 horas, para o interrogatório. Ciente o órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 32.442  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
Réu : José Aquiles Mesquita de Carvalho  
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 169, designo nova data para o interrogatório do acusado JOSÉ AQUILES MESQUITA DE CARVALHO, no dia 19 (dezenove) do mês de dezembro vindouro, às 09:00 horas, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 33.242  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
Réu : Sebastião Magno da Silva e Sousa e outros  
DESPACHO : Designo nova data para os interrogatórios dos acusados abaixo relacionados, nos dias adiante indicados, às 09:00 horas, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. 23.11.88 - Sebastião Magno da Silva e Sousa, Henrique Soares Rodrigues, João Cândio Medeiros dos Anjos, José Raimundo Portela Garcia e Ronaldo Sérgio Machado - 25.11.88 - Domingos Ferreira de Santana, João dos Santos Costa, Lucas Sousa do Espírito Santo, Virgínio Silva da Costa e Antônio Lopes dos Santos; 30.11.88 - Amadeu Araújo, Agenor Daia da Silva, Antônio Neves Lima, Antonildes Cardoso e Gregório dos Santos Gomes; 02.12.88 - José Maria Gomes de Freitas, Manoel Santos Mendes, Manoel Paulino Iobato da Silva, Miguel Alves e Osvaldo Santos Abreu; 05.12.88 - Pedro Cunha Pontes, Zildo Nori Pereira, Laerte Dias de Silva, e Miguel Melibeu Monteiro Moraes e 07.12.88 - Antônio de Souza Barbosa, Jorge de Melo dos Prazeres, José da Piedade Farias e Juarez Ribeiro Nunes. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.616 (CONTRAVENÇÃO PENAL)  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : José Pereira Lino  
 DESPACHO : Designe a Secretaria dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o réu e seu defensor. O réu, por seu defensor, poderá arrolar testemunhas, em número não superior a três (3), no prazo legal. Dê-se ciência da designação ao Dr. Procurador da República, Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.682 (CONTRAVENÇÃO PENAL)  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Paulo Meira  
 Réu : Manoel de Oliveira Castro  
 DESPACHO : Ao doutor Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 23.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 34.692  
 Depcte. : Juiz Federal da 8ª Vara no Paraná  
 Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 DESPACHO : Designe a audiência do dia vinte e quatro (24) do mês de junho vindouro, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha Robinson Rodrigues Gibson. (...) N. tifique-se o representante do Ministério Público, bem como o doutor Luciel Caxiaco, que ora nomeio defensor ad hoc do acusado. Belém, PA, em 23.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 34.662  
 Impete. : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira  
 Paciente : Elizabeth Oliveira Bittencourt  
 DESPACHO : Vista ao doutor Procurador da República, Belém, 23.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO : Nº 34.560  
 Comunicante : Bel. José Roberto Alves dos Santos  
 Preso : Leslie Theophilus de Silva Vandoimen  
 DESPACHO : Providencie a Secretaria o encaminhamento destes autos da Ação Penal nº 34.822. Belém, PA, 23.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara (Auxiliar)

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 28.942  
 Embgte. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A  
 Adv. : Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves  
 Embgdo. : Conselho Regional de Química da 6ª Região  
 Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedentes os embargos de devendor, oferecidos por INDÚSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A, na execução que lhe move o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO. Condeno a Embargante nas custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da dívida executada, corrigida. P. R. I. Belém, PA, 18 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.05.88OFÍCIOS:

Nº : 094/88 de, 19.05.88 - Juiza de Direito da 3ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Castanhal  
 Assunto : Vem prestar informações referente a citação de HUGO MUNIZ DE QUEIROZ.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

1080/88-CART/SR/DEF/PA - de,

23.05.88 - Presidente do IPL nº 040/88-SR/DEF/PA.  
 Assunto : Remete devidamente relatado o IPL referido.  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 23/05/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Do : I N T E R  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Assunto : Vem requerer a extinção do presente feito e arquivamento dos autos. Ref. Proc. 34.402.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº : 32.530 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 Autora : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A-CADAM  
 Adv. : Dr. Glauce Aragão Albuquerque e outro  
 Ré : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : (...) Diante de todo o exposto, e tendo em vista que não foi efetuado o preparo da apelação, declare-a deserta. Intime-se. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 31.446 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeçnte : I A P A S  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 Executada : EOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A  
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta 1ª Vara, nos termos do Ato nº 246, de 6/5/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DU de 100588. pag. 10991). Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 32.685 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Embargante : EOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A  
 Adv. : Dr. Ediléia Valério  
 Embargado : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. E ASSIST. SOCIAL (IAPAS)  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 34.850 - CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
 Exeçnte : I A P A S  
 Executada : CONNESA ENGENHARIA S/A  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 6.803 - AÇÃO PENAL  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : HAILTON DOS ANJOS MIRANDA  
 Adv. : Dr. Orlando Maia Teixeira  
 DESPACHO : Diante do contido a fls., oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça Estadual. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 25.776  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : JOSÉ NICOLAU LEITE FILHO e outros.  
 Def. e Adv. : Drs. Ademar Kato e outros.  
 DESPACHO : I - Recebo as apelações interpostas em favor dos três apenados, que no prazo de oito dias poderão oferecer as respectivas razões, depois de formado o 2º volume. II - Intime-se. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 32.135 - PROCEDIMENTO SUMARISSÍMO  
 Autor : JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO E CIA.  
 Adv. : Dr. Carlos Flatilha  
 Ré : UNIKO FEDERAL  
 DESPACHO : (...) Diante de todo o exposto, e tendo em vista que não foi efetuado o preparo da apelação, declare-a deserta. Intime-se. Belém, 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº : 34.748 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeçnte : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL (IAPAS)

ADV. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Executado : GEOSER SERVIÇOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.  
 SENTENÇA : Vistos, etc.  
 (...) EX POSITIS,  
 Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude, da isenção de que goza o Exeçnte. P. R. I. Belém, .. 230588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 34.752  
 Exeçnte : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL (IAPAS)  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Executado : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMIGAR OLIVEIRA.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

SENTENÇA : x-x-x-x-x-x-x-x  
 PETIÇÕES :  
 Da : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
 Adv. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes  
 Assunto : Requer que seja encaminhado ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos as razões de Apelação. Ref. Proc. 34.143.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 230588. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS:  
 Nº : 5.684 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeçnte : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS (INTER)  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Executada : COLONIZADORA BELÉM-BRASILIA LIMITADA.  
 Adv. : Dr. Ronaldo Jorge Mattar Baltazar da Silva.  
 DESPACHO : Solicitem-se informações sobre o cumprimento do Mandado de Avaliação a que alude o Ofício de fls. 131. Oficie-se. Belém, 23.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº : 21.637  
 Exeçnte : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 Executada : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A  
 DESPACHO : 1. Tendo em vista o que consta na informação retro, faça-se o repasse de numerário da conta nº 0022.005.00001594-7, para a de nº 0022.00001588-2, em quantia suficiente a cobrir a diferença e quitar o débito. 2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal. 3. Intime-se. Belém, 23/05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 26.095 e 23  
 Exeçnte : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 Executada : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A  
 DESPACHO : 1. Tendo em vista o que consta na informação retro, faça-se o repasse de numerário da conta nº 0022.005.00001594-7, para a de nº 0022.005.00001597-1, em quantia suficiente a cobrir a diferença e quitar o débito. 2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal. 3. Intime-se. Belém, .. 23.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar)

Nº : 23.139  
 Exeçnte : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 Executado : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A  
 DESPACHO : 1. Tendo em vista o que consta na informação retro, faça-se o repasse de numerário da conta nº 0022.005.00001594-7, para a de nº 0022.005.00001591-2, em quantia suficiente a cobrir a diferença e quitar o débito. 2. Oficie-se à Caixa Econômica Federal. 3. Intime-se. Belém, 23.05.88. / a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº : 33.020 - AÇÃO PENAL  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : ASSIS SIBAC FERREIRA e outros  
 Adv. : Diga o representante do Ministério Público, face à Certidão de fls. 307. Intime-se. Belém, .. 23.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

**Nº** 30.895 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
**Reclamante:** MÁRIO DAMASCENO ROMBEIRO e AMADEU PAULO DE AZEVEDO.  
**Adv.:** Dr. Claudio José da Rocha Frazão e outro.  
**Reclamada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
**DESPACHO:** 1. Cita-se. 2. Designo o dia 27 de junho vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 3. Intime-se. Belém, 23.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**  
**Nº** 32.974 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
**Embargante:** SOLAVE NORTE S/A  
**Adv.:** Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira  
**Embargada:** UNIO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, para que a execução tenha prosseguimento, e condeno a embargante nas custas processuais e no percentual de 20% do Decreto-Lei nº 1.025, de 1969. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 23.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

**Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO** - Juiz Federal  
**Dr. WALDIR BORGES CORRÊA** - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 23.05.88:

**PETIÇÕES:**  
 De: IVAN DE LIMA CARVALHO - Proc. nº 34.265  
**Adv.:** Dr. Américo Lins da S. Leal  
 Assunto: Requer a junta do Subtabela de procuração já existente nos autos.  
**DESPACHO:** Junta-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: PAULO SIMÕES ROSADO - Proc. nº 34.786  
**Adv.:** Dr. Américo Lins da S. Leal  
 Assunto: Idêntico ao anterior.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.  
 De: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI - Proc. nº 34.837  
**Adv.:** Dr. Américo Lins Leal  
 Assunto: Idêntico ao anterior.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

De: MARLENE RAMOS PAMPOLHA - Advogada dos acusados LUIZ FERREIRA DA SILVA, ORLANDO ALVES PASTOR e MARCILIO DIAS VIANA, Processos nºs. 31.680, 31.295 e 31.681 respectivamente. Requer que seja acolhido o pedido de desistência em representar os acusados supramencionados.  
**DESPACHO:** J. Conclusos. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS NURAIS - INTER Processos nºs. 32.966, 33.116 e 33.131.  
**Adv.:** Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
 Assunto: Requer devolução do presente feito em ação de Execução Fiscal que move contra: AGROPECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A, JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO e JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO, respectivamente.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. nº 32.179  
**Adv.:** Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Assunto: Requer a suspensão do feito.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**CARTA PRECATÓRIA:**  
 Processo: nº 34.835  
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara S. Jud. S. Paulo  
 Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara S. Jud. Pará.  
**DESPACHO:** Face a informação supra, determino o encaminhamento do volume à d. outa consideração do Juiz da 1ª Vara desta Seção Judiciária, passando pela distribuição para os fins necessários. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO:**  
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara Est. Maranhão  
 Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara Castanhal  
**DESPACHO:** Remeta-se o presente volume ao M. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, neste Estado. Comuniquê-se ao Juízo deprecante. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL:**  
 Processo: nº 34.819  
 Autor: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ  
**Adv.:** Dr. Adilson Galvão Verçosa  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. Pagar as custas processuais homologa por sentença a desistência da ação para que produza os seus efeitos regulares. Faça-se o desentranhamento dos documentos conforme pedido da parte, deixando, outrossim, fotocópia deles nos au-

tos. Arquite-se. P. R. I. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**MEDIDA CAUTELAR:**  
 Processo: nº 34.567  
 Autores: HENRÍCIO DE BRAGA DIAS e outros  
**Adv.:** Dra. Maria Eliza S. de Queiroz e outro  
 Réus: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo e outros.  
**DESPACHO:** T. Apresente a Dra. Maria Eliza Samartini de Queiroz a comunicação a que alude o § 2º, art. 56 da Lei 4.215/63. 2. Prove a parte autora, mediante certidão, o cumprimento das disposições do art. 306 do C. P. Civil. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS:**  
 Processo: nº 34.826  
 Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 Requerida: EDUINA MARTINS DE BARROS FERREIRA e outros  
**SENTENÇA:** Vistos, etc.

Ante o exposto, decreto liminarmente o ARRESTO dos veículos identificados nos documentos de fls. 8, 9, e 10 dos presentes autos e nominados no corpo da presente sentença, tudo com espeque nas disposições do art. 125 c/c art. 132 do C.P.P., cujos automóveis estão custodiados pela Superintendência da Polícia Federal em Belém, neste Estado do Pará, local onde deverão permanecer até que o Ministério Público Federal indique outro lugar para o seu depósito. Citem-se as partes requeridas para, querendo, apresentarem embargos na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**AÇÃO PENAL:**  
 Processo: nº 31.695  
 Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: JOSÉ MARIA F. DO NASCIMENTO

**DESPACHO:** A audiência de instrução e julgamento não realizou-se, em virtude da ausência injustificada do réu José Maria F. do Nascimento, e seu defensor doutor Dr. EDILBERTO DE SOUZA MATOS, apesar de regularmente notificados. Em razão disso, decreto a pena de revelia do réu, e nomeio para defendê-lo o bacharel MANOEL GARCIA DA COSEA, advogado com endereço nesta cidade, o qual deverá ter vistas dos autos para o que requerer. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 31.954  
 Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: Maria Izaura Pacheco de Souza  
**Adv.:** Dr. Roberto Júlio A. do Nascimento  
**DESPACHO:** Ante ao princípio do contraditório, determine-se a abertura vista dos autos ao órgão do Mp. para que se pronuncie sobre os documentos de fls. 229 e 238 juntados aos autos pela parte ré com suas alegações finais. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 31.902  
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: Luiz Augusto Maia  
**Adv.:** Dra. Lindava. Gomes Jardina  
**DESPACHO:** A manifestação do Ministério Público Federal sobre o disposto no art. 500 do C.P.P., depois, igualmente, à defensora do réu. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 31.999  
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: Cleison Vieira de Souza  
**Adv.:** Dr. Manoel Garcia da Costa  
**DESPACHO:** A manifestação do Ministério Público para os fins do art. 499 do C.P.P., depois, ao defensor do réu. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 33.843  
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: Anatal de Jesus Pires de Oliveira e outro  
**DESPACHO:** Face à certidão, cite-se por Edital com prazo de 15 dias, considerando-se a mesma data e horário já designados. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS:**  
 Processo: nº 34.826  
 Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 Requerida: EDUINA MARTINS DE B. FERREIRA e outros  
**SENTENÇA:** Vistos, etc.

Ante o exposto, decreto liminarmente o ARRESTO dos veículos identificados nos documentos de fls. 8, 9 e 10 dos presentes autos e nominados no corpo da presente sentença, tudo com espeque nas disposições do art. 125 c/c art. 132 do C.P.P., cujos automóveis estão custodiados pela Superintendência da Polícia Federal em Belém, neste Estado do Pará, local onde deverão permanecer até que o Ministério Público Fe-

deral indique outro lugar para o seu depósito. Citem-se as partes requeridas para, querendo, apresentarem embargos na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**EM TEMPO:**  
 Ofício: nº 095/88- COMARCA DE CASTANHAL - Pará  
 De: MARIA EDWIGES DE M. LOBATO - Juiza de Direito  
 Assunto: Solicita nova Notificação da testemunha; JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CAMPO.  
**DESPACHO:** Junta-se. Expeça-se novo ato. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 32.981  
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: ROSIMAR ASSUNÇÃO DE JESUS  
**Adv.:** Dr. Manoel Garcia da Costa  
**SENTENÇA:** Vistos, etc.

Ante o exposto, julgo Improcedente a acusação feita nestes autos contra o réu ROSIMAR ASSUNÇÃO DE JESUS e, em consequência, ABSOLVO-O com fundamento nas disposições do art. 386, inciso II do Código de Processo Penal. Transitada em julgado esta sentença dê-se a necessária baixa na distribuição, façam-se as anotações e comunicações de estilo e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 32.207  
 Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
**Rep. Mp.:** Dr. Paulo Meira  
 Réu: Carlos Alberto Proes  
**Adv.:** Dr. Manoel Garcia da Costa  
**SENTENÇA:** Vistos, etc.

A ninguém de circunstância agravantes ou atenuantes e causas especiais de aumento e diminuição de pena transformo a pena em definitiva, ficando o réu condenado a cumprir a pena de três (03) meses de PRISÃO SIMPLES, em regime aberto desde o início, de preferência na cidade de Santarém, onde reside, na que o caráter intimidativo da pena seja preservado. Porque os motivos e circunstâncias da infração não o favorecem, deixo de transformar a pena restritiva de liberdade em restritiva de direitos (art. 44, III do C.P.B.) não lhe concedendo, pelos mesmos motivos, o sursis (art. 77, II do C.P.B.). Lance-se o seu nome no rol dos culpados, pagando ele as custas processuais. Façam-se as comunicações devidas, inclusive de interesse estatístico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco do Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

**AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO:**  
 Processo: nº 34.837  
 Paciente: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 Impetrante: Dr. Américo Lins da Silva Leala  
 Impetrado: DFP. JOSÉ FERREIRA SALES (SR/DFP/PA)  
**SENTENÇA:** Vistos, etc.

Ante o exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o presente pedido de habeas corpus, por não se afeioar à espécie às situações elencadas no art. 648 do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.  
 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 (6. B. nº 72685)

BOLETIM Nº 093/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO** - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
**Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO** - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara e Diretor do Foro  
**Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO** - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 24.05.88

**OFÍCIOS**  
 Nº 53/88 : Dr. Cândido Moraes Pinto Filho - Juiz Federal em função de auxílio junto a 1ª Vara/PA  
 Assunto : Vem devolver devidamente cumprida a carta precatória referente ao processo nº 20.086-JF/PA  
**DESPACHO** : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.  
 Nº 78/88 : Dr. Olindo Herculano de Menezes - Juiz Federal da 4ª Vara/PA  
 Assunto : Vem devolver a carta precatória extraída da Ação Penal nº 17.722-JF/PA  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**PETIÇÕES**  
 Petição de Ana Soares da Cunha  
**Adv.:** : Siraira Souza Silva

Assunto : Vem pedir juntada nos autos do processo nº 16.784 do documento anexo.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Bernardino Pontes Gonçalves  
Adv. : José Cabral  
Assunto : Vem apresentar sua resposta preliminar, referente ao processo número 27.500.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Américo Gomes Soares  
Adv. : Neomizio Lobo Nobre  
Assunto : Vem requerer a extinção do mesmo, ou seja, do proc. nº 29.412.  
DESPACHO : N. A. Conclusos, Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS  
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo - Proc.  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 15.092 para, afinal requerer o que se segue.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS  
Proc. : Joaquim M. Rocha  
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 20.249/81.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Genoval Fialho de Almeida  
Adv. : Alberício Pimentel Filho  
Assunto : Vem dizer que quer opor EMBARGOS À EXECUÇÃO. Proc. nº 29.722.  
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de MARIA CILDA MOREIRA MAUÉS - Auxiliar Judiciário, classe "Especial"  
Assunto : Vem requerer o fornecimento, por Certidão, de seu Tempo de Serviço prestado como funcionária pública.  
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para fornecer certidão do que constar. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

## OFÍCIOS

Nº 066/88 : Dr. Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora em Exercício da Casa do "Albergado"

Assunto : Vem comunicar mudança de endereço daquele Estabelecimento Penal.  
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Exec. Penais

Nº 094/88 : Fábio Bittencourt da Rosa - Juiz Federal da 4ª Vara no Ceará  
Assunto : Vem solicitar remessa àquele Juízo Federal de certidões relativas aos antecedentes criminais do acusado JAIR DE OLIVEIRA BELLI para fins de instrução do processo nº 183/87 - JF/CE

DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 374/88 : Raimundo das Chagas - Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Assunto : Vem solicitar seja informado àquele titular se é possível ABANDAR a importância de Cz\$ 70.941,00, quantia necessária para liquidação de débito trabalhista no processo nº 4ª JCI - 30/87, em que FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA reclama contra CONNESA e SOTAVE NORTE S/A.

DESPACHO : N. A. Responda-se. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## AUTOS DE PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS - LEI Nº 6.732/79

PROCESSO : Nº 513  
DESPACHO : Louvado na informação de fls. 4 v, defiro o requerimento de fls. 2. Em consequência, concedo a servidora MARIA DE FÁTIMA COIMBRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", referência NS-25, mais um quinto (1/5) da Gratificação de Função Representação de Gabinete (ex-DAI), vantagem prevista na Lei nº 6.732/79, que deverá ser paga a partir do dia 14 do corrente mês. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para os devidos fins, inclusive comunicar

ao C. J. F. e arquivar. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

## AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 19.919  
Autora : Jari Florestal e Agropecuária Ltda.  
Adv. : Ana Célia C. Brito  
Ré : União Federal  
Adv. : José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 30.912  
Impete. : A. Pinheiro Papelarias S/A - Livraria Globo  
Adv. : Marcílio F. Vianna  
Impetda. : SUNAB  
DESPACHO : Louvado na certidão supra, segundo a qual o recurso de apelação foi interposto fora do prazo, deixou de recebê-lo. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 862  
Exqte. : INPS  
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos  
Excda. : Plínio Alves Barreira  
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Dr. Ministro CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja a efetiva localização de bens, pelo Instituto exequente. Intime-se. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 18.872 : DO PROCESSO  
Exqte. : INPS  
Adv. : Joaquim M. Rocha  
Excda. : Raimundo Hélio do Nascimento  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12. Faça-se a penhora nos bens apontados na certidão de fl. 10 verso. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.077  
Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará  
Adv. : José Lobato Maia  
Excda. : Paulo Roberto de Campos Ribeiro  
DESPACHO : Contra o devedor expeça-se o competente mandado de penhora. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.711  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : Paulo Meira  
Excda. : HLOCON - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.  
DESPACHO : 1. Indefero o requerimento de fl. 19, já que a Supte. não figura no feito como parte. 2. Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 17, Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.217  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Excda. : Armando Costa  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 15 verso. Expeça-se, pois, o competente mandado de citação e penhora. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.365  
Exqte. : INPS  
Adv. : Joaquim M. Rocha  
Excda. : Arruda Pinto & Cia.  
DESPACHO : Faça-se a citação da empresa executada, Arruda Pinto & Cia., por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 21.987  
Exqte. : Fazenda Nacional

Adv. : José Potiguar  
Excda. : Serviposto Comércio Representações  
DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fl. 7, a fim de permitir o seu cumprimento, devendo a empresa executada ser procurada na pessoa do seu legal representante com endereço apontado à fl. 12. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.925  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Madereira Peixoto & Cia Ltda.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 13 verso. Certifique-se nos autos. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.967  
Exqte. : IAPAS  
Adv. : Octávio José P. Ferreira  
Excda. : Importadora Ideal Ltda.  
DESPACHO : Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.396  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : CIMAGO  
DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fl. 6/7, para que o devedor seja procurado no endereço apontado à fl. 8 verso. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 24.764  
Exqte. : IAPAS (BNH)  
Adv. : Joaquim M. Rocha  
Excda. : R. P. Camarão  
DESPACHO : Faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 20.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.327  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Saney Ltda.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 10 v. Expeça-se novo mandado de citação, deles devendo constar os nomes e os endereços dos representantes legais da empresa executada. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.512  
Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região  
Adv. : Dercyllios R. de Noronha  
Excda. : Flórida Amazônia S/A - Ind. Alimentar  
DESPACHO : Considerando os termos da petição de fl. 16, intime-se o Supte. para apontar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.775  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Vicente Rodrigues Filizzola  
DESPACHO : Dou por suprida a falta de citação do executado com o seu ingresso em juízo. Preliminarmente, expeça-se o competente mandado de penhora, a qual deverá recair em bens livres e desonerados de propriedade do devedor. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.063  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excda. : Connesa Engenharia S/A  
DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de penhora, a fim de ser garantido o pagamento das custas processuais. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 20.412 e 23.028  
Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região  
Adv. : Ronaldo Kouzy Maués  
Excda. : José Ribamar da Silva e Ana Geralda Bentes Monteiro  
DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.627  
Exqte. : Cons. Regional de Corretores de Imóveis  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Excdo. : Carlos Alberto Lima  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.752  
Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região  
Adv. : Dercyllios R. de Noronha  
Excdo. : Guaranat - Guaraná Natural Ltda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 21.750 e 22.105  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excdo. : Palma Agro Industrial e Com. Ltda. e Ind. de Conservas Alimentícias Pará Ltda.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 9 v. Expeça-se, pois, novo mandado de citação e penhora. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 22.248 e 23.405  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : José Potiguar  
Excdo. : Camilo Silva Montenegro Duarte e Indústrias São Vicente M. Santos S/A  
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.850 - 23.852 - 23.862 - 23.925 - 24.385  
Exqte. : IAPAS  
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos e outros  
Excdo. : Construtora Maracanã Ltda. e outros  
DESPACHO : Indefiro a diligência requerida a fl., já que o exequente não demonstrou ter encontrado dificuldades em obter, administrativamente, as informações pretendidas quanto a existência de bens pertencentes ao executado, bem assim o seu atual endereço. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.931 - 23.941 - 23.943 - 23.959 - 23.965 e 23.979  
Exqte. : IAPAS  
Adv. : Octávio José P. Ferreira e outro  
Excdo. : Luiza Leite Frazão e outros  
DESPACHO : Indefiro a diligência requerida à fl., já que o exequente não demonstrou ter encontrado dificuldades em obter, administrativamente, a informação pretendida quanto ao atual endereço do executado. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
PROCESSOS : Nºs 29.592 - 32.342 - 32.345 e 34.005  
Requerentes : Lúcia Maria Arantes da Silva, Benedito Martinho de Souza Cavallero, Francisco Esperidião de Almeida e Fabiano Rocha Viegas  
Reqdas. : A primeira Reqte. UFPA e as demais ECT  
DESPACHO : Cite-se. Designo o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feita a necessária intimação. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.210  
Reqte. : Maria da Conceição Ferreira Duarte  
Adv. : Eliana Couto Aibeiro  
Reqdo. : Hospital João de Barros Barreto  
DESPACHO : Como maneira de decidir o pedido de fl. 2, acolho a manifestação do órgão do Ministério Público Federal. Indefiro, pois, o pedido de homologação e ordeno o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO  
PROCESSO : Nº 34.072  
Naturalizanda : Ana Maria Stadelmann  
DESPACHO : Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização e comunicada a ocorrência ao Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., arquive-se. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO : Nº 34.096  
Reqte. : Antonino da Rocha Leonardo  
Adv. : Eliete de Souza Lopes  
Reqdo. : Conselho Nacional de Petróleo  
DESPACHO : Sobre o pedido de assistência, diga a parte contrária. Belém, PA, em 20.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO  
EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSOS : Nºs 25.502 - 25.937 e 29.984  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Excdo. : Sidney de Moraes Lourinho e outros  
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, PA, em 24.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO  
Nº 1.068/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminha o IPL nº 043/88 - SR/PA  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PETIÇÕES  
Petição de Joselisa Corte Kauffman  
Assunto : Vem impetrar ORDEM DE HÁBEAS CORPUS PREVENTIVO em favor de JOSÉ JORGE NUNES DE ARAÚJO  
DESPACHO : A. Oficie-se à autoridade policial solicitando informações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Belém, PA, 24.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA  
PROCESSO : Nº 29.325  
Autores : Thales da Paz Monteiro de Castro e sua mulher  
Adv. : Solange M. F. do C. Dantas  
Ré : CEF  
DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, PA, 24.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.202  
Autores : Ruy Chaves Gonçalves Ledo e outros  
Adv. : Margareth Puga Cardoso  
Réu : INPS  
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 24.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
PROCESSO : Nº 34.196  
Recte. : Linomar Teófanos Seabra do Rosário  
Adv. : Antônio Carlos de Andrade Monteiro  
Recdo. : Governo do Território Federal do Amapá - SECRETARIA DA SAÚDE - SESA  
Adv. : Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia  
DESPACHO : Designe a Secretaria dia e hora para continuação da audiência de instrução e julgamento. Belém, PA, 20 de maio de 1988. Intime-se. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.831  
Recte. : José Ribamar de Bezerril Maia  
Adv. : Egvil Salles  
Recdo. : ECT  
Adv. : Cauby  
DESPACHO : Designe a Secretaria dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se a RECLAMADA a comparecer à audiência, a fim de apresentar defesa e as provas que julgar necessárias. Belém, PA, 24 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
PROCESSO : Nº 29.325-A  
Impugte. : CEF  
Adv. : Fátima Gobitoch  
Impugdos. : Thales da Paz Monteiro de Castro e sua mulher  
Adv. : Solange M. F. do C. Dantas  
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 24 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

## JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara  
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

## EXPERIENTE DO DIA 24.05.88.

TELEX :  
Nº : 69 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ - JUIZ FEDERAL - 5ª VARA.  
Assunto : Comunica haver designado o dia 16.06.88 as 16:30 horas para inquirição de testemunha ref. Processo, nº 18929.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 240588. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS :  
Nº : 1083/88-CART/SR/DF/PA - 23.05.88.  
Do : Pres. do IPL nº 039/88-SR/DF/PA  
Assunto : Remete IPL em referência devidamente relatado.  
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 240588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES :  
De : VÁSTHI LAISE COSTA DA SILVA  
Adv. : Dr. Afonso Oliveira Pereira  
Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra COBAL - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 240588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
De : TEREZINHA DE JESUS GUILMARÊS AIBEIRO  
Assunto : Requer seja homologada a opção pelo FGTS tendo como requerida a Universidade Federal do Pará - UFPA. Idêntico ao anterior  
DESPACHO :  
De : COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM  
Adv. : Dr. Vicente Rômulo Carvalho  
Assunto : Vem propor AÇÃO DE EXECUÇÃO contra JOSÉ PAULO GENUÍNO

DESPACHO : Idêntico ao anterior  
De : JOSÉ PAULO FERREIRA  
Adv. : Dr. Ambrosio J. Breira Neto  
Assunto : Requer seja concedido o parcelamento de débito ref. Proc. nº 34.426. Pedido como o de que trata a presente petição deve ser feito diretamente na esfera administrativa. Arquive-se. Belém, 240588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : Idêntico ao anterior  
De : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas  
Assunto : Vem solicitar o depósito à ordem do Juízo, o que irá opor-se a Execução por meio de Embargos. Ref. Proc. nº 34.429.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 240588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : I A P A S  
Do : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Adv. : Requer seja determinado o prosseguimento do feito pelo saldo devedor, face a rescisão do acordo de parcelamento e comunica redistribuição do feito. Proc. nº 20.248/81. Idêntico ao anterior.  
DESPACHO : I A P A S.  
Do : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Adv. : Requer seja determinado o reforço da penhora. Ref. Proc. nº 31.206. Idêntico ao anterior.

DESPACHO : UNIÃO FEDERAL  
Do : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
Adv. : Vem apresentar contra-razões a Apelação interposta e requer o encaminhamento a instância ad quem referente Ação Ordinária nº 21.876.  
Assunto : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
DESPACHOS EM PROCESSOS :  
Nº : 33.249 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I N T E R  
Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
Executados : AGRO PECUÁRIA MARCHEL RONDON S/A  
DESPACHO : Cite-se Arbitro os honorários de Advogado em 10%. Belém, 240588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 34.828 - CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.  
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz

Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 246, de 5/5/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 100588, pág. 10991). Belém, 24.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 17.472 - AÇÃO PENAL  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: MANOEL CRISPIM DA SILVA (revel)  
 Defensor: Dr. Adiel Gleimar Banna  
 JOSÉ EDILSON LIMA (revel)  
 De. ensor: Dr. Wairton Marques Carneiro  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 18.952  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: 4 Dr. Almerindo Trindade  
 Réu MIGUEL GALDINO DA SILVA (revel)  
 Defensor: Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. Belém, 24.05.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x-x

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.446 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: I A P A S  
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 Executada: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A  
 DESPACHO: Informe a Secretaria sobre o alegado na petição de fls. 218. Belém, 24.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 34.850 - CARTA PRECATÓRIA  
 JUÍZ FEDERAL DA 4ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
 Exequente: I A P A S  
 Executada: CONNESA ENGENHARIA S/A  
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 24.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 32.685 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 Embargante: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A  
 Adv.: Dr. Ediléia Valério  
 Embargado: I A P A S  
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 DESPACHO: A petição de fls. 12 não se relaciona com o presente processo, embora indique o seu número. Esclareça a signatária da mesma. Intime-se. Belém, 24.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 32.504 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 128/86-SR/DEF/  
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, depois de feitas as comunicações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, ... 24.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 32.633 - IPL Nº 081/86-SR/DEF/PA  
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 34.073 - IPL Nº 132/87-SR/DEF/PA  
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 32.516 - IPL Nº 50/87-SR/DEF/PA  
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, defiro o pedido do Ministério Público Federal e determino o arquivamento dos autos, após comunicação à autoridade policial. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 33.042 - IPL Nº 088/87-SR/DEF/PA  
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido feito pelo Ministério Público Federal e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, depois de feitas as comunicações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24 de maio de 1988. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 Dr. WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 24.05.88

OFÍCIO:

nº 1086/88-CART/SR/DEF/PA  
 Bel.: DOMINGOS FERREIRA VIANA - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha os autos do inquérito policial nº 214/87-SR/PA, solicitando novo prazo para prosseguimento das diligências.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Amazonas.  
 Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara Pará.  
 Autor: Messias Marques de Lima  
 Ré: UNIÃO FEDERAL -  
 DESPACHO: Oficie-se, solicitando a devolução do mandado. Belém, 24.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Autos de Execução Fiscal remetido para processamento por este Juízo, pela Justiça do Território Federal do Amapá.

Exequente: INTER

Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
 Executado: JOÃO BOSCO DA SILVA SOUSA  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

. DESAPROPRIAÇÃO

Nº 34.691  
 Desapropriante: INTER  
 Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e outros  
 Desapropriado: Espólio de JOÃO LOURENÇO DA SILVA, representado por FAUSTINA NUNES DA SILVA.  
 DESPACHO: Efetuado que foi o depósito, como se verifica às fls. 62/63, defiro os pedidos contidos nas letras "b" e "c" do item VI, da petição de fls. 2/7, Belém, 24.05.88 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. AÇÃO DE DESPEJO

Nº 31.785  
 Autora: FERMASA LTDA.  
 Adv.: Dr. Celso Burlamaqui Freire  
 Ré: COMPANHIA BRAS. DE ALIMENTOS (COBAL)

Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva  
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.478  
 Autora: ESCOLATÔNICA FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena e Outro  
 Ré: VITORINO SANTOS FILHO  
 Adv.: Dr. Abraham Assayag

SENTENÇA: Vistos, etc. Não havendo impugnação à conta de fl. 24, homologo ditos cálculos, por sentença, para que produzam os seus jurídicos efeitos. P. R. Intime-se. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - PRITOS NÃO CONTENCIOSOS

. CARTA PRECATÓRIA

Nº 34.851  
 Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.  
 Partes: A./Exeqte. EMBRAPA; R./Execda. LINDAUREA ALVES DE SOUZA.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.836  
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.  
 Partes: Exqte. CREA/RN; exeqtdo. JOSÉ BATISTA SIQUEIRA.  
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Nº 33.424  
 Requerente: FURTADO COM. IND. E NAVEGAÇÃO  
 Adv.: Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira e outros  
 Requerida: UNIÃO FEDERAL  
 Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

SEQUESTRO:

Nº 31.694  
 Autora: ASTONQUEST LIMITED  
 Adv.: Dr. José M. V. Rocha e Dr. Acy M. dos Santos  
 Ré: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. José Augusto Torres Pottiguar) e PESQUEROS CARIBE TERRANOVA C.A. - PESCANOVA (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).  
 DESPACHO: ... Por tais razões, indefiro o pedido de fls. 162/163 formulado pela União Federal, devendo a Secretaria do Juízo, após a intimação da parte interessada, proceder ao arquivamento do processo, conforme decidido na sentença de fl. 160. Belém,

24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

MEDITA CAUTELAR

Nº 32.509  
 Requerente: ASTONQUEST LIMITED  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Requeridas: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 PESQUEROS CARIBE TERRANOVA C.A. - PESCANOVA  
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
 DESPACHO: ... Por tais razões, indefiro o pedido de fls. 51/52, determinando à Secretaria do Juízo que, após a intimação da parte interessada, encaminhe o processo para o arquivo conforme decidido na sentença transitada em julgado de fl. 49. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº 34.786  
 Paciente: PAULO SIMÕES ROSADO  
 Impetrante: Dr. ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR  
 IMPETRADA: DEF. DOMINGOS FERREIRA VIANA SR/DEF/PA  
 DESPACHO: À manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.837  
 Paciente: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
 IMPETRANTE: DR. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL  
 IMPETRADO: DEF JOSÉ FERREIRA SALES SR/DEF/PA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o presente pedido de habeas corpus, por não se afeiçoar a espécie às situações elencadas no art. 648 do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 24.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República  
 Carlos Raymundo Luzio Affonso - Advogado Repres. da OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 34.892 Exeqte: I N T E R  
 Exeqdo: João Bosco da Silva Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 34.896 Exeqte: COMPANHIA BRAS. DE ARMAZENAMENTO  
 Exeqdo: José Paulo Genuíno  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 34.894 Impte: DR. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN  
 Pacte: José Jorge Nunes de Araújo  
 Aut. Coatora: Superintendência de Pol. Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 34.891 Recte: VASTHI LAISE COSTA DA SILVA  
 Recdo: COBAL  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.893 Recte: INOCÊNCIO CONDEIÇÃO DE OLIVEIRA e outros  
 Recdo: Faculdade de Ciências Ag. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 34.890 Embgte: GENIVAL FIALHO DE ALMEIDA  
 Embgdo: I A P A S  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.895 Reqte: TEREZINHA DE JESUS GUIMARÃES ALMEIDA  
 Reqdo: Universidade Federal do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 22760)

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará





# Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.257

BELEM - QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1988

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 22.06.1988

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Úrfãos, Ausentes e Interditos  
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 4926/88-AÇÃO DE INTERDIÇÃO  
A: Lazaro Mangabeira da Silva e Claudomiro Mangabeira da Silva  
Paciente: Carlos Mangabeira da Silva  
Adv.: Drs. Lazaro Mangabeira da Silva e Maria Lúcia de Melo Carramunho  
Sentença: Vistos, etc. Lazaro Mangabeira da Silva, advogado, em causa própria, ingressou com a presente ação, pretendendo a interdição de seu irmão Carlos Mangabeira da Silva, solteiro, após sentença, cumulada com medida cautelar inominada, esta, no sentido de que o Autor fosse designado para gerir os bens do suplicado. Na petição inicial, basicamente, assevera o Autor que seu irmão não encontra-se aposentado, a que, mesmo quando na ativa, o dinheiro que recebia esvaía-se injustificadamente, a que sempre preocupou a família, justamente porque o mesmo não adquiria objetos de uso pessoal e não tinha alimentação condigna, sendo que o Requerente sempre supria as dificuldades do irmão que tinha o estado de saúde agravado, e continuava mantendo em mistério sua vida particular. Conclui o Autor que em face das várias circunstâncias que narra na petição, o interditando é portador de anomalia psíquica, por estar sem equilíbrio para gerir seus negócios, gastando seus proventos sem qualquer controle, dilapidando o que possui e não aplicando em seu proveito próprio. Juntou na inicial, vinte e sete documentos, como o instrumento de procuração, documentos de identidade seu e do interditando, bem como do INPS; declaração da Nefroclínica, datada de dezembro de 1987 de que o interditando é portador de insuficiência renal crônica, em fase terminal, onde notifica que o mesmo é portador de Diabetes Mellitus há vários anos e Tuberculose pulmonar, sendo no mesmo sentido os documentos de fls. 09 e 10, várias cópias de recibos em nome de Carlos Mangabeira expedido pelo Memopar e por Laboratório particular; guias de autorização de internação hospitalar; procuração particular passada pelo interditando ao Autor; recibo passado por Carlos Mangabeira em favor do Autor; recibos de depósitos da CEF, cópias xerox dos cartões de crédito e o extrato de um deles. O Dr. Curador de Interditos, opinou favoravelmente para que o Autor ficasse na administração provisória dos bens do interditando, saindo, em consequência, o documento de fls. 37. Com a petição de fls. 40/48, o Autor junta outros documentos, como vários recibos de compras feitas pelo interditando, pagamento de IPTU, de luz e de água. O interditando foi ouvido em audiência. As fls. 69, o suplicado apresenta manifestação quando acusa o Autor de ter utilizado de artifícios e, aprovando-se de forte crise renal que o acometia conseguiu as procurações passadas pelo interditando para retirar seus proventos do Bemg e do Bradesco, utilizando-se da confiança que depositava no irmão. Diz mais que tem condições de gerir seus bens e negócios e que, quanto ao sobrinho que mora consigo, não pode dispensar sua companhia tendo em vista que por ser um homem com problemas de saúde física, precisa de alguém para lhe prestar assistência e apoio, sendo que sua alimentação, lavagem de roupa e outros serviços são prestados pela esposa de seu sobrinho. Assevera, ainda, que está com 65 anos e nunca teve problemas psíquicos e mentais. Quanto as compras de remédios que o autor reivindicou, quem financia é o interditando, pois o dinheiro é seu que o Autor recebe como procurador e que, quanto aos cartões de crédito, todos estão quitados, sendo que esta é uma prova de que tem idoneidade e capacidade mental. O Dr. Luciano Ribeiro, perito nomeado apresentou laudo psiquiátrico, assim como o assistente técnico. No decorrer da tramitação o Dr. Paulo Jussera foi designado procurador e encarregado de gerir os negócios do interditando em substituição ao Autor Lazaro Mangabeira da Silva. O Dr. Representante do Ministério Público ofereceu parecer final. Agora, quando o processo retornar conclusos, chega a petição da advogada do interditando comunicando o seu falecimento e solicitando a liberação de todos os valores depositados em nome do "de-cujus" para fazer frente as despesas com hospitalar e funerárias. É o relatório. Decido. Com o finamento físico do interditando, o pedido perdeu o objeto, levando o Juízo a decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, diante deste acontecimento. Na verdade, mesmo que o interditando não tivesse falecido, quase ao mesmo tempo em que o processo saía da Curadoria com o parecer final, o pedido de Interdição formulado por Lazaro Mangabeira da Silva, não teria as mínimas possibilidades de obter sucesso, por vários motivos fundamentados. Como se constata, pela leitura da inicial, o Autor, ao expressar que o irmão Carlos Mangabeira estava dissipando seus bens e gastando descontroladamente seus proventos, deixou claro que considerava seu irmão impregnado de prodigalidade, uma das manifestações de doença mental. O fundamento, pois, do Autor não foi outro senão a prodigalidade do irmão. Ocorre que o pedido, sob este fundamento não poderia ser deferido ao irmão por faltar-lhe legitimidade para promover a interdição de seu próprio irmão. A jurisprudência posiciona-se neste sentido, e que deixa de ser transcrita para não tornar enfadonha este decisório de extinção de processo. Aliás, o próprio Autor transcreve em sua petição inicial uma das jurisprudências no sentido de que "No nosso direito positivo, a enumeração daquelas que têm o dever de promover a interdição de alguém é taxativa..." (Ac. da 2ª Cam. do TJMG, de 12.12.83, no agr. 16.646; JM 89/116). Ainda quando a legitimidade, o próprio Código Civil deixa claro que a tem para promover a interdição de alguém, por prodigalidade, ao dispor que: "O prodigo ao incorrer em interdição, havendo cônjuge, ou tendo ascendentes ou descendentes legítimos que a promovam". (Código Civil, art. 460)-grifos acrescentados. O segundo motivo pelo qual o pedido seria julgado improcedente está, justamente no fato de que este Juízo, tanto na audiência que manteve com o interditando, como na leitura das conclusões do perito judicial e do próprio assistente, não teve a mínima dúvida, mesmo remota, de que o interditando era pessoa com saúde mental e psíquica. No máximo, poderia ser considerado deprimido pela doença física, mas na audiência longa que o submeti, percebi, com clareza, seu raciocínio lógico e equilibrado, além de ter concluído que é uma pessoa muito educada, ao ponto de nunca interromper o magistrado sem pedir permissão ou desculpar-se. Na audiência percebi, também, a grande magoa que sentia o irmão por ter optado por este caminho de interdição, pois, como afirmou na ocasião, nunca esteve internado ou sob tratamento psiquiátrico que justificasse a medida. E sua magoa chegou a tanto que fez várias acusações ao irmão Lazaro Mangabeira, inclusive de que o advogado teria se aproveitado de sua doença física para coagi-lo e assinar procurações além de estar tentando ficar com a casa que pertencia ao interditando, chegando mesmo a se queixar de que "nunca pensei que um irmão pudesse fazer isso com outro irmão" (textuais). Na própria audiência, concluí pela sua sanidade mental e psíquica, conclusão esta corroborada pelos laudos periciais juntos aos autos. So mesmo um juiz que não tivesse sensibilidade e experiência de judicatura poderia concluir contrariamente. Mas, infelizmente, o interditando não se manteve vivo para tomar conhecimento da posição do Juízo, a respeito de sua sanidade mental e psíquica. De qualquer modo, fica registrada a convicção deste Juízo acerca dessa circunstância, em conclusão não somente superficial, mas de quem manteve contato pessoal com o interditando e com todas as peças dos autos. A morte de Carlos Mangabeira da Silva, obriga, assim, a extinção deste processo por falta de objeto, ficando, em consequência, automaticamente revogadas e sem qualquer efeito todas as procurações e poderes anteriormente concedidos a terceiros e ao próprio Lazaro Mangabeira da Silva. Oficiem-se aos Bancos "Liba" e "Banco de Valores" para pagamento de hospitalar e outros em decorrência do falecimento do interditando. Fica homologada a prestação de contas apresentadas pelo Dr. Paulo Jussera. Como o processo não chegou ao final, as partes devam ascetiar os honorários advocatícios com cada um dos patronos. Arquivo-se o processo, pagas as despesas processuais, e cumpra-se as demais formalidades legais. P.R.I. - Belém, 17 de junho de 1988.

Proc. nº 5231/88-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, cumulada com PERDAS E DANOS  
A: Luciano Almeida Souza  
R: Edmundo de Tal e Outros  
Adv.: Dr. Fernando Gonçalves

Despacho: O autor informa, em sua petição inicial que o imóvel, objeto da questão situa-se no Município e Comarca de Ananindeua. No caso, o foro competente é a da situação da coisa, não podendo nem mesmo, optar, o Autor, pelo foro do domicílio ou de eleição, tendo em vista que o litígio versa sobre posse. Aplicação, na hipótese, do art. 95 do Cod. de Processo Civil. No mesmo sentido a jurisprudência: RT 479/184-4=CCTJPR, 28.4.74). Os documentos de propriedade, anexados, informam que os lotes estão situados em Ananindeua. A vista do exposto, declaro este Juízo incompetente "ratione loci". Em consequência, de termino a imediata remessa dos autos a Comarca de Ananindeua, por ser a competente, em razão do lugar, para processar e julgar o feito. Int. Belém, 21/VI/88.

Proc. nº 5281/88-ALVARÁ JUDICIAL  
A: Joana Pena de Moraes  
Adv.: Dr. Abraham Assayag  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a produção da prova documental, o parecer favorável do M. P., e o cumprimento das demais formalidades legais, defiro o pedido de Alvará formulado por Joana Penade Moraes, em nome de seus filhos menores referidos na inicial, como decorrência do falecimento do genitor, a fim de que possa retirar os valores depositados em conta-poupança da Caixa Econômica Federal em nome dos mesmos, tudo como consta na inicial. Expeça-se o Alvará pretendido. P.R.I. Belém, 21/VI/88.

Proc. nº 5214/88-AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO  
A: Arildo Hage Nicolau  
R: Jair Bernardino de Souza e outros  
Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza  
Despacho: A.R. Sem penetrar no mérito do direito da parte, mas, apenas fazendo transmitir a quem de direito uma intencção do promovente, defiro o pedido. Notifiquem-se o requerido. A lei prevê a possibilidade de que a notificação seja feita, também, por edital, justamente quando a publicidade se faz essencial para a consecução de sua finalidade, com a ciência e o alerta dos interessados em geral (Cod. de Processo Civil, art. 870, inciso I). A vista do exposto, defiro, também, que sejam publicados editais em dois dias distintos, em jornal de grande circulação local, nos termos do requerido. Efetivem-se os atos, pagas as despesas processuais e de correio de prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que o Cartório certificara, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 17/VI/88.

Belém, 22 de junho de 1988.

Escritório  
Stael Santiago

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Úrfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.  
Juiz: - Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Cartório: Moacyr Santiago  
Escrivã: - Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.450/86 - Processo de Execução  
A: Wilson Estantislau Loureiro Pimentel  
R: João Braga dos Santos  
Adv.: - Dra. M.ª Madalena Quitos e Jandyr Farias  
Despacho: - Ofício-se à Loja Visão, Padre Eutíquio, a fim de ser informado o endereço residencial de João Braga dos Santos.

Proc. nº 4.080/87 - Processo de Execução  
A: - Catarina Farias Costa  
R: - Raul de Nazareno Castro  
Adv.: - Dr. Edilson Almeida  
Despacho: - Expeçam-se editais de praça, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do perito se realizar a venda e arrematação do bem penhorado!

obedece as disposições do art. 686, itens e parágrafos e art. 687 e seus parágrafos, tudo do C.P.C.

Proc. nº 4.091/87 - Processo de Execução  
A: - Condomínio do Edifício Victor III  
R: - Ivan Paula Danin  
Adv.: - Dra. Mª Aparecida Farias e Mª Lúcia Penado  
Despacho: - Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.312/87 - Processo de Execução  
A: - Banco do Brasil S/A  
R: - Rapido Inter Praise Ltda. e outro  
Adv.: - Dr. Carlos José Chaves Nogueira  
Despacho: - Diga o autor quanto as certidões do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.349/87 - Processo de Execução  
A: - Banco Nacional S/A  
R: - Emob - Empreendimento e Obras Ltda. e outro  
Adv.: - Dr. Marcelo Meira Matos e Mgr. M. Scalercio  
Despacho: - Tendo em vista a petição de fls. 27, retornem os autos a Cartório para que seja expedido o novo, mandado para que se proceda à nova penhora.

Proc. nº 4.443/87 - Processo de Execução  
A: - Banco da Amazônia S/A - BASA  
R: - Danave - Dario Pantoja Comercio e Navegação Ltda  
Adv.: - Dr. Laercio de Almeida Lafredo  
Sentença: - Vistos, etc. ... Tendo em vista a solicitação do Banco da Amazônia S/A, de fls. 21, suspendendo a tramitação deste feito por mais de 30 (trinta) dias, para que o exequente diligencie. Int.

Proc. nº 4.567/87 - Processo de Execução  
A: - Nativa Amazônia Turismo Ltda.  
R: - C.A.S. - Com. e Representações - Brasnolda

- Adv.: - Dr. Adalberto Klautau Neto.  
Sentença: - Vistos, etc. ... Homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C.

Proc. nº 4.577/87 - Processo de Execução  
A: - Credireal Financeira S/A  
R: - Edison Jorge Marinho de Figueiredo e outro  
Adv.: - Dr. Jorge Ferraz Neto  
Sentença: - Vistos, etc. ... Considerando, pela manifestação de fls. 11, que o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I, do C.P.C., declaro por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução que foi proposta por Credireal Financeira S/A contra Edison Jorge Marinho de Figueiredo e Jayme Pazuolo. Custas pelos executados. Devolvam-se os títulos, mediante recibo nos autos, ao executado. P.I.R.

Proc. nº 4.658/87 - Processo de Execução  
A: - Banco da Amazônia S/A - BASA  
R: - Dinabel Ind. Com. e Exportação Ltda. e outros.  
Adv.: - Dr. Eudes Luz Mendes  
Sentença: - Vistos, etc. ... Tendo em vista a solicitação do Banco da Amazônia S/A - BASA, de fls. 28/29, suspendo a tramitação deste feito, por prazo razoável até que seja homologado, pelo Juiz falimentar, o pedido da extinção de habilitação de crédito do signatário.

Proc. nº 4.853/87 - Processo de Execução  
A: - Banco do Brasil S/A  
R: - Delmar Norte, Harsh Printaandas Mohanani e outro.  
Adv.: - Dr. Carlos Alberto M. Gomes  
Despacho: - Diga o autor quanto as alegações às fls. 16 a 19 dos autos da Carta Precatória.

Proc. nº 4.866/87 - Processo de Execução  
A: - Banco Bamerindus do Brasil S/A  
R: - Supermercado Três Estradas Ltda.  
Adv.: - Dr. José Acreano Brasil  
Despacho: - Diga o Sr. Escrivão, uma vez que há decisão na Receita Federal, nesse sentido impeditivo por sinal.

Proc. nº 4.956/88 - Processo de Execução  
A: - Financiadora "BNC" S/A  
R: - Luiz Antônio Fortugato Camejo  
Adv.: - Dra. Mª de Nazare Pereira  
Sentença: - Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a desistência de fls., para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, as custas processuais deverão ser pagas pelo executado. P.I.R.

Proc. nº 5.051/88 - Processo de Execução  
A: - Banco Bandeirantes S/A  
R: - Discentral Ltda. e outro  
Adv.: - Dr. Paulo Rubens Sá  
Despacho: - Proceda-se a avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 2.437/84-A - Embargos de Retenção por Benfeitorias.  
Embte.: - Helena Souza da Costa  
Embda.: - Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira  
Adv.: - Dr. Fernando da Silva Gonçalves e Carlos Alberto Ferreira Arruda.  
Despacho: - Defiro a petição de fls. Recebo os embargos. Diga a embargada no prazo e na forma da Lei.

Proc. nº 4.733/87 - Ação de Despejo  
A: - Maria Augusta Veloso Gomes  
R: - Adelia Reis Batalha  
Adv.: - Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e Solange C. Danthas.  
Despacho: - Intime-se a Ré a efetuar o pagamento da diferença da conta de fls. 53, sob pena de despejo.

Proc. nº 3.780/86 - Ação de Despejo  
A: - Raimundo Conceição da Oliveira  
R: - Raimundo Renato Raad  
Adv.: - Dra. Joselisa C. Kauffman e Ana Maria Franco  
Despacho: - Remarco a audiência para o dia 19/10, às 10 horas. Int.

Proc. nº 3.813/86 - Consignação em Pagamento  
A: - Esther Beatriz Silva Castanheira  
R: - Dinora Tamer Xerfan  
Adv.: - Dra. Lenice F. Gomes e José Luiz R. Pontas  
Sentença: - Vistos, etc. ... Considerando a manifestação de fls. 88, declaro, por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinto com exaurimento do merito, nos termos do art. 269, III, do C.P.C. este processo de ação de consignação em Pagamento que Esther Beatriz Silva Castanheira propôs contra Dinora Tamer Xerfan. Custas "ex-legis". Publique-se e Registre-se.

Proc. nº 4.593/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Stela Guiomar Lara Tavares  
R: - Maria Amélia de Souza Jacob Mendes  
Adv.: - Dr. Roberto Tadeu Araujo e Teodomiro Cantuária Filho.  
Despacho: - Defiro a petição de fls. Ao Cartório para providenciar.

Proc. nº 4.058/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Maria de Freitas Leite  
Invte.: - Ana Klautau Leite  
Adv.: - Dra. Ana Cristina Klautau Leite Chaves  
Despacho: - Apresentem, os interessados o plano da partilha.

Proc. nº 4.140/87 - Ação de Cobrança - Ordinária  
A: - João Maria Neri Monteiro  
R: - Geraci Fernandes  
Adv.: - Dr. Odmar Ferreira  
Despacho: - Defiro a petição de fls. Ao Contador do Juízo para elaboração do cálculo. Cite-se a ré.

Proc. nº 4.421/87 - Falência  
Reqts.: - Sandoz S/A  
Reqda.: - Marajo Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Dismedica.

Adv.: - Dra. Terezinha de Jesus C. Winkler  
Despacho: - Intime-se a suplicada a efetuar o pagamento, to constante das fls. 33 e atendendo o pedido de fls. 31.

Proc. nº 4.923/87 - Declaratória de Nulidade de Notas Promissórias.  
Reqte.: - Agro-Pecuaria Pacuhy S/A  
Reqdo.: - Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv.: - Dr. Rosomiro Errais  
Despacho: - Defiro o que me foi requerido às fls. 101 e 105. Defiro a prova pericial requerida e nomeio perito judicial o Dr. Paulo Juçara. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 (cinco) dias. Deposite o réu no prazo de 10 dias, os salários do perito judicial, que arbi-tro em Cr\$ 10.000,00. Efetuado o depósito intime-se os peritos a iniciarem a diligência necessária, apresentando, no prazo de 20 dias o laudo único, se concordas os técnicos, ou laudo do perito judicial, se discordes. Apresentando o laudo, venham-me conclusos. Int.

Proc. nº 5.170/88 - Ação Ordinária  
A: - Lucidalva Moraes da Silva  
R: - Clube Soma de Seguros  
Adv.: - Dr. Leonam Gondim Cruz  
Despacho: - Defiro o pedido de inquirição de testemunhas p/o dia 29 de corrente, as 10 h e indefiro quanto a data de antecipação da inquirição da testemunha Maria Lúcia Pampolha Vieira.

Proc. nº 5.191/88 - Ação Ordinária  
A: - José Macias Frade  
R: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
Adv.: - Dr. Leonam Cruz e Luiz Roberto Meira  
Despacho: - Diga o exequente.

Petição da Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comercio Ltda. e outro.  
Adv.: - Dr. Edison Almeida  
Assunto: - Vem Opor Embargos à Execução, requerida pelo Banco Real S/A, Processo nº 4.386/87.  
Despacho: - Autuada em apenso, Dê-se vistas ao embargado.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
Juiz: - Dra. Emilia Belém Pereira  
Proc. nº 2.677/84 - Ação de Indenização - Sumaríssima  
A: - Raimundo de Souza Santiago  
R: - Moyses Nazareth Sabino de Oliveira  
Adv.: - Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso  
Despacho: - I - Em face de não manifestação do procurador judicial do requerido, sobre o requerimento de fls. 67, nesta data defiro o mesmo. II - Tendo em vista que os recibos de fls. 42/58 e 43/59 não tendo reconhecimento nas assinaturas ali apostas não tem validade para provar o alegado pelo requerido Moyses Nazareth Sabino de Oliveira, indefiro o pedido de participação processual de João Fernandes Lelor Imbiriba, na qualidade de "denunciado a lide". III - Designo o dia 05.08.88, às 10h para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.  
Belém, 22 de Junho de 1988

STAEI SANTANA - Escrivente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÁ INTERINA: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO (COMTUR). Devedor: PAISSANDU ESPORTE CLUBE. Despacho: "Cumpra-se o executado o requerido pela exequente", às fls 155". Em, 22.06.88. Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Antonio Jorge Abelem.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de MAPOEL MARTINS COSTA. Agravados: BAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPER LOJAS LTDA. Despacho: "Ao agravado para responder no prazo de 05 dias. Intime-se". Em, 22.06.88. Advogados: Wilson Dahás Jorge Filho e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A - CIFEMA. Réu: ABÍLIO TAVARES DA SILVA. Despacho: "Proceda-se a retificação do nome do requerido de Abílio Tavares da Silva para Abílio Teixeira da Silva. Após, cumpra-se o despacho de fls 98 renovando a data da instalação da pericia para o dia 07.08.88, às 10 horas". Em, 22.06.88. Advogados: Edna Maria Souza do Amaral e Sant'Ana Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ SOARES SÁ. Inventariante: ANTONIO JOSÉ ALCANTARA SÁ. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 22.06.88. Advogados: Daniel Coelho de Souza, Luiz Pascoal Alcantara Junior e João Diogo de Sales Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO. Despacho: "Diga a exequente sobre o bem oferecido". Em, 22.06.88. Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: NEI LA DOS ANJOS DA ROCHA FONSECA e JULIETA DA ROCHA FONSECA. Despacho: "Ao representante do M. Público". Em, 22.06.88. Advogado: Hélder Luis Silva Pantoja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Credor: BANCO REAL S/A. Devedora: EVERONCALMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Despacho: "Expeça-se mandado de intimação para a ré depositar o valor apurado na conta de fls 41, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição do mandado de prisão dos responsáveis pela Firma". Em, 22.06.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Mauro S. N. Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: GUILHERME FABIANO DE MACEDO PARENTE. Inventariante: MARIA DE JESUS KANEMITSU PARENTE. Despacho: "A nomeio a requerente inventariante, a qual deverá prestar o compromisso legal. Após, ouça-se o representante do M. Público e a Fazenda Estadual". Em, 21.06.88. Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTOS S/A. Devedor: WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA FERNANDES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 21.06.88. Advogado: Osvaldo Silva Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JÚLIO AMARAL SEABLANO JR. Devedor: JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO. Despacho: "Dê-se ciência ao exequente sobre a informação de fls 47 da Telepará". Em, 22.06.88. Advogados: Francisco Sylvio Alves Vianna e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ECONTEC S C ECONOMISTAS AUDITORES. Devedor: ROGÉRIO JOÃO SOLELPER. Despacho: "Oficie-se ao Registro de Imóveis do 2º Ofício para que preste informações com a máxima urgência a este juízo qual o nº da matrícula do imóvel objeto da penhora, após, expeça-se o mandado". Em, 22.06.88. Advogado: Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COBRAS - TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLIA LTDA. Despacho: "A. Conta". Em, 22.06.88. Advogados: Alborico Pimentel Filho e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Devedora: P. G. P. DE OLIVEIRA. Despacho: "Oficie-se a Telepar para prestar informações a este juízo e quem pertence o terminal telefônico de prefixo 231.0108, bem como suas ações nominativas, se existe débito de consumo a qual o valor atual da linha telefônica para venda". Em, 22.06.88. Advogado: Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IRMIGS FERRERIA LTDA. Devedora: UNIVERSAL AGRO III S/S. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 30º. Em, 22.06.88. Advogados: Antônio Jorge Abeldm e Sofia Miranda Mufarrej.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOCH CONSTRUÇÕES S/A - INDÚSTRIA E CEMENTOS. Devedora: J. MESTRE E CIA. LTDA. Despacho: Cite-se em, 20.06.88. Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: SCAIYR SIFFERT CIRUDI e UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer no prazo legal quais as peças que deseja trasladar e juntar documentos, querendo. Em, 20.06.88. Advogados: Sofia Miranda Mufarrej e Marcelo Mira Mattos.

Belém, 22 de junho de 1988.  
Escrevente Juramentada,



EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1988 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ,  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA,  
Fórum - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Procs: nºs. 652/86; 617/87; 712/87; 716/87; 1.005/87; 115/88; 215/88; 239/88; 329/88; 345/88; 403/88; 1.013/87; 418/88; 348/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 232/88 - 422393 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Reqs: - Paulo Cesar Sena Brasil e Regina Lídia da Silva Brasil  
Adv: - Luizvaldo Costa de Carvalho  
Desp: - Defiro o pedido de fls.27, após a concórdância do M.P.  
Proc: nº 348/88 - 417989 - CAUTELAR INCIDENTAL  
Autr: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa.  
Adv: - Antônio José de Mattos Neto  
Réu: - Paulo Roberto Figueira da Costa.  
Desp: - Manifeste-se o M.P.  
Proc: nº 329/88 - 415090 - ALIMENTOS  
Aut: - Fabricio Lisboa Dantas  
Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza  
Réu: - José Mezenes Dantas  
Desp: - Mantenho o despacho de fls.30vº.

Proc: nº 239/88 (A) - EMBARGOS DO DEVEDOR  
Embargantes: - ENISA - Engenharia e Indústria // Ltda. e outro.  
Adv: - Ediléia Valério  
Embargado: - Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM).  
Adv: - Maria Madalena G. Quitos.  
Desp: - Recebo os Embargos. De-se vista ao EMBARGADO para impugná-los querendo, dentro do prazo legal.

Proc: nº 345/88 - 416502 - EXECUÇÃO  
Ext: - UNIVERTUR S/A.  
Adv: - Adalberto Carneiro Maia  
Ext: - Rosane Brant Vilanova Alves  
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 344/88 - 416627 - EXECUÇÃO  
Ext: - EXPRAM - Expresso Amazonico Ltda.  
Adv: - Francisco das Chagas Fidelis  
Ext: - IMPRECOM Engenharia Ltda.  
Adv: - Thales E. R. Pereira  
Desp: - I - Deposite-se a importância oferecida à penhora, em Caderneta de Poupanga. II - Manifeste-se o exequente em cinco (05) dias.

Proc: nº 215/88 - 406131 - DESPEJO  
Aut: - Ang Laura Montenegro Duarte Pereira  
Adv: - João Maria Freire de Vasconcelos Chaves  
Ré: - SENIOR PRODUTOS LTDA.  
Adv: - Celso Burlamaqui Freire  
Desp: - A conta.

Proc: nº 115/88 - 387521 - DESPEJO  
Aut: - Gabriel Alves da Silva  
Adv: - Raimundo D. Raiol  
Réu: - Luiz Antônio de Castro  
Adv: - Antônio Vaz de Castro  
Desp: - Defiro o pedido de fls.23, devendo ser entregue// as chaves do imóvel ao autor, com as cutelas legais e após o pagamento das custas do processo.

Proc: nº 1.005/87 - 343839 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE:  
Autr: - Mário Brandão de Souza e sua mulher  
Adv: - Reinaldo Antônio da Costa  
Réus: - Waldemar Teixeira da Silva e sua mulher  
Adv: - Raimundo Dorival N. dos Santos  
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.  
Proc: nº 712/87 (A) - EMBARGOS DO DEVEDOR  
Embargantes: - POSTO SEIKO Ltda. e outra  
Adv: - Adalberto Marójn Neto (OBS: Adv: Maria da Nazaré A. Pereira)  
Embargada: - PETROBRÁS Distribuidora S/A.  
Adv: - Cleber Saralva dos Santos.  
Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 403/88 - 289691 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reqs: - Nadim Darwich Zacarias  
Adv: - José de Ribamar Darwich

e Raciônica Nassar Araújo Darwich.  
Desp: - Designo o dia 29/06/1988, às 9hs, para serem ouvidas as testemunhas.

Proc: nº 617/87 (A) - 268832 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: - Wilson Augusto Nôia Godinho  
Adv: - José R. F. Nôia Bezerra Junior  
Agravado: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua mulher.  
Adv: - Paulo Peixoto Caldas  
Desp: - I - Recebo o AGRAVO. Certifique o Cartório a interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão AGRAVADA, a certidão de sua intimação, a procuração do AGRAVANTE (do ADVOGADO) e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o AGRAVADO, após, a indicar peças em cinco (05) dias, trasladando-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir o AGRAVADO para responder em cinco (05) dias.

Proc: nº 418/88 - 290822 - DESPEJO  
Autr: - Armando Ribeiro de Arada Filho e outra  
Adv: - Paulo Ernesto de Souza  
Ré: - Empresa PIAUIENSE de Distribuição Ltda.  
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.F.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em // atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão autorizado a receber, entregando, posteriormente ao autor com as outelras legais. De-se ciência aos fiadores.

Proc: nº 652/86 - 117235 - DESPEJO  
Autr: - Maria Margarida Paçoeco  
Adv: - Mariza de Nazaré dos Santos  
Réu: - Geraldo Cláudio da Silveira  
Adv: - Henrique de Melo R. Filho  
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 716/87 - 281609 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Autr: - Fernando Luiz Cavalocante e outra  
Adv: - José M. Menasseh Nahón  
Adv: - Maria de Nazaré Moura Simões  
Ré: - Lucimar Correa Martires.  
Adv: - Elo, digo Eliodora Santos de O. Sotão.  
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% do débito. A execução relativa a honorários e custas deverá ser extinta com a retenção das verbas em tela, // quando do levantamento da importância depositada. Autorizo o levantamento de honorários e custas e demais, importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc: nº 331/88 - 415694 - EXECUÇÃO  
Ext: - Miguel David Sauma  
Adv: - Junio Souza Nascimento  
Ext: - Paulo Lopes Pinto  
Desp: - Recolha o Cartório o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, devidamente certificado o MANDADO citatório executório, no prazo de 48hs.

Proc: nº 1.013/87 - 345115 - INVENTÁRIO  
Inventariante: - Iracilda de Moreira Macedo  
Adv: - Maria da Graça Rossi Jorge  
Inventariados: - Sebastião de Macedo Filho  
Sent: - ...Vistos, etc... Julgo por sentença para que produza os seus efeitos legais o cálculo de fls. 46. Solicitem-se informações sobre o imposto de renda do "de cujus" e espólio, e sobre a existência ou não de dívida ativa da Fazenda Federal.

Proc: nº 506/87 - 250562 - CONV. SEP. CONS. EM DIVÓRCIO:

Autr: - Maria Ivanilda Pereira Branches  
Adv: - Virgílio J. da Costa  
Réu: - Leonardo Loureiro de Andrade Figueira  
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o Divórcio por conversão da Separação Judicial Consensual de Leonardo Loureiro de Andrade Figueira e Maria Ivanilda Pereira Branches, ficando dissolvido o casamento, nos termos do art. 2º, da Lei nº 6.515/77. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Sentença para Averbção no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:  
Proc: nº 225/87 - INVENTÁRIO  
Maria Helena Figueiredo de Souza  
Beatriz Duarte Passarinho

Proc: nº 472/87 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS  
Banco do Estado de Minas Gerais S/A.  
E.B.R. - Empresa Brasileira de Repres. Ltda. e outra.

Proc: nº 473/87 - MEDIDA CAUTELAR  
Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras  
Manoel Ovaldo de S. Pontes

Proc: nº 289/88 - DESPEJO  
Miguel Leão de Freitas  
Silvânia Soter Souza da Silva

Proc: nº 401/88 - ORDINÁRIA  
Ronaldo Chaves Fialche  
e Luiz Gonzaga da Silva Júnior

Proc: nº 397/88 - DESPEJO  
Carmen Bastos Coelho  
Júlio Cesar de Souza Cascones

RECEBIDO:  
Proc: nº 489/87 - DESPEJO  
Carlos Tadeu Mattos Almeida  
Centro Educacional ABELEANO GENTIL Ltda.

PETIÇÃO INICIAL  
Proc: nº 426/88 - BUSCA E APREENSÃO / 282225  
Executivo HOTEL Ltda.  
Marcos Bellavalle  
VALOR: C\$ 20.000,00

Proc: nº 427/88 - 291325 - SUMARISSIMA  
Hospital Adventista de Belém  
Wilkmes Chaves Moronha  
valor: C\$ 33.956,39

Proc: nº 428/88 - 291176 - DESPEJO  
Acemir Gomes de Miranda  
Armando Guedes da Costa  
VALOR: C\$ 84.000,00

Proc: nº 429/88 - 291150 - CARTA PRECATÓRIA  
Orlunda de Castanhal/PA. p/ averbação na ação de // Divórcio Consensual req. por Juraci P. do Nascimento e outra.

Proc: nº 430/88 - 291119 - DESPEJO  
Maria de Lourdes L. Miranda  
João Manoel de Oliveira  
VALOR: C\$ 57.306,24

Proc: nº 431/88 - 284668 - EXECUÇÃO  
Paulo Noloto Cruz  
Júlio Rangifo  
VALOR: C\$ 41.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS  
Proc: nº 584/88 - DESPEJO  
Francisca Moreira Sadala  
Jacob José Essecy  
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 858/87 - ORDINÁRIA  
Representações de Produtos de Beleza Ltda.  
Banco do Estado de Goiás S/A.  
OBS: Foi expedida CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 373/88 - ALIMENTOS  
Mary Gracs Alves de Lima  
Eraldo Ribeiro Barbosa  
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

RECOLHIDOS:  
Proc: nº 238/88 - DESPEJO  
Edith Marília Maia Crespo  
Fazenda ALINE( Adelziro Gonçalves da Silva)

Proc: nº 378/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Amarilza Alves do Nascimento  
Manoel Valdir Silva do Nascimento

Proc: nº 314/88 - FALÊNCIA  
Vitor Manoel Barros de Magalhães  
SOTAVE NORTE S/A.

Proc: nº 350/88 - NOTIFICAÇÃO  
João Ivo Belarmino e outra  
Raimundo Diniz Vasconcelos

Proc: nº 122/88 - EXECUÇÃO  
Comercial de Utensílios de Alumínio Ltda. e outra  
BEIRADÃO BAR Comércio de Estivas Ltda.  
( Adalberto Souza Franco Sardo e outro )  
Proc: nº 164/88 - EXECUÇÃO  
Exportadora ISAAC SERUYA  
Amadeu Coelho Braga

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO  
Proc: nº 379/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
João Roberto Gomes Bragança  
Maria José O' de Almeida Bragança

AUDIÊNCIA

4ª VARA às 9,00hs,  
Proc: nº 487/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
David Lopes  
José Ribamar da Silva Souza  
OBS: encerrada a instrução, e determinado que fossem apresentados suas razões memoriais no prazo de cinco (05) dias.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
Paulo Lopes Pinto, nomeando bem o penhora na ação de Execução movida por Miguel David Sauma.  
Senco-Soc. de Eng. e Com. Ltda., requerendo o prosseguimento da ação Ordinária movida contra Francisco Donizetti Brandão Junior.

Mario Palha de Moraes Bittencourt Filho, requerendo o pagamento da execução movida por Banco Economico S/A.  
José Luiz Gonçalves Arantes requerendo o despejo compulsório de Constancio Ribeiro Brito.  
Bebidas Gonçalves Ind. e Com. Ltd. requerendo juntada de mandado na ação de execução proposta contra Atacadista de Estivas Pontojo Ltda.  
Silvio Paródio do Nascimento requerendo juntada de mandado na ação de Investigação de Paternidade movida por Maria do Socorro Gomes de Lima.  
Paulo Roberto Figueira da Costa apresentando contestação na ação de Separação movida por Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa.  
Distribuidora Lider Ltda. requerendo o indeferimento do pedido de imissão de posse na ação de Despejo movida contra Sarah Antonio dos Santos.  
Vern Lucia Correa Fiacola e outras requerendo desistência do recurso de apelação apresentado na ação de Despejo movida contra Econl-Emp. de Const. Ci - vil e Arquitetura Ltda.



(fls. 18 a 20). Defiro sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documento novo. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Rápido Inter- Praise Ltda.

ADV: Sant'Ana Pereira.

AGRAVADO: Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil.

ADV: Paulo Rubens X. de Sá.

DESPACHO: Intime-se o agravado para responder. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA

REQUERENTE: Paulo Simões Rosado.

ADV: Ricart Elso D. de Lima.

REQUERIDO: Walter José Borges e outros.

ADV: Luis Otávio L. Rodrigues.

DESPACHO: Sobre a perícia, manifestem-se as partes. Belém, 22/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Meridional do Brasil S/A

ADV: Raimundo Costa.

EXECUTADO: Café Cabano Ltda e outros.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

REQUERENTE: José Maria da Rocha.

ADV: Alberto Pares Akel.

REQUERIDA: Matia de Nazaré Teixeira.

DESPACHO: Cite-se a parte contestadora para contestar o pedido no prazo de cinco dias (artigo 1065 do CPC). Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RESCISÃO DE CONTRATO E DESPEJO

REQUERENTE: Newton Oliveira de Brito.

ADV: Macenas Gonçalves.

REQUERIDO: Antonio Gomes de Araújo.

DESPACHO: Junte o autor, um a um, os recibos dos aluguéis em atraso. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Guatapará Motores e Veículos Ltda.

ADV: Maurá Cruz.

EXECUTADO: Mário Ishiguro.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: Severino Moraes Coelho.

ADV: Francisco Fidelis.

REQUERIDO: Coimbra - Const. e Incorporadora São Brás Ltda.

ADV: Sérgio Augusto A. Lima.

DESPACHO: Tendo em vista que o nunciado prestou caução e demonstrou o prejuízo resultante da suspensão da obra, defiro seu prosseguimento. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David que deverá ser intimado, por mandado, da nomeação. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Dely Carnut D. Rego.

ADV: Adelino Simão.

INVENTARIADO: Elias Diniz Rego.

DESPACHO: Diga a Fazenda Pública sobre a avaliação. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimundo Holanda Guimarães.

ADV: Antonio Carlos S. Pantoja.

REQUERIDO: Edifício Brás de Aguiar.

ADV: Waldemar F. Vianna.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: José Antonio Naim Auad.

ADV: Vicente de Paulo Oliveira.

REQUERIDO: José Silva Dhas.

ADV: Joeselisa C. Kauffman.

DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de agosto

do ano em curso, às 10 horas. Renove-se as diligências, devendo o sr. Oficial de Justiça ser intimado pessoalmente para devolver o mandado, devidamente cumprido, de lo menos 48 hs. antes da audiência, a fim de evitar que, mais uma vez, deixe de se realizar. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PROTESTO JUDICIAL

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV: José Raimundo F. Couto.

REQUERIDO: Ramiro Jaime Bentes.

DESPACHO: Pagar as custas e decorridas, quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à prte independentemente de traslado. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Waldemar Teixeira.

ADV: Em cauda própria.

EXECUTADO: Cândido Correia do Nascimento.

DESPACHO: Conserte o credor a inicial, dentro de dez dias, demonstrando de que maneira chegou ao aluguel mensal de CZ\$ 30.000,00 a fim de que se caracterize a liquidez do título que pretende executar. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Iraci Vaz Lobato.

ADV: Waldemar Vianna.

REQUERIDO: Raimundo Correa Lobato.

DESPACHO: Justifique a autora previamente e alegado em audiência para a qual designado dia 02 de agosto do ano em curso, às 12 horas. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

REQUERENTE: Neusarina Borges

ADV: Paulo Ernesto de Souza.

REQUERIDO: Cláudio B. da Rocha.

ADV: Celso B. Freire.

DESPACHO: O prazo para recurso começa a ser contado da publicação da sentença no Diário Oficial e não do cumprimento do mandado de notificação ao locatário. Por esse motivo, mantenho o despacho de fls. 39, indeferindo, em consequência, o pedido de fls. 42. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Blinda Eletromecânica Ltda.

ADV: Iraneide dos Santos Trindade.

REQUERIDO: A. Couto Transportes.

ADV: Raimundo Wilson da Rocha.

DESPACHO: Certifique o cartório se o despacho de fls. 44, prolatado pela então titular, foi publicado no Diário Oficial. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Osmidio Conde Brillante.

ADV: Solange Dantas.

REQUERIDO: Consobrás - Consórcio de Veículos Ltda.

ADV: Roberto Rodrigues Cardoso.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Cécio Tadeu F. Reis e Odilia Solange V. Salbê.

ADV: Jonil Wanderley Hollanda

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 30. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Godoy Construções Ltda.

ADV: Dilma B. dos Santos.

REQUERIDA: Terezinha Natacilda S. Nogueira

ADV: Raimundo Augusto e Silva.

DESPACHO: Baixem à conta voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Edson Antonio B. Ferreira.

ADV: José Acreabo Brasil.

REQUERIDA: Maria da Luz V. Ferreira.

ADV: Sérgio Frazão do Couto.

DESPACHO: Manifeste-se a sra. Maria da Luz Costa sobre a petição de fls. 72/73 e documentos. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Peter Macrae Halsey

ADV: Ronaldo K. Mausá.

REQUERIDA: Cielo Sostoque Garvajal.

DESPACHO: Diga o Dr. Promotor. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Aluizio O. de Souza.

ADV: Milton F. Chagas.

REQUERIDA: Maria de Castro Souza.

DESPACHO: Voltem ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Aldemor Augusto da Silva

ADV: Francisco S. Alves Ciana,

REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, susperveniente à propositura da ação, julgo-me suspeita para funcionar neste feito. À redistribuição. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REIVINDICAÇÃO

REQUERENTE: Super Mercado Nazaré Ltda.

ADV: Antonio Jorge Abelém,

REQUERIDO: Loja da Borracha Ltda.

ADV: Miguel Brasil Cunha.

DESPACHO: Em provas. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL

REQUERENTE: Geraldo Soares do Nascimento  
 ADV: Margareth P. Cardoso.  
 REQUERIDO: Raimundo Nonato de Lima.  
 ADV: Luiz Otávio B. Gomes.  
 DESPACHO: As partes para, no prazo de cinco dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Antonio Litácio B. Carvalho.  
 ADV: Carlos Alberto F. de Arruda.  
 REQUERIDO: Maria de Nazareth Oliveira.  
 ADV: Francisco Brasil Monteiro.  
 DESPACHO: Assine o procurador do autor a petição de fls. 27, a fim de que possa ser apreciado o pedido nela contido. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Antonio Adelino da Silva Costa e M<sup>te</sup>. Madalena S. Costa.  
 ADV: Mauricio de O. Carneiro.  
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Antonio Mário A. Martins e Roberto Sebastião A. Martins.  
 ADV: Ademar Kato.  
 REQUERIDO: Marajó Empreendimentos e Turismo.  
 DESPACHO: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado competente. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Ivo Marques Freitas.  
 ADV: José Cândido Ribeiro Neto.  
 REQUERIDA: Luiza Ana B. Freitas.  
 ADV: Maria de Nazaré dos Santos.  
 DESPACHO: Examinando o termo de acordo, constante de fls. 18 e verso dos autos (de separação, observa-se que o Cônjuge varão comprometeu-se a pensionar a mulher em quantia equivalente a 20% de seus salários, enquanto às quatro filhas salteiras coube, a título de alimentos, o percentual de 10%, cujas deduções se pperaram à medida em que se fossem emancipando pelo exercício de trabalho profissional pu pelo casamento. Como, até agora, apenas se comprovou a emancipação de uma delas, pelo casamento, a redução corresponde a 2,5%, permanecendo os restantes 37,5%. Oficie-se ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará para descontar mensalmente esse percentual (37,5%) em folha de pagamento, retificando as determinações anteriores. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO

REQUERENTE: Azevaldo Ramos de Lima.  
 ADV: Roberto R. Cardoso.  
 REQUERIDA: Island Ribeiro de Lima.  
 ADV: Rubens N. Mota.  
 DESPACHO: Como houve a apresentação de documentos novo, manifeste-se a ré. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Brito Automóveis Ltda.  
 ADV: Sérgio Guimarães Martins.

EXECUTADO: Hernani M. Neves.

ADV: Hermenegildo A. Crispino e outros.  
 DESPACHO: Diga o devedor sobre o pedido do credor (artigo 685 do CPC). Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL

REQUERENTE: João Batista Brito Serafim.  
 ADV: Miguel A. Parisi Pereira.  
 REQUERIDO: Silvio C. de Spuza.  
 ADV: Ubirajara Ferreira da Silva.  
 DESPACHO: Julgo saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Quanto à perícia, requerida pelo autor, defiro-a por considerá-la indispensável. Nomeio perito o Dr. Euler dos Santos Arruda, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, 442, que deverá ser intimado, por mandado, da nomeação. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO FORÇADA

CREADOR: Comércio e Industria Ferragens Madeiras.  
 ADV: Benedito Barbosa,  
 DEVEDOR: Antonio Carlos Montenegro Jorge.  
 DESPACHO: Considero a exclusão do sr. Oficial de Justiça o mandado, devidamente cumprido, Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: E.B.D Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.  
 ADV: Elias Pinto de Almeida.  
 DEVEDOR: O Mundo dos Carapeloá Ltda.  
 ADV: Samir Dahas Jorge.  
 DESPACHO: Desentranhe-se a petição de embargos e documentos que a instruem autuando-se-os em apenso aos autos de execução. Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Belmodulo Belém Modulados Iná. e Com. Ltda.  
 ADV: Ione Arrais.  
 DEVEDOR: Basílio Fernando Virgilio Giordano.  
 ADV: Nelson Roffé Borges.  
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente o sr. Oficial de Justiça para dar cumprimento ao mandado dentro de 24 horas, sob penas da lei. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Rosalia Carrera Martins.  
 ADV: Antonio Carlos Silva Pantoja.  
 REQUERIDO: Raimundo Mariano da C. e Silva.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

CREADOR: Econômico Amazônia S/A Cred. Imob.  
 ADV: Luiz Gonzaga de Melo Valença.  
 DEVEDOR: Adjares Sental da Costa.  
 DESPACHO: Intime-se o executado, por mandado, para que desocupe o imóvel dentro de trinta dias, entregando-o ao exequente. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Banco da Amazônia S/A.  
 ADV: Ana Maria Gomes Rodrigues.  
 DEVEDOR: Mario M. Falha de Moraes Bitten court.  
 ADV: Ione Arrais Rodrigues.  
 DESPACHO: Diga o credor sobre a nomeação de bens pelo devedor. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Francisco Dantas de Souza.  
 ADV: Darcy Ramos Dias.  
 REQUERIDO: Carlos R. de Almeida. E outro.  
 ADV: Maria Eulina Tavares da Silva.  
 DESPACHO: Defiro o pedido de habilitação. Intimem-se os autores para dele tomar conhecimento. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Banco da Amazônia S/A (BASA)  
 ADV: Ana Leuda de Moura B. Matos.  
 DEVEDOR: Marilena Rosa Marques.  
 DESPACHO: Como se verifica, o devedor ainda não foi intimado da penhora. Expeça-se o competente mandado. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Cinemas e Teatros Palácio S/A.  
 ADV: Rubio de Souza.  
 DEVEDOR: Centro Comercial e Industrial LTDA.  
 ADV: Maria José Cabral Cavalli  
 DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 37, pronuncie-se o devedor. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Banco do Estado de Minas Gerais.  
 ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.  
 DEVEDOR: Transconave - Transporte Comércio e Navegação Ltda.  
 DESPACHO: Impossível penhorar bens antes da citação. Indefero o pedido. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Mesbla S/A.  
 ADV: Silvio Souza.  
 DEVEDOR: Antonio dos Santos Palmerim.  
 ADV: Elias P. de Almeida.  
 DESPACHO: Junte-se o recibo.  
 Devolva o Oficial de Justiça o mandado, dentro de tres dias. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - REDUÇÃO DE PENSÃO

REQUERENTE: Mailson Cunha Brito.  
 ADV: Sidney Almeida Junior.

REQUERIDA: Maria Joaquina Santos.

ADV: Jacineide Reis Souza.  
 DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Francisco Florêncio Magalhães Costa.  
 ADV: Alyrio Barbosa.  
 REQUERIDA: Sandra Maria Costa.  
 DESPACHO: Certifique a sra. Escrivã o que pede o digno representante do Ministério Público. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Luzia Ribamar Amorim de Souza  
 ADV: Eurico Ferreira de Moura.  
 REQUERIDO: Pedro Paulo P. Nunes.  
 DESPACHO: Certifique o cartório se não \*  
 houve contestação. A seguir voltem-me con-  
 clusos, Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Paren-  
 te - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - PALENCIA

REQUERENTE: River Papeis Beneficos S/A \*  
 Ind. Com.  
 ADV: Ivenêda dos Santos Trindade.  
 REQUERIDO: Armazinho Santiago Ltda.  
 ADV: Francisco das Chagas Fidelis.  
 DESPACHO: Comprove o requerido o pagamen-  
 to alegado, dentro de quarenta e oito \*  
 horas. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia Paren-  
 te - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Maurício Barmann.  
 ADV: Ophir Cavalcante Junior.  
 INVENTARIADO: Manoel Kislanov.  
 DESPACHO: Esclareça o cartório quem opinou  
 em primeiro lugar, às fls. 92, posto que  
 não há termo de remessa. Belém, 21/06/88.  
 Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Setentrional Agrimensura e Topo-  
 gráfica Ltda.  
 ADV: Margareth Elleres Monteiro.  
 DEVEDOR: Transbrsiliana Encomendas e Car-  
 gas Ltda.  
 ADV: Jefferson Brito.  
 DESPACHO: Junte-se o substabelecimento.  
 Recolha o S. Oficial o Mandado de penho-  
 ra, devidamente cumprido. Belém, 21/06/88  
 Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Ivana Maria Paula de Valmont  
 P. L. Marais.  
 ADV: Egidio Salles.  
 REQUERIDO: Alamar Regis Carvalho.  
 DESPACHO: Não deve o cartório certificar  
 ausência de uma das partes à audiência de  
 mas apresentar a que estiver presente pa-  
 ra ser lavrado o termo. Neste caso, só \*  
 cabe a este juízo remarcar a audiência de  
 instrução e julgamento para o dia 20 de  
 outubro do ano em curso, às 10 horas. Renovem-  
 se as diligências. Belém, 21/06/88  
 Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

## 8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Elmir Leite Saady.  
 ADV: Rômulo Fontenelle Morbach.  
 REQUERIDO: Fátima do Socorro P. Bastos.  
 DESPACHO: Remarco a audiência de concilia-  
 ção e julgamento para o dia 21 de outubro  
 do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se  
 as diligências. Notifique-se o represen-  
 tante do Ministério Público. Belém, 21/06  
 /88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Emiko Itó.  
 ADV: Augusto Costa e Silva.  
 REQUERIDO: Sakae Itó.  
 ADV: Waldemir Teixeira.  
 DESPACHO: Remarco a audiência de instru-  
 ção e julgamento para o dia 25 de outubro  
 do ano em curso, às 10 horas. Intime-se.  
 Notifique-se o representante do Minísté-  
 rio Público. Belém, 21/06/88. Dra. Sônia  
 Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO

REQUERENTES: Edmond Youssef Khaled e Ma-  
 ria Rute Barros Khaled.  
 ADV: Evandro Monteiro.  
 SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo \*\*  
 por sentença, para que produza os seus  
 jurídicos e legais efeitos, a separação  
 Consensual dos suplicantes nos termos em  
 que foi requerida e ratificada, tudo com  
 fundamento no artigo 1122 do CPC. Transi-  
 tada em julgado a decisão, expeça-se man-  
 dado ao cartório competente para as aver-  
 bações de estilo. Custas. P.R.I. Belém,  
 21/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de  
 Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Edgar Ragi Chamachi  
 ADV: Reginaldo Derze Ferreira.  
 REQUERIDA: Cecília Maria da Cunha Chamachi  
 ADV: Paulo Cesar de Oliveira.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por senten-  
 ça para que produza os seus jurídicos  
 e legais efeitos a separação proposta, de-  
 terminando que expeça Ofício à Câmara Muni-  
 cipal de Belém, para os descontos devidos  
 em folha de pagamento. Transitada em julga-  
 do a decisão, expeça-se mandado ao cartório  
 competente para as averbações de estil-  
 o. Custas. P.R.I. Belém, 20/06/88, Dra.  
 Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREADOR: Distribuidora Comércio e Represen-  
 tação Ltda.  
 ADV: Ademir Kato:  
 DEVEDOR: Gelar S/A. Inds. Alimentícia:  
 ADV: Paulo Érico Moraes Gueiros.  
 DESPACHO: Oficie-se a Telepara para re-  
 ceber junto ao BANPARÁ o valor correspon-  
 dente a transferência no prazo de 72hs.  
 Belém, 21/06/88. Dra. Ana Teres S. Murri-  
 eta - Juíza de Direito.

## 13ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Importadora de Ferragens S/A  
 ADV: Laurêncio M. da Rocha.  
 REQUERIDO: Raquel Israel Serruya.  
 ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.  
 DESPACHO: Apense o sr. escrivão, os auto-  
 da ação consignatória. Após conclusos.  
 Belém, 20/06/88. Dr. Werther Coelho -  
 Juiz de Direito.

## 7ª VARA - ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: Nélio Cella.  
 ADV: Flávio C. Maroja.  
 DESPACHO: Cumpra o requerente as diligen-  
 ci as requeridas pelo M.P. Belém, 26/06/  
 88. Dra. Maria Helena Ferreira - Juíza  
 de Direito.

CARTÓRIO DO HONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 22.06.88  
 Nona Vara

## SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autor: Marideth Rangel de Oliveira Monteiro(adv Ana  
 Cecilia Alencar).  
 Reu: Ademar Monteiro(adv Graça de Jesus Guerreiro  
 Reale de Oliveira).  
 Despacho: Renova-se para o dia 19 de agosto às 09  
 horas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. "  
 Em, 20.06.88 (a) Carlos Gonçalves.  
 Autor: Paulino Kibshi Kato(adv Luiz Neto).  
 Reu: Iveline de Souza Kato.  
 Despacho: Renova-se para o dia 17 de agosto às 09  
 horas. Intime-se e dê-se ciências ao M. Público.  
 Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.  
 Autor: Nélio de Lima Reis(adv Carlos Alberto Moura  
 Reu: Odila Martins Reis(adv Henrique Augusto de "  
 Castro Ribeiro).

Despacho: Aguarde-se o termino das ferias regula-  
 mentares. Em, 22.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Miguel Barbosa Filho(adv Flávio Maroja).  
 Reu: Claudeonice Santos Barbosa(adv Paulo Klautau)  
 Despacho: Ao M. Público para se manifestar sobre "  
 as alegações. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autora: Benedita Antonia das Graças Leite Braga(a  
 dv Carlos Chaves).  
 Reu: Osvaldo Rubens Cruz Braga(adv José Luis Ponte  
 Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 20.06.88  
 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

Requerentes: Cleandro das Neves Novo e Magnólia "  
 Magno Novo(adv Adilson Vergosa).  
 Sentença: Homologo o acordio de fls. para que produ-  
 za seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Se-  
 paração Judicial do casal Cleandro das Neves Novo  
 e Magnólia Magno Novo expedindo-se o competente "  
 mandado averbatório. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçal-  
 ves.

Requerentes: Simão Marcelino da Silva Tuma e Ana  
 Célia Guedes Tuma(adv Edson Guedes e Antonio Guedes  
 Despacho: Ao requerente para se manifestar sobre "  
 o alegado e após dê-se vista ao M. Público. Em, 20  
 06.88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Jayme José Pontes Filho e Denise Lu-  
 zia Pimental Pontes(adv José Alfredo Santana).  
 Despacho: À conta. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves

Requerentes: Waldir de Jesus Bezerra e Mª das Gra-  
 ças Machado Bezerra(adv Arthur Ramos).  
 Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produ-  
 za seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Se-  
 paração Judicial do casal Waldir de Jesus Bezerra  
 e Maria das Graças Machado Bezerra expedindo-se o  
 competente mandado averbatorio. Em, 20.06.88(a) "  
 Carlos Gonçalves.

Requerentes: Carlos Renato Ramos Sabat e Luana Jor-  
 gina Mendes Mineiro Sabat(adv Mª Rosaura de Casti-  
 lho).  
 Despacho: Recebido diretamente das mãos dos reque-  
 rentes que reafirmaram sua livre disposição em se  
 separarem, assim sendo, faça-se o termo de ratifi-  
 cação e dê-se vista ao M. Público. Em, 22.06.88(a)  
 Carlos Gonçalves.

Requerentes: Carlos Augusto Galvão Pereira e Ivo-  
 nete Mª Nogueira Pereira(adv Ione Pereira).  
 Sentença: Homologo o acordo de fls. 14 para que "  
 produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a  
 Separação Judicial do casal Carlos Augusto Galvão  
 Pereira e Ivonete Maria Nogueira Pereira expedin-  
 do-se o competente mandado averbatorio. Em, 22.06.  
 88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Luiz Alberto Martins Bastos e Ana Cé-  
 lia Carneiro Bastos(adv José Furtado Brito).  
 Despacho: As partes compareceram perante este Jui-  
 zo e reafirmaram sua livre disposição em se separa-  
 rem, assim sendo, faça-se o devido termo e dê-se  
 vista ao M. Público. Em, 21.06.88(a) Carlos Gonçal-  
 ves.

## ALVARA:

Requerente: Raimunda Gomes da Silva Souza(adv Car-  
 los Arruda).  
 Despacho: Ao M. Público. Em, 20.06.88(a) Carlos Gon-  
 çalves.

Requerente: Oscarina da Silva Damasceno(adv Geral-  
 do Ferreira Idma Filho).  
 Despacho: À conta. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves

## DIVORCIO:

Requerente: Luiz Antonio Oliveira de Souza(adv Jo-  
 ana D'Arc de Almeida Barbosa).  
 Requerida: Gracy dos Anjos de Souza(adv Nuno José  
 de Souza Miranda).  
 Despacho: Recebendo diretamente das mãos dos reque-  
 rentes, que reafirmaram sua livre disposição em se  
 separarem, assim sendo, faça-se o devido termo de  
 ratificação e dê-se vista ao M. Público. Em, 21."  
 06.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerente: Helena Feixoto de Oliveira(adv Tadeu "  
 Monteiro).  
 Requerido: José Ribamar Ribeiro de Oliveira(adv "

Fernando de Sá e Souza).  
 Despacho: Faça-se o devido termo de ratificação e  
 dê-se vista ao M. Público. Em, 15.06.88(a) Carlos "  
 Gonçalves.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:

Excipiente: Ademar Monteiro(adv Graça de Jesus Rea-  
 le de Oliveira ).  
 Excepto: Marideth Rangel de Oliveira(adv Ana Ceci-  
 lia Alencar).  
 Despacho: Mantenho à decisão; vista a excepiante "  
 para a devida contraminuar, após baixe-se à conta  
 para o devido preparo. Intime-se. Em, 20.06.88(a)  
 Carlos Gonçalves.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Amaury Bernal de Almeida e Emilia Ma-  
 ria Costa Bernal Almeida(adv Jose Mª Dias e Ademar  
 Dauverg Mendes Lima).

Despacho: Concedo a liminar pedida para que os filhos permaneçam com a separante. Oficie-se a Telepar determinando a restauração do desconto em favor da mesma. Encaminhe-se ao setor de Assistência Social para a devida verificação do problema e após fornecer o devido laudo. Em, 17.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## ORDENARIA:

Autor: Clarisse Reis Graciani (adv José Oliveira).  
Reu: Sermatec-Comercio e Representação Ltda (adv Moacyr Gonçalves Pamplona).  
Despacho: Aguarde-se o termino das ferias regulamentares. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Denededith Freire Brasil (adv Ediléa Valente).  
Reu: Abrahão David Benmyal (adv Altierto Coelho).  
Despacho: Ao executante para tomar conhecimento sobre as informações da Telepar. Em, 23.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Posto Brasil Pneus e Peças Ltda (adv Hilário Carvalho Monteiro Jr.).  
Reu: Construbras-Construct. e Comercial Brasileira Ltda (adv Armino Marinho Bentes).  
Despacho: A contraminuta. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Eugenio Jorge Guerreiro da Silva (adv Raimundo do Nonato Braga).  
Reu: Endeco-Eng. e Decorações Ltda (adv José Augusto Potiguar).  
Despacho: Em provas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Nelson Machado da Silva Lima (adv Helena Pinharilho).

Reu: Belém-Centro Comercio e Representações Ltda.  
Despacho: Reconcedo o despacho dado, a conta, arbitrio honorários de 10%, uma vez que os fichados redigo, os fiadores requeridos são revéis. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## SUMARISSIMA:

Autor: Condomínio do Edificio Orlando Souza Filho, adv. Alcides Alcantara.  
Reu: Olivio Nylander Brito (adv Cleber Velasco).  
Despacho: Baixe-se a conta para atualização e após cite-se para pagamento em 24 horas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Finasa Seguradora S/A (adv Carlos Ferro).  
Reu: Amazondiesel Ltda.  
Despacho: Designo o dia 22 de agosto às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Roberto Fabiano Relva de Lima (adv Altierto Silva).  
Reu: Marly Lima Rodrigues (adv Aury Souza Silva).  
Despacho: Intime-se para completar no p. digo intime-se para complementar no prazo de 24 horas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Pedro Soares Batista (adv Antonio Cunha Neto).  
Reu: Varig S/A-Viação Aérea Rio Grandense (adv Abel Guimarães).  
Despacho: Aguarde-se o termino das ferias regulamentares. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## MEDIDA CAUTELAR:

Autor: Antonio José do Nascimento Cunha (adv Raimundo do Conte).  
Reu: Adbras-Administradora Brasil (adv Nelson S. Sá).  
Despacho: Em provas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Arthur Jorge e Cia. (adv José M. Costa).  
Reu: Mercantil Behia Ltda.  
Despacho: Aguarde-se a parte interessada. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Orlandina Maciel Barros (adv Haroldo Silva).  
Reu: Hermes Barros (adv Waldir P. Oliveira).  
Despacho: Ao M. Público para os memorias. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## MANUTENÇÃO DE B. POSSE:

Autor: Francisco Celso Souza Lima (adv Ana M. Andrade Santos).  
Reu: Umbelina Mesquita de Albuquerque (adv Waldemar Vianna).  
Despacho: Em provas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Autor: Hiroshi Murara (adv Neomizio Nobre).

## RÉ: Naetir Pereira Murata.

Despacho: Ao M. Público. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## IMISSÃO DE POSSE:

Autor: M. de Nazaré Conceição (adv M. Conceição).  
Reu: Joana Rita Bacelar Farias.  
Despacho: Não tendo a requerente feito a devida comprovação do alegado, indefiro o pedido, devendo pagar as custas devidas. Baixe-se a conta e intime-se. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## RENOVAÇÃO ( RENOVATORIA DE LOCAÇÃO ):

Autor: Viação Aérea São Paulo-VASP (adv Lígia Maria Brugioni).

Reu: Espólio de Maria da Graça Maroja Marinho (adv ad Marcelo M. Mattos).  
Despacho: Em provas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente: Alzira Malato Ribeiro (adv José Paulo de Almeida).  
Requerido: Raimundo Nazaré da Trindade Magno (adv José M. Paes Lourinho e José M. Coutinho).  
Despacho: Aguarde-se o termino das ferias regulamentares. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Maria de Fátima Duarte Santos (adv Rigina Ferreira Vaz).  
Reu: Rubem Manoel Laureço (adv Raimundo B. Conte).  
Despacho: Ao preparo. após intime-se. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## IMISSÃO DE POSSE:

Autor: José Inácio Stáll Nardi (adv Adonai Mota).  
Reu: Oliviar Tavares Valente e Outros (adv Nelson José de Souza).  
Despacho: Em provas. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## CONSIGNAÇÃO:

Autor: M. Graçinha de-Oliveira Launés (adv Ambrósio Pereira Neto).  
Reu: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. adv Roberto Gonçalves Pinheiro.  
Despacho: Aguarde-se o termo das ferias regulamentares. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: R. J. Sá (adv Francisco Brasil Filho).  
Reu: Proteção Confecções e Comercio de Roupas Profissional Ltda (adv Hermenegildo A. Crispino).  
Despacho: Aguarde-se o termino das ferias regulamentares. Em, 20.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## EXECUÇÃO:

Autor: Banco Nacional S/A (adv T. J. Materiais de Autor: Banco Nacional S/A (adv Ricardo Chamié).  
Reu: T. J. Materiais de Cosntrução Ltda.  
Despacho: Foi dispensada a publicação da edital formal devido o valor da execução, mas terá o Escrivão em fixar edital no prédio do Forum e intime-se o executado por mandado. Cumpra-se. Em tempo: As praças deverão ser realizadas nos dias 19 e 29 de agosto. Em, 22.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marcio Costa).  
Reu: Mauricio Veiga Chaves.  
Despacho: Faça-se o devido termo de penhora do bem indicado pelo executante e após intime-se. Em, 29.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## CARTA DE SENTENÇA:

Requerente: Di Gregorio Navegação Ltda (adv Euler Aranha Martins).  
Requerida: Estaleiro Micom S/A (adv José Roberto Pinheiro Maia Bezerra).  
Despacho: Designo o dia 28 do corrente às 11 para a prestação de compromisso do perito e assistente se houver. Nomeio perito o Dr. May Dione Carrilho Bentes Donis Romero com escritório no edificio Lobos. Fixo o prazo de 20 dias para apresentação do laudo, a partir do dia do compromisso que será considerado como de inicio da diligência. As partes deverão apresentar quesitos sobre a perícia " que deverá ser apenas sobre os lucros cessantes " sendo que o laudo deverá ser se cingir tão somente o quanto da indenização dos lucros cessantes. As partes poderão indicar assistentes se quiserem Cite-se e intime-se. Em, 22.06.88(a) Carlos Gonçalves.

## DESPEJO:

Autor: Alberto Antonio Gouto (adv Raimundo Rocha).  
Reu: José Marcelino Nunes da Silva (adv Altierto Coelho da Silva).  
Despacho: Expeça-se o devido mandado compulsorio. Em, 22.06.88(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 22 de junho de 1988

ACÇÃO: -Agravp de Instrumento- 6a. Vara-nº380/81-87  
Agravante: Espólio de Geminiano Azevedo Amador (Adv. Dr. Cesar Zacharias Martyres)  
Agravado: João Batista Cerqueira e sua mulher (Adv. Dr. José Cabral)  
Despacho: Encaminhem-se os autos ao Egrégio / Tribunal de Justiça do Estado, com os cumprimentos deste titular, aos dignos e cultos desembargadores.

ACÇÃO: -Reintegração de Posse (Execução de Sentença) 6a. Vara - nº 380/81  
Autor: Espólio de Geminiano Azevedo Amador (Adv. Dr. Cesar Zacharias Martyres)  
Reu: João Batista Cerqueira e sua mulher (Adv. Dr. José Cabral)  
Despacho: Cite-se.

ACÇÃO: -Embargos à execução- 11a. Vara-nº150/88  
Embargante: Hamilton Dias Bordoal e sua mulher (Adv. Dr. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)  
Embargado: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Milton Nobre)

Despacho: Certifique o sr. Escrivão, nos autos a data em que o despacho retro foi devidamente publicado no Orgão Oficial, para os fins devidos. Intime-se.

## ACÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 302/87

Autor: Sergio Inácio Loureiro Dutra (Adv. Dr. Benedito Wilfredo Monteiro Filho)  
Reu: Maria Augusta Gonçalves Bello (Adv. Dr. Ermelinda Garcia)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 33, para considerar em fraude de execução a alienação do terminal telefônico de nº 229-6320 que já se encontrava penhorado nestes autos, atentando a executada com tal alienação, contra a função jurisdicional do Estado e consequentemente, considerando tal alienação inexistente. Oficie-se a TELEPAR sobre tal decisão, prosseguindo-se na execução. Intime-se.

## ACÇÃO: -Consignação em Pagamento- 11a. Vara-nº172/87

Requerente: Manoel Mourão Ferreira (Adv. Dr. Eliezer P. Machado)  
Requerido: Ford Financiadora S/A (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)  
Despacho: Defiro o requerido às fls. retro. Expeça-se o devido alvará, devendo constar dos autos comprovação do recebimento da quantia levantada. Pague as custas devidas. arquite-se este. Intime-se.

## ACÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 208/87

Autores: Maria dos Anjos Acatauassú Freire e outra (Adv. Dr. Ademar Kato)  
Reu: Paulo Peixoto Caldas (Adv. Dr. Paulo Peixoto Caldas)  
Sentença: Julgo procedente a presente ação e

autorizo a retomada do imóvel sito à av. Conselheiro Furtado, nº1146 nesta cidade, de propriedade das autoras, e com base no disposto no art. 37 da lei nº 6649/79, determino que o requerido Paulo Peixoto // Caldas, desocupe tal imóvel no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

## ACÇÃO: -Interpelação - 11a. Vara - nº99/88

Requerente: Waldemar Antunes Corrêa (Adv. Dr. Eliodêa Santos de Oliveira Sotão)  
Requerido: Paranaaprema S/A (Adv. -)  
Despacho: A conta.

## ACÇÃO: -Ordinária de Cobrança - 11a. Vara-nº 571/87

Autor: Sebastião José de Souza (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena)  
Reus: Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e seu irmão (Adv. Dr. Raimundo de Mendonça / Ribeiro Alves - Curador de Ausentes)  
Despacho: Intime-se pessoalmente o dr. Curador de Ausentes do despacho de fls. 72.

## ACÇÃO: -Consignação em Pagamento- 11a. Vara-nº155/88

Requerente: Miguel Martins de Souza (Adv. Dr. Telmo Lima Marinho)  
Requerido: Napoleão Sebastião da Silva (Adv.)  
Despacho: Determino que seja o suplicado citado, através mandado, para no dia treze // (13) do mês de julho às 11,00 hrs., vir ou mandar receber, em cartório, a quantia declarada na exordial, sob pena de depósito em Caderneta de Poupança no BEP, em caso // de recusa, ou, para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, fruindo tal prazo da data acima designada para o recebimento. Ratifico os termos do item IV do meu despacho de fls. 16. Intime-se.

## ACÇÃO: -Ordinária de Anulação de Testamento- 11a. Vara - nº 090/87

Autora: Leonor Baena Monard, Antonio Ronaldo Camacho Baena e Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Drs. Ademar Kato, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Marly da Silveira Baena)  
Reus: Espólio de Atreu Ciriaco Baena, Elisa / de Matos Baena, Atreu Ciriaco Baena Junior e Emilio Camacho Baena (Adv. Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Lea Ceres da Rocha Matos)  
Despacho: A apreciação de todos os interesses dos no prazo de cinco (5) dias, o documento 7 de fls. 207/208. Intimem-se.

## ACÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 512/87

Autor: C. Scheel-Cobranças Comerciais S/C Ltda (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)  
Reu: Belfrio Refrigeração Ltda. (Adv. Dr. Raimundo do João Oliveira de Macedo)

Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão a parte final do meu despacho de fls. 37. A manifestação do exequente em cinco (5) dias, o requerido pelo executado às fls. 38. Intime-se.

## ACÇÃO: -Reintegração de Posse - 11a. Vara-nº312/88

Autores: Auta de Sena Guilherme e outros (Adv. Dr. José Maria Pereira Silva)  
Reus: Elza Maria Costa e Silva e outros (Adv.)  
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 / do CPC, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo intimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro / Juizo. Intime-se.

## ACÇÃO: -Despejo p/falta pagamento- 11a. Vara-nº310/88

Autor: Orlando José Alves (Adv. Dr. José Lusquinhos)  
Reu: Agostinho do Carmo Fontes (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

## ACÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 311/88

Autor: Rejane Napoleão Meireles (Adv. Dra. Lucinda Celia Lima Antunes)  
Reu: Maria de Nazaré de S. Campos (Adv.)  
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.



AÇÃO: - Atentado - 11a. Vara - nº 231/88
Requerente: Lísio dos Santos Capela (Adv. Dra. Lícia Maria S. dos Santos Capela)
Requerido: José de Nazaré Chiapeta (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Despacho: A manifestação do requerente, no // prazo legal, a contestação de fls. 14/15. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 332/84
Autor: De Millus S/A Indústria e Comércio (Adv. Dr. Oscar Xavier de Souza)
Reu: A.A. Cunha Neto (Adv. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: Considerando o certificado pelo sr. escrivão às fls. 105 vº destes autos e o requerido pelo executado às fls. 106, determino seja a exequente intimada pessoalmente para dentro do prazo de 48,00 hrs., após a regular intimação se manifestar, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do presente processo, conforme o estabelecido no art. 267, item 2º, § 1º do citado artigo, tudo do C.P.C.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 141/88
Embargante: Marfim Indústria e Comércio Artezanato Ltda. e seus avalistas (Adv. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz)
Embargado: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. // Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Despacho: Conforme se comprova nos autos principais de execução forçada, acionada pelo Banco da Amazônia S/A contra Marfim Indústria e Comércio - Artezanato Ltda. e outros, ainda não se encontra seguro o Juízo pela penhora respectiva, não tendo sequer sido juntado o mandado nos autos, razão pela //

qual deixo de conhecer dos Embargos presentes, por inadmissíveis, no momento, conforme exige o art. 737, I do C.P.C., além do mais tais Embargos vieram desacompanhados do necessário instrumento procuratório. Intime-se.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 355/85
Autor: Abner Gomes Bralaz e sua mulher (Adv. Dra. Florisbela Maria Cantal Machado)
Reu: Manoel de Jesus Almeida do Rego (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)
Despacho: Segundo o contido na certidão acima do sr. Escrivão, cabe aos autores o não cumprimento do determinado no despacho de fls. 58. Atendendo pedido de fls. 61, determine-se a Vistoria já deferida nestes autos, realizada no dia onze (11) do mês de agosto, às 11,00 hrs., ratificando ainda mais, todos os demais termos do meu despacho de fls. 54. Intime-se.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 331/83
Autor: Antonio José Nunes Pinto (Adv. Dr. Carlos Machado Garcia)
Reu: José Oscar O. Vergolino (Adv. Dr. Carlos // Platinha)
Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 24/28 e documentos que a acompanham, às fls. 30/35. Intime-se.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 971/88
Autor: Otávio de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Siraíra Souza Silau)
Reu: Manoel Moreira da Costa (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)
Reu: Maria das Graças Barros (Adv. //)
Despacho: Analisando estes autos, muito embora trate de uma ação possessória, verifico no entanto, não se encontrar evidenciada, no caso em espécie, a necessidade de provas em audiência. Logo, persistir na produção de provas, seria pura perda de tempo, com prejuízo para a celeridade do processo, tornando-se imperativo neste caso, o julgamento antecipado da lide, razão pela qual, determino sejam estes autos, contados e preparados. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos de Retenção - 11a. Vara - nº 328/86
Embargante: José Antonio de Lima (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Embargado: Mesbla S/A (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Expirado o // prazo prescrito pelo art. 519 do CPC, o apelante José Antonio de Lima, apesar de cientemente da conta de fls. 68, esta devidamente publicada no Diário Oficial de 14.03.88, com forma certidão da contadora do Juízo, às fls. 68 vº, não efetuou o preparo. Com a manifestação de fls. 73/74, veio posteriormente o apelante, requerendo a este Juízo, com

meras alegações, que o releva de deserção da apelação. Os argumentos trazidos pelo apelante, de maneira alguma encontram guarida legal, para aceitação do requerido. Por outro lado, alega o apelante que a publicação da conta através do cartório do Contador do Juízo, não observou o disposto no art. 236 § 1º do C.P.C. Contrariando tal afirmação veio o apelado trazer do aos autos o documento de fls. 71 e vº comprovando que a intimação foi efetivada, observadas as formalidades legais. // Assim sendo, julgo deserta e não seguida a apelação interposta às fls. 56/61, certificando o sr. Escrivão do feito, o trânsito em julgado da sentença de fls. 52/55 intimando-se em seguida o vencedor a manifestar-se em cinco (5) dias, requerendo o que de direito. Pague-se pela apelante, as // custas devidas na forma da lei. P.I.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 22.06.88 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

pacho: Subam os autos, para a Superior Instância, no prazo de 48hs. Em, 20.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Rôndivindatária - Requerente: Selma Elza Engelhard Norat. Adv. Flávio Marola. Recorrido: Francisco Machado da Silva. Despacho: Os Autos de Impugnação ao Valor da Causa, Impugnante: Francisco Machado da Silva. Adv. Ana Cristina Pereira. Despacho: Decido. No caso, os impugnantes indicaram como valor correto, o limite de CTS-4.000.000,00. No entanto, a decisão do Juízo, em 18.05.79, a qual corresponde a estimativa oficial de 18.05.79, a qual é evidente, está defasada, visto que de 1979 a 1985, a inflação cresceu mais de 2.000% e após o plano cruzado, mais de 300% em 1987. Em face do exposto, julgo procedente o pedido, a teor do art. 259, VIII, do CPC, fixo em CTS-240.000,00, o valor da causa. Custas pela Impugnada. // Em, 20.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Consignação em Pagamento. Cia União dos Seguros Gerais. Adv. Ulisses Coelho de Souza. Ré: Raimunda Rodrigues Evangelista. Adv. Gilson Abada. Adv. Demétrio Noronha. Sentença de conclusão seguinte - Juízo extinta a obrigação da consignante. Com efeito, ordeno o prosseguimento do processo unicamente entre os consignados. // Em, 22.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Execução - Exequente: Marcello DellaValla. Adv. Fernando A. Soares. Executado: Executivo Hotel Ltda. Adv. Fernando Gonçalves. Despacho: A Defiro a petição, em todo, o, em consequência, devolvo ao Exequente o direito de nomeação de bens à penhora na forma requerida. Em, 21.06.88. A. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Consignação em Pagamento - Autor: Terezinha de Jesus Castro Guimarães. Adv. Joaquim Castro. Ré: José Pereira. Adv. Roberto Cardoso. Sentença de conclusão seguinte. Juízo procedente o pedido e declarou extinta a obrigação, quanto aos aluguéis depositados. Na forma do art. 897, § único, do CPC, pagará a // parte rd as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor e já em depósito, cabendo deduzir-las do valor a ser recebido pelo consignado. Autori- // zação para levantamento, pelos destinatários, das custas honorárias e demais importâncias. R. // Em, 16.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo. Autor: Gerardo Pereira. Adv. Luiz Guilherme Almeida. Ré: Arlene Marques. Adv. José Azeano Brasil. Despacho: A Conta. Em, 21.6.88. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

Autos de Nunciação de Obra Nova. Requerente: Nilson Ferral de Matos. Adv. Francisco Fideis. Recorrido: Coimbra - Adv. Despacho de conclusão seguinte: Expedi-se mandado, devendo o O. de Justiça lavrar o auto; circunstanciado descrevendo o estado da obra, intimando o construtor e os operários a não continuarem sob pena de desobediência, bem como a proprietária para contestar a ação em 5 dias, ciência da peça constante da inicial, para o caso de inobservância do preceito do fundamento do art. 936. // do mesmo diploma. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Consignação em Pagamento - Autor: Francisco de Assis da S. Pereira. Adv. Ivete Bernerqui. Ré: Jean Stamatos Kouari. Adv. Despacho: Tendo em vista a petição de fls. 14, no concernente ao benefício de assistência gratuita, formulada pela autora, enviem-se aos autos à Vara de Assistência Judiciária, a que couber. Ao cartório distribuidor. Em, 21.6.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Embargos - Embargante: Otto Cabral Mendes. Adv. Felix Emanuel de Oliveira. Embargado: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv. Raimundo Costa. Despacho: Recebo a apelação, em ambos os efeitos devolutivo e suspensivo. Diga o // embargado. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Guilherme Barros Soares. Adv. Ana Eulália Soares. Ré: Antonio Álvaro Garcia Brito. Adv. Carlos Machado Garcia. Despacho: Envie-se // a conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Embargos ao Devedor - Embargante: Gervásio de M. Meireles. Adv. Gervásio Meireles. Embargado: Frigorífico Mineiro. Adv. Sebastião Hilário de Souza. Diga o embargado. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Embargos à Execução - Embargante: Bito Veículos Ltda. Adv. Rosimiro Arrais. Embargado: Banco Bradesco de Investimentos. Adv. Márcio Brandão. Despacho: A Conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Usucapião. Requerente: Maria Fonseca Guerreiro. Adv. Adelmiara Carneiro Maia. ITERPA. Adv. Florinda Gomes. CODEM. Adv. Adv. Demétrio Medrado. Despacho: Diga as partes e o Dr. Curador de ausentes, sobre as provas que pretendem produzir no prazo de 5 dias. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Despejo - Autor: Manoel Ferreira Jorge. Adv. Hilton Pontes. Ré: Raimundo Donato Torres. Adv. Ana Maria Santos. Despacho: Designo o dia 5 de julho, entrando para purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. A conta. Em, 21.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: EMILIO CAMA-CHO BAENA. Despacho: "Defiro o pedido retro." // (22.06.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: MARIA DA PAZ, DA VEIGA DIAS. Despacho: "Defiro o pedido retro." (22.06.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: NALY DO SOGRO RODRIGUES BACHA. Despacho: "A conta." (22.06.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: GUILHERME ARAÚJO DE ALCANTARA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (22.06.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: MA NOEL DE LIMA RODRIGUES. Requeridos: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS e BATERÍNDUS CIA. DE SEGUROS. Despacho: "A conta." (22.06.88) Advogados: Drs. // Fernando da Silva Gonçalves, Armando Grelco Cabral

3ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Embargado: FELIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Despacho: "A vista do que consta nos autos, defiro o // pedido de fls. 56 quanto a liquidação da sentença por cálculo do contador. Ao contador. Contados, // digam em 5 dias. Após, a conclusão para homologação do cálculo e expedição de mandado executivo (art. 605 do Cpc), prosseguindo-se na execução // por quantia certa contra devedor solvente. Intime-se." (21.06.88) Advogados: Drs. Felix Emanuel // Teixeira de Oliveira, Jorge Ferraz Neto.

8ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DEVEDORES: MARCO ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS. Despacho: "Baixe-se a conta para apuração do // saldo devedor." (21.06.88) Advogada: Dra. Maria/ Antonete Machado Tarrío.

8ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: RAIMUNDO FERNANDES GOMES. Inventariante: JULIETA GODINHO / GOMES. Despacho: "Organize o sr. partidor o esboço de partilha de acordo com o pedido de quinhão formulado pelas partes às fls. 22." (21.06.88) Advogado: Dr. Jacy Monteiro Colares.

3ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: TEÓFILO AUGUSTO PROENÇA. Inventariante: ISaura da Silva / PROENÇA. Despacho: "Oficie-se a Receita Federal e a Procuradoria para que se saiba sobre possíveis débitos. Proceda-se o recolhimento das taxas judiciais devidas a O.A.B., ao M. P. e a Associação dos Magistrados, que devem ser pagas quando do registro da ação de qualquer natureza (art. 29 e § 1º do Regulamento de Custas do Estado, feito o cálculo a fls. 32 digam as partes em cinco dias, que correrão em cartório (prazo comum), art. 1.013 do C.P.C. Após, a conclusão para julgamento do cálculo do imposto (§ 2º do art. 1.013) Intime-se." // (21.06.88) Advogada: Dra. Mary Lis Machado Carneiro.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DEVEDORES: ROBERTO QUARESMA FONSECA e s/mulher. // Sentença: "Vistos, etc. Neste processo cível de Execução Hipotecária movido por Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo contra Roberto Quaresma Fonseca e sua mulher, não houve licitante / napraça pública, conforme o auto de fls. 47, motivo pelo qual adjudico a Exequente o imóvel hipotecado descrito no auto respectivo, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida (art. 7º da Lei 5.741, de 12.12.71). Escado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, passe-se em favor do credor hipotecário, ora qualificado em a adjudicação, a competente carta, arquivando-se, a seguir, o processo que declare // extinto. P.I.R." (21.06.88) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: JOANA D'ARC TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de fls. 50 do Banco do Brasil S/A, neste processo de execução que move contra Joana D'arc Torrefação e Moagem de Cafe Ltda. e Cláudia Maria Lima Sandoval, em face do pagamento da dívida, decreto a extinção do presente processo de execução, com fundamento no que dispõe o art. 794, I do Código de Processo Civil. Escado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquite-se o processo. P.I.R." (21.06.88) Advogado: Dr. José Ciriaco da Silveira.

Belém, 22 de junho de 1988

MARIA DA LUZ SAMPONIO Escrevente Judicial

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃO: ANA MARCELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZ: DR. SIDNEY FLOREY SILVA DE SOUZA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 22.06.1988

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 287/87-SISCOM-301870331677 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).

Executados: DELMAR NORTE S/A E OUTROS. (Adv. Haroldo Santos).  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 34. Belém, 20.06.1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 188/87-SISCOM-301870272632 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).  
Executados: P. F. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS. (Adv. ).  
Despacho: Anulo a penhora de fls. 14 de vez que a mesma não obedeceu a determinação deste juízo, devendo a penhora ser feita no bem indicado pelo exequente, em razão, inclusive, do contido as fls. 15 e 16 dos autos. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: MARIA DE LOURDES LAMBEIRA BRAGA. (Adv. Yolene Barros).  
Impetrado: PRESIDENTE DO IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).  
Despacho: Digam as partes sobre o cálculo de fls. 188 dos autos, manifestando-se o suplicado sobre o petitório de fls. 189 dos autos. Belém, 22.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 224/87-SISCOM-301870282912 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).  
Executado: HIPERPAN IND. COM. DE ENZIMAS LTDA E OUTROS. (Adv. ).  
Despacho: Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 19, regularizando-se a colocação das fls. 12 e 13 dos autos. Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº Proc. nº 99/88 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Excipiente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ferro Costa).  
Excepto: JUÍZO DA 15ª VARA-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-REP. COM; LTDA. (Adv. Wilson Brandão).  
Parte final do despacho: Tendo esta ação como réu, o BNDES e sendo este, uma empresa pública federal, razão tem o excipiente em suas alegações, sendo realmente a justiça federal, a competente para proferir e julgar o feito, modificando, inclusive, este juízo, o seu posicionamento anterior. Remetam-se os autos para a Justiça Federal. Custas pela excepta. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 95/88-SISCOM-301870425792 de REVISÃO DE PROVENTOS  
Requerentes: HEBAL SARMAHO E MARIETA DE CASTRO SARMAHO. (Adv. Carlos Arruda).  
Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zúnilde de Oliveira).  
Despacho: Digam os autores sobre a contestação. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 95/87-SISCOM-301870222736 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).  
Executado: H. SENA SANTOS. (Adv. ).  
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 18 dos autos. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 63/88-SISCOM-301870394592 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).  
Requerido: FRANCISCO MACEDO ARAUJO. (Adv. Necmizio Nobre).  
Despacho: Deposite-se, mas, diga a autora sobre o cálculo de fls. 40 dos autos. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 73/88 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).  
Requeridos: Juízo DA 15ª VARA-M.N.MENDES. (Adv. Wilson Brandão).  
Despacho: Parte final: Tendo esta ação como réu, o BNDES e sendo este, uma empresa pública federal, razão tem o excipiente em suas alegações, sendo realmente a justiça federal, a competente para processar e julgar o feito, modificando, inclusive, este juízo, o seu posicionamento anterior. Remetam-se os autos para a Justiça Federal. Custas pela excepta. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 191/86-SISCOM-301860130261 de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE APORTAMENTOS CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS  
Requerente: ESPÓLIO DE ANGELA ALVES BENTES. (Adv. Ademar Kato).  
Requeridos: MARIA EUNICE DIAS MARTINS E CODEM. (Adv. Jandira Pinheiro e Mª Tomázia Duarte).  
Despacho: J. aos autos. Proceda-se o depósito. Intime-se. Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 256/87-SISCOM-301870297266 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA. (Adv. Ediléia Valério).  
Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Pedro Paulo Campos).  
Despacho: À conta. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 86 de EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA  
Exequente: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS. (Adv. Eduardo Moreira).

Executado: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).  
Despacho: Em razão das dúvidas que o cálculo apresenta e das explicações verbais do Sr. Contador, retornem os autos à conta para que seja feito o cálculo na forma devida. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 47/88-SISCOM-301870391218 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO. (Adv. Camilo Lopes).

Impetrado: PEDRO BRENO TRASEI, DIRETOR REGIONAL DO SENAI. (Adv. Angela Palheta Bezerra).  
Despacho: R. em 20.06.88. À conta. Belém, 20.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 22 de Junho de 1988.  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

BELEM, 22 DE JUNHO DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ.  
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.  
DIVÓRCIO. Req: ANTONIO DE ALENCAR LIRA e MARIA DOLORES FERREIRA LIRA (Adv. Norma Esteves). DESP. Designa a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém, 20.06.88. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 04.08.88., às 9,30 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 21.06.88. TUV, Jacy Sá. Escrivã.

ANULAÇÃO. Req: MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACHADO (Adv. Altiberto C. Silva). Req: KRIVALDO GUARACIO DO NASCIMENTO. DESP. Diga o M.P. Belém, 14.06.88.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO Nº 8909/88. Req: IVOMELDA HLOIS DA ROCHA (Adv. Nazaré Maia). Req: SIVAL ALCANTARA DA ROCHA (Adv. Pedro B. Cunha). DESP. Proceda a requerente a partilha do bem, sob pena de não proceder o pedido de divórcio. Belém, 14.06.88.

ALVARÁ. Req: OSCARINA DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Miguel Macedo). DESP. Diga o M.P. Belém, 20.06.88.

SEPARAÇÃO Nº 10.122/88. Req: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAUJO (Adv. Glaciúda Furtado). Req: RAIMUNDO MONATO MI RANDA ARAUJO. DESP. Designo o dia 16.09.88., às 11 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 20.06.88.

GUARDA DA MENOR. Req: FERNANDO COSTA FARIAS (Adv. Izabel Mercês). DESP. Indefiro o pedido liminarmente, pois não se trata de guarda de menor, cabendo se for o caso de busca e apreensão de menores, uma vez que a guarda é conferida a menor em situação irregular. Belém, 20.06.88.

ALIMENTOS. Req: MARLY FARIAS CARDOSO (Adv. Valtter Santos). Req: LUIS HENRITO DE FRANÇA. DESP. Faculto a parte a emendar a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 20.06.88.

SEPARAÇÃO. Req: TALITA POMPEO SALES FROTA (Adv. Deise Magalhães). Req: JOSÉ MARIA FROTA. DESP. Designo o dia 15.09.88., às 11 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 17.06.88.

DIVÓRCIO. Req: FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS TAVARES e BLANOR COSTA TAVARES (Adv. Ivone Duarte). DESP. Designo o dia 15.09.88., às 10,30 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém, 17.06.88.

REDUÇÃO DE PENSÃO. Req: FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO (Adv. Rubens Mota). Req: LORENA BRANDÃO DE AQUINO E OUTROS (Adv. Pedro O Silva). DESP. Cite-se. Belém, 16.06.88.

DIVÓRCIO Nº 7944/87. Req: ALZIRA ALVES DE LIRA SALES e IZAIAS POMPEU DE SALES (Adv. Luiz A. Ramos). DESP. Designo o dia 15.09.88., às 10 horas para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém, 17.06.88.

DIVÓRCIO. Req: ONEIDE TRINDADE DA SILVA (Adv. Rosa A. Ramos). Req: JORGE PAULO DA SILVA. DESP. Ao M.P. Belém, 20.06.88.

SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ CARLOS CAMPELO DE VASCONCELOS e MARIA APARECIDA PASSOS DE VASCONCELOS (Adv. Francisco Napoleão). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal mencionado, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 20.06.88.

SEPARAÇÃO. Req: LURIA DE FÁTIMA GUIMARÃES GONÇALVES (Adv. Altiberto C. Silva). Req: JOSÉ MARIA GONÇALVES. DESP. Oficie-se ao TRE, solicitando-se informações a respeito do endereço do requerido. Belém, 20.06.88.

ALIMENTOS. Req: MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMBEIRA LIMA (Adv. Raimundo Osório). Req: DANIEL DOS SANTOS LIMA (Adv. Jacineide Sousa). Sentença: Indefiro o pedido inicial e cancelo os alimentos provisórios fixados em 30% sobre os vencimentos e vantagens do requerido. P.I.R. Belém, 16.06.88.

DIVÓRCIO. Req: MARINA SARAIIVA JUREMA (Adv. Laurenio Rocha). Req: JOSÉ DE SOUZA JUREMA. DESP. Anexem-se aos autos o processo de alienação alegados pelo requerido. Belém, 20.06.88.

INTERDIÇÃO. Req: SUELI MODESTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo D. Santos). Sentença: Decreto a interdição de José Eduardo Mares do Nascimento, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código

Civil e de acordo com o art. 454, § 2º do Código Civil, nomeie-lhe Curadora Sueli Modesta Nascimento de Oliveira. Em audiência ao disposto no art. 1.184 do CPC, e art. 12, III do Código Civil, insere-se a presente no Registro Civil e publique-se. Belém, 20.06.88.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Req: VÂNIA CELESTE ALVES BITTEN COURT (Adv. José B. Silva). Req: MAURO GUILHERME DE MENEZES SILVA. Sentença: Julgo processante a ação e converto em Divórcio a Separação Consensual do casal, com fundamento no art. 35 da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado, expete-se o mandado de averbação. Belém, 20.06.88.

JUÍZO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA-DRA. MARTA INES ANTUNES LIMA  
EXECUÇÃO FISCAL. Req: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses D'Oliveira). Exec: A. J. MATOS & CIA. Sentença: Extinge ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo sem julgamento de mérito. P.I.R. Belém, 09.06.88.

ANULAÇÃO DE TRASPASSE DE ESCRITURA. Req: HERANÇA DE FRANCISCO OLIVEIRA GUARANI SIMÕES (Adv. Decoláudio P. Pereira). Req: ANTONIO GEORGES PABAN, BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA e CODEM (Adv. Otávio A. Chasse e Maria T. Duarte). DESP. À Conta para atualização do cálculo de fls. 134 dos autos. Belém, 14.06.88.

EXECUÇÃO FISCAL. Req: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses D'Oliveira). Exec: ABRAHIM SAUMA & CIA LTDA. DESP. Extinge, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo, sem julgamento de mérito. P.I.R. Belém, 09.06.88.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Req: TRANSPINA SOARES COELHO & CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar Tavares). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto R. Cardozo). Sentença: Julgo procedente a ação, condenando o Estado do Pará a indenizar a autora com a importância de OZ\$ 12.510.712,50 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS), juros moratórios e compensatórios e mais correção monetária, guardada a singularidade da art. 25 da Lei 3.365/43 (Cálculo em parcelas autônomas). Condena-se ainda ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrado estes na conformidade do art. 20 § 4º do Código de Processo Civil em 10% sobre a diferença do quantum apurado e do preço oferecido em audiência. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (art. 475, II do diploma processual Civil). Belém, 16.06.88. Em tempo: Ressalvo as antrelinhas constantes de fls. 04 e 12 dos autos.

EXECUÇÃO FISCAL. Req: FAZENDA ESTADUAL (Adv. Ulysses D'Oliveira). Exec: DISTRIBUIDORA DE PILHAS WATOTEC LTDA. Sentença: Extinge, ex vi do art. 267, item VIII do CPC, o processo, sem julgamento de mérito. P.I.R. Belém, 09.06.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

### CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 138/88  
(Processo nº 01020/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEON CORREA BOUILLET

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leon Correa Bouillet, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01010/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIQUADES  
Presidente

EDITAL Nº 139/88  
(Processo nº 00776/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00776/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIQUADES  
Presidente

EDITAL Nº 140/88  
(Processo nº 00958/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ WALDOLY FILGUEIRA VALENTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Waldoly Filgueira Valente, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00958/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 141/88  
(Processo nº 00044/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Oliveira Matos, Presidente da Câmara Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00044/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 142/88  
(Processo nº 02712/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO MENEZES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Menezes da Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02712/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 143/88  
(Processo nº 00949/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Silvío de Paiva Macedo, Prefeito Municipal de Itaituba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00949/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 144/88  
(Processo nº 00818/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LÁZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lázaro Sebastião de Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00818/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 145/88  
(Processo nº 01065/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANFRÍSIO DA COSTA MUNES FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será

publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Anfrísio da Costa Munes Filho, Prefeito Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01065/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 146/88  
(Processo nº 00906/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. REGINALDO PACHECO MARTINS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Reginaldo Pacheco Martins, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Muá, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00906/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 147/88  
(Processo nº 01524/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARCIO LUIZ DA GAMA E SILVA MAIA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01524/86, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 148/88  
(Processo nº 01610/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Evangelista Pereira da Silva, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01610/86, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 149/88  
(Processo nº 02222/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AEL MERGULHÃO DA PONTE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02222/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 150/88  
(Processo nº 00284/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adelerme Maués Cavalcante, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo

nº 00284/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 151/88  
(Processo nº 01489/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR ALVES DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Alves do Nascimento, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01489/86, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 152/88  
(Processo nº 01882/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ONIAS FERREIRA DIAS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Onias Ferreira Dias, ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01882/85, referente à prestação de contas do DMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 153/88  
(Processo nº 880964)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR ALVES DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Alves do Nascimento, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880964, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 154/88  
(Processo nº 01086/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hamilton de Brito Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01086/86, referente à prestação de contas do DMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 155/88  
(Processo nº 02856/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMAR NUNES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemar Nunes, Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02856/87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL Nº 156/88  
(Processo nº 881319)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALÍRIO DA CRUZ MARQUES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alírio da Cruz Marques, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881319, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988  
Conselheiro LÉCYR RIODES  
Presidente

EDITAL Nº 157/88  
(Processo nº 01659/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será

publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01659/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 15 de junho de 1988

Conselheiro LÉCYR RIODES  
Presidente

(G. R. nº 23029-Dias 21-24-29/06/88)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 62 e 63 dos autos de Suspensão de Medida Liminar em Mandado de Segurança em que é requerente: A Fazenda Pública do Estado do Pará e requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, através de seu Procurador Geral, pleiteia com fundamento no art. 49 da Lei nº 4.348/64, a suspensão da execução da medida liminar concedida pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, nos autos cíveis do Mandado de Segurança impetrado por Serraria Marajoara Indústria e Comércio Exportação Ltda. contra o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 7ª Região Fiscal do Estado do Pará, alegando que, a medida liminar se executada, acarretará grave lesão à economia pública uma vez que não haverá como garantir o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

De acordo com as regras constantes no art. 49 da Lei 4.348/64, compete ao Presidente do Tribunal, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, suspender a execução de medida liminar concedida em Mandado de Segurança, na Jurisdição de 1º grau, quando ocorre uma das hipóteses previstas naquele dispositivo legal.

Recentemente, caso análogo foi apreciado por esta Presidência, no qual assim manifestou-se:

"evidenciada está que, se mantida for a liminar concedida pelo magistrado, o erário estadual ficará privado de uma de suas fontes de receita, acarretando prejuízos incalculáveis aos cofres públicos, ficando, conseqüentemente, a administração impossibilitada de locar os seus projetos de obras e execução de serviços indispensáveis em favor da comunidade, tais como: saúde, educação, saneamento básico etc."

IN CASU, trata-se da mesma matéria, ficando demonstrada a possibilidade de ocorrer grave lesão à economia pública, daí porque defiro o pedido formulado pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, suspendendo, dessa forma a liminar deferida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, no Mandado de Segurança, impetrado por Serraria Marajoara Indústria e Comércio Exportação Ltda.

Oficie-se a autoridade requerida, enviando-se-lhe cópias deste despacho, para seu fiel e imediato cumprimento.

Publique-se e Intime-se

Belém, Pa., 14 de junho de 1988.

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de junho de 1988.

GENGIS FREIRE

Secretário do T.J.E. em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 20 e 21 dos autos do pedido de Suspensão de Medida Liminar em Mandado de Segurança em que é requerente: Prefeitura Municipal de Porto de Moz e requerido: Juízo de Direito da Comarca de Gurupá, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, através de seu representante legal, requer a suspensão da medida liminar concedida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Gurupá, nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo Vereador Fernandes Neto.

Alega o requerente, em síntese, que, na condição de Vice-Prefeito, devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral, assumiu as funções de Prefeito do Município em decorrência do falecimento do Prefeito Raimundo Francisco de Jesus da Silva; que, face a uma trama política foi acusado de ser mandante do assassinato do Prefeito, ensejando a decretação de sua prisão preventiva, a qual foi revogada pelas Egregias Câmaras Criminais; que, em virtude dos acontecimentos requereu licença da Câmara Municipal para tratar de interesses particulares por noventa dias, o que lhe foi concedido através de Alvará de Licença; que, após a revogação de sua prisão, o requerente reassumiu o Cargo de Prefeito perante a Câmara Municipal conforme faz prova através do documento nº 8; que, o Vereador Fernando Fernandes Neto inconformado com o ocorrido impetrou Mandado de Segurança objetivando ser reintegrado ao cargo de Prefeito, que vinha exercendo durante o afastamento do requerente, tendo a MM. Juíza deferido a liminar. Contra tal ato é que se insurge o requerente.

A Lei nº 4.348, em seu artº 49 assim dispõe: "Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de (10) dez dias, contados da publicação do ato".

Pela citada regra, verifica-se que a Prefeitura Municipal pode requerer a suspensão da referida medida, todavia, mister é fazer preencher um dos requisitos ali indicados, isto é, lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública.

Pelo que se constata dos autos, trata-se de uma disputa entre adversários políticos para o exercício do cargo de Prefeito, admitindo-se, pois, que a liminar cujos efeitos se pretende suspender, tem pertinência com a ordem pública uma vez que tal fato prejudica a boa administração municipal, trazendo com isso prejuízos à coletividade, sendo, conseqüentemente, prudente que o Vice-Prefeito continue gerindo os destinos do Município até julgamento final do Mandado de Segurança pela magistrada.

Oficie-se à MM. Juíza para os fins de direito.

Publique-se e Intime-se.

Belém, Pa., 21 de junho de 1988.

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de junho de 1988.

GENGIS FREIRE

Secretário do T.J.E. em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, exarou às fls. 34, 35 e 36 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que são requerentes: Alonso Mariath Guimarães e Renato José Duarte Sidrim Junior (adv. Angela Palheta Bezerra) e requerido, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e Diretor, do Fórum da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

"ALONSO MARIATH GUIMARÃES e RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIM JUNIOR, ocupantes dos cargos de Avaliador Judicial e da Fazenda do Estado, impetram Mandado de Segurança contra a Portaria nº 33/DF/87 expedida pelo Dr. Juiz da 9ª Vara Cível e que exerce a função de Diretor do Fórum da Comarca de Belém que nomeou interinamente, o senhor RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA NETO, para exercer o cargo de Avaliador Judicial da Fazenda do Estado, na forma do § Único do artigo 390 da lei nº 5.008/81 de 10.12.81, até a realização do concurso para provimento do referido cargo.

Os requerentes, por sinal nomeados sem concursos com a invocação da Emenda Constitucional nº 22 de 29.06.82 destinada as serventias extra-judiciais e Judiciais no que tange a Substituições, alegam que a nomeação do Sr. Raimundo Corrêa Neto fere ao princípio da inexistência do cargo, da nomeação imprópria com que foi preenchido o cargo e, ainda, por terem sofrido sensível diminuição de feitos de avaliações, já que antes recebiam, cada um metade dos serviços, passando agora a receber uma terça parte, com a nomeação do terceiro serventuário.

No primeiro item contesta os diversos dispositivos inseridos na Lei nº 5.008/81 que refere a existência de três (03) avaliadores judiciais (§ único, art. 390) sem reporta ao de nº 324, que, aqui fazemos quando diz que são. " Serventuários de Justiça, na Capital - 03 avaliadores judiciais. No segundo, o fato de não existir nomeação interina e sim através do concurso.

Ao exame do petição com o declínio da medida ser pleiteada, ou seja Mandado de Segurança, cabe aqui a indagação de qual o direito líquido e certo referido no exercício dos impetrantes em suas funções.

O questionamento sobre a norma que criou mais um cargo de avaliador; o preenchimento da função sem concurso, serão atos que refletem sobre a pessoa física dos requerentes, ou então, o fato de passaram a dividir atribuições com terceiros, passando a recolher menos em custas.

Os requerentes estão em pleno exercício do seu cargo e durante sete anos da vigência do atual Código Judiciário ( Lei nº 5.008/81 ) não se lembraram de arguir por via capaz a fluência dos textos que dão na Comarca da Capital a existência de três avaliadores.

Também, não parece ser a nomeação do indicado ocupante do cargo, nomeado via Portaria, em condições interina, lesiva ao direito individual de ambos. Matéria que só pode ser examinada por processo que ampare interesse de uma coletividade. Assim, como, o desfalque nas suas rendas por uma terceira distribuição, não é defeso, pois não pode impedir o Estado a necessidade de sua organização administrativa, instituírem serviços semelhantes.

É sabido que o Mandado de Segurança é o direito próprio do impetrante, não podendo estender ao direito de ordem. Aliás Hely Lepe Meirelles, em seu Mandado de Segurança e Ação popular, 10ª Ed. pag. 11/12, lembra:

" O direito invocado para ser amparável por mandado de Segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante; se a sua extensão ainda não existir delimitada; se o

seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo a segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais"

Ora, se o impetrante quer discutir a existência do cargo, onde deverá ser levantada questão de alta indagação jurídicas, pela expressão que diz necessária a criação da lei, como: " ficam criados ... o que leva a outro questionamento jurídico, não se trata de direito comprovado de

plano. E, como, assevera Hely Lopes Meirelles: "se depender de comprovação posterior não é líquido nem certo, para fins de segurança"(ob.cit.pag. 12).

O que se deduz da insatisfação dos requerentes é quanto a ilegitimidade do ato para o qual buscam a invalidação, numa procura demonstrativa de que o mesmo é contrário ao direito, diante das normas específicas atacadas, atentatórias a boa marcha da administração pública.

E como diz o aqui referido Hely Lopes Meirelles: "Não se exige a ilicitude do ato na sua origem, mais sim, a ilegalidade na sua formação ou no seu objeto..."(ob.cit. fls. 84).

Não é o caso do remédio heróico requerido, onde não existe um direito pessoal comprovado de pleno que atinjam singularmente aos requerentes, a modo de lesá-los dentro das suas atribuições, mas sim, uma tese que aproveita a coletividade, a única interessada em rever os atos protelados.

O conteúdo do pedido inicial poderá ser levado a outro apelo jurisdicional, nunca sob a figura constitucional do Mandado de Segurança. Não é a via correta para dirimir as dúvidas suscitadas nesta ação.

O artigo 89 da Lei nº 1.533/51, diz que a inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de Mandado de Segurança. Diante da clarividência da tese esposada pelos petionários, não há que prosseguir neste processo sumário, razão porque, pelos fundamentos já expostos, INDEFIRO a proposição ora demandada.

P.I.R.

Belém-Pa., 22 de junho de 1988.

Des. Almir de Lima Pereira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de Junho de 1988.

GENGIS FREIRE DE SOUZA

(G. R. nº 23118) Secretário do T.J.E., em exercício

17ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de junho de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - José Maria Farias Freire  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.  
 T. Julgadora: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - Carlos Alberto Ferreira  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator, Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Fortunata Mendes da Trindade  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Jairo Gomes Damasceno  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Guilherme dos Santos Ferreira  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Ana Meire Sobreira de Araújo Fonseca  
 Relator - Des. Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão.
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Luiz Antonio Pinto Moreira  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Odilson de Moraes Pinheiro  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

- 09 - Recurso ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Max Pereira dos Santos  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Evilásio Monteiro da Silva  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Edmundo Pereira Batista  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Nazareno de Jesus Mendes da Silva  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - José Maria Figueiró Gomes  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - José Luiz Pinheiro Flecha  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrido - Adelino Oliveira Santos  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira

- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca  
 Recorrido - Paulo Rufino dos Santos  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Ivo Costa  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco da Silva Padilha  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 19 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba  
 Recorrente - O Dr. Pretor da Comarca  
 Recorridos - Carlos Fernando Soares e outros  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 20 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca  
 Recorrido - João dos Santos  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 21 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - José Mirajara Ramos Furtado  
 Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 T. Julgadora: Deses: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
- 22 - Apelação Penal da Capital  
 Apelante - Mário Roberto Rodrigues Pinto (adv. Oswaldo Serrão)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Embargos de Declaração da Capital  
 Embargante - Francisco de Oliveira Rossetti  
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.189 de 10.05.1988  
 Relator - Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.  
 T. Julgadora: Deses: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes
- 02 - Apelação Cível da Capiatl  
 Apelante - Iran Pinheiro Teles (adv. José Maria Tuma Haber)  
 Apelada - Julieta Godinho Gomes (adv. Jaci Monteiro Colares)

Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para deferir a purgação da mora.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão, Revisora e Wilson de Jesus Marques da Silva.

03 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Banco Nacional de Investimento S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)  
 Apelados - Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (adv. Edison Almeida)  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

04 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Rafifica Mendonça de Motores Ltda. (adv. Paulo Roberto Vaz Pereira Carneiro)  
 Agravada - Ego Engenharia Ltda. (adv. Paulo César de Oliveira)  
 Relatora - Des. Lygia Dias Fernandes  
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, conheceram do recurso como apelação mas lhe negaram provimento.  
 T. Julgadora: Deses: Lygia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira  
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

05 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - José Henriques (adv. Leonam Cruz)  
 Apelado - Antonio Natalino Rodrigues (adv. Solângé Maria do Couto Dantas)  
 Relatora - Des. Lygia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação, para considerar a ação como reivindicatória e determinar à Dra. Juíza que processe o feito como de direito.  
 T. Julgadora: Deses: Lygia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira  
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 (Publicados no D.O. de 03.06.88)

06 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (adv. Fernando da Silva-Gonçalves)  
 Apelado - Wilson Neco de Moraes (adv. Reinaldo Antônio da Costa)  
 Relatora - Des. Lygia Dias Fernandes  
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.

07 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Herlinda dos Anjos Figueira Paradelo e s/marido Emídio Martins Paradelo (adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)  
 Apelados - Carlos Alberto Xavier Teixeira e s/mulher Léa Cecília Pí-nheiro Teixeira, Rodrigues Ferreira da Silva e Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)  
 Relatora - Des. Lygia Dias Fernandes  
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para o fim de condenar os réus remanescentes ao pagamento dos honorários advocatícios.  
 T. Julgadora: Deses: Lygia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho, Revisor e Ary da Motta Silveira  
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

08 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Airto dos Santos Silva (adv. Adelmira Carneiro Maia)  
 Apelado - José Maria de Azevedo Barbosa (adv. Eudiracy A. da Silva)  
 Relator - Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
 T. Julgadora: Deses: Ary da Motta Silveira, Relator; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lygia Dias Fernandes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém (Pa), 13 de junho de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 22980)

ACÓRDÃO Nº 14.348  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE: FIRMINO BISPO DA TRINDADE (ADV. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO)  
 REQUERIDA: A JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL

RELATOR: DES: ORLANDO DIAS VIEIRA  
 EMENTA: CONTRA ATO JUDICIAL NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA POR INCABÍVEL.

Belém, 27 de Outubro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
 Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA  
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL - 14.349  
 REQUERENTE: DANIEL QUEIROZ DE SOUZA (ADV. RAPHAEL LUCAS)  
 REQUERIDA: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA DE DECISÃO QUE ENVOLVE GUARDA DE MENORES.

VISTOS, ETC...

POR ESSAS RAZÕES, ACORDAM AS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR MAIORIA DE VOTOS EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

Belém, 25 de Abril de 1988

FILHO-Presidente  
 DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.350  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTES: JOÃO DA ANUNCIÇÃO GOUVEIA E JACILENE GOUVEIA ROCHA (ADV. JOÃO DE ANUNCIÇÃO GOUVEIA)  
 REQUERIDO: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL  
 RELATOR DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: PODENDO HAVER PREJUÍZO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO COM A EXECUÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, JÁ ATACADA POR VIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONCEDE-SE A SEGURANÇA PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ATÉ O SEU JULGAMENTO NA INSTÂNCIA AD QUEM.  
 VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA, A FIM DE EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO ATÉ O SEU JULGAMENTO NA SUPERIOR INSTÂNCIA.  
 ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Belém, 06 de Junho de 1988

DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.351  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE: ARMANDO ZURITA LEÃO (ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)  
 REQUERIDO: MM. JUÍZA DO 9ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 RELATOR: DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSPENDER ATO JUDICIAL AGRAVADO DE INSTRUMENTO, ATÉ SOLUÇÃO DESTA NA INSTÂNCIA SUPERIOR, SE NÃO COMPROVADOS OS PRESSUPOSTOS DA ILEGALIDADE E DA IRREPARABILIDADE DO ATO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, EM CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, DENEGAR A SEGURANÇA.

Belém, 30 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
 Presidente

DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.352  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A (ADV. SÉRGIO A. FRAZÃO DO COUTO)  
 REQUERIDO: O JUÍZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA COMARCA DE MARABÁ  
 RELATOR: DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA JULGADO PREJUDICADO EM VIRTUDE DOS MOTIVOS CONSTANTES DO PRESENTE ACÓRDÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ASSIM, SENDO, ACORDAM, POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EG. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, PRELIMINARMENTE, JULGAR PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA OBJETO DESTES AUTOS,  
 SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MAIO DE 1988  
 DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator.  
 PRESIDIU ESTE JULGAMENTO A EXA. SRA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.353  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 REQUERENTE: KOICHI YAMAMOTO (ADV. JOÃO JOSÉ SOARES, GERALDO)  
 REQUERIDO: EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA  
 RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-MEDIDA VISANDO TORNAR SEM EFEITO DESPACHO QUE DE TERMINOU A PENHORA EM SALÁRIO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO-DECISÃO ATACÁVEL ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO-PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO MANDADO ACOLHI DO À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA SEGURANÇA POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

Belém, 06 de Junho de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
 Presidente  
 DES: ROMÃO AMOEDO NETO  
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.354  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE PORTEL  
 IMPETRANTE: OS ADVOGADOS WAGNER BAPTISTA DA COSTA E WAGNER BAPTISTA DA C. JÚNIOR  
 PACIENTE: CARLOS DIVINO RIBEIRO, ODAIR ROSA MIRANDA E RAIMUNDO NONATO ALVES  
 AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUÍZA DA COMARCA DE PORTEL  
 RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA ULTRAPASSADOS OS PRAZOS A TARDANÇA SE JUSTIFICA PELAS DIFICULDADES NATURAIS DE UMA COMARCA LONGINQUA, TENDO EM VISTA QUE AS TESTEMUNHAS MORAM EM LUGARES DIVERSOS E OS PACIENTES EXCEPCIONALMENTE RECOLHIDOS À PRISÃO FORA DO DISTRITO DA CULPA. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS À UNANIMIDADE.  
 VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE ACORDAM À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 06 DE JUNHO DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.355  
 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
 IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA VÂNIA LÚCIA S. CAVALCANTE.  
 PACIENTE: GERALDO JÚNIOR DA SILVA MARTINS  
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA.  
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: É CERTO QUE OS PRAZOS PARA A FORMAÇÃO DA CULPA NÃO ESTÃO SENDO OBEDECIDOS, PORÉM A DEMORA EM CONTRA JUSTIFICATIVA NA DIVERSIDADE DAS ACÓRSTENAS E NA AFLUÊNCIA DO SERVIÇO A CARGO DA MAGISTRADA PROCESSANTE, MEDIDA LIBERATÓRIA DENEGADA, À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em denegar a ordem impetrada.

Sala das sessões em 06 de junho de 1988.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
 Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de junho de 1988  
*Gerente Peróla Pacifico da Costa*  
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 14.356  
COMARCA DA CAPITAL  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
RECORRIDO: HAMILTON MOURA RABELO (DR. JOSÉ DE ARI-MATÉIA MEDEIROS DA ROCHA)  
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO -RECEPTAÇÃO - INQUÉRITO POLICIAL -RECEIO DE PRISÃO -ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL:

II-DEVE SER CONCEDIDO O WRIT BUSCADO QUANDO CONFIGURADO O "JUSTO RECEIO" DO PACIENTE EM VIR A SER ILEGALMENTE TOLHIDO EM SUA LIBERDADE, DE LOCOMOÇÃO. NEGADO PORÉM, QUANTO AO FICHAMENTO PELO MÉTODO DACTILOSCÓPICO, VEZ QUE ESTE É UMA CONSEQUÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL CONSOANTE O ART. 6º INC. VIII DO C.P.P.

III-RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, E CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO PARA EM CONSEQUÊNCIA SER MANTIDA A R. DECISÃO "A QUO"

BELEM, 09 DE JUNHO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE  
DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JUNHO DE 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.357  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: MM. JUIZA DA 1ª. VARA PENAL  
RECORRIDO: MARIA MADALENA LARANJEIRA FIGUEIREDO (ADV. MAURO CÉSAR SANTOS)  
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO SEM FLAGRANTE E SEM ORDEM PREVENTIVA, MAS POR MERA SUSPEITA PARA SIMPLES AVERIGUAÇÃO. ILEGALIDADE MANIFESTA. RECURSO IMPROVIDO.  
VISTOS, ETC...

ACORDAM, UNANIMEMENTE, OS JUIZES COMPONENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO A FIM DE CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 09 de Junho de 1988

DES: NELSON AMORIM  
Presidente e Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém 20 de Junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.358  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL  
RECORRIDO: FERNANDO BARROS DE OLIVEIRA (ADV. AMÉRICO L. DA SILVA LEAL)  
RELATORA: DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

EMENTA: CONCEDE-SE O SALVO CONDUITO PARA OS DOIS EFEITOS, QUANDO NÃO HÁ NOTÍCIA DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 26 de Maio de 1988

DES: STÉLEO MENEZES  
Presidente

DESA: CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora  
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.359  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: FERNANDO COELHO BARATA (Dr. Quodyult Correia Monteiro)  
RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: COMPROVADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL, CONCEDE-SE O ALVÁRA DE SOLTURA.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Segunda Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Ex-Officio, porém lhe negar provimento.

Belém, 26 de maio de 1988

(a.) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
Presidente  
(a.) Des. Climenie Bernadete de Araújo Pontes. - Relatora.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém, 20 de junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 14.360  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDA: MARIA MADALENA SOUZA DE ARAUJO. (DR. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA)  
RELATOR: DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, SEM PREJUÍZO DO INQUÉRITO POLICIAL E DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 09 DE JUNHO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE  
DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JUNHO DE 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 14.361  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO- LUIZ PAULO LIMA DOS SANTOS. (DR. CARLOS ALBERTO COSTA).  
RELATOR- DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- EVIDENTE ILEGALMENTE DA PRISÃO RECONHECIDA PELA SENTENÇA RECORRIDA QUE SE CONFIRMA.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 09 de junho de 1988.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE  
(a) DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 14.362  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE- A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO: MARCO ALBERTO ALENCAR DE VASCONCELOS. (Dr. Inácio da Costa Caxiado)  
RELATOR: DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO.

EMENTA: NÃO SENDO INDICIADO EM INQUÉRITO, JUSTIFICADO É O RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

da que concedeu a ordem em ambos os efeitos, sem prejuízo do prosseguimento do Inquérito Policial.

Belém, 09 de junho de 1988

(a.) Des. Nelson Rodrigues de Amorim  
Presidente  
(a.) Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. em 20 de Junho de 1988.  
*Geisela Pacifico da Costa*  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.363  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO: JANE DORIAN DIAS LIMA  
RELATORA: DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

EMENTA: A FALTA DE INFORMAÇÃO, ALÉM DE REPRESENTAR UM DESRESPEITO AO PODER JUDICIÁRIO, CONFIGURA A COAÇÃO ILEGAL.  
VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR PROVIMENTO AO MESMO.

Belém, 26 de Maio de 1988

DES: STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

DESA: CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.364  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE- A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO- MANOEL DIAS SANTOS FILHO. (DR. AMÉRICO L. DA SILVA LEAL).  
RELATORA- DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA- CONCEDE-SE O SALVO CONDUITO PARA OS DOIS EFEITOS, QUANDO NÃO HÁ INQUÉRITO INSTAURADO, SEM INDÍCIOS DO COMETIMENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO PENAL.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Segunda Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Ex-officio, mas lhe negar provimento.

Belém, 26 de maio de 1988.

(a) DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - PRESIDENTE  
(a) DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de junho de 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 14.365  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA (DR. MILTON FERREIRA DAS CHAGAS)  
RELATOR: DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES. DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 09 DE JUNHO DE 1988

DES. NELSON SILVESTRE R. DE AMORIM - PRESIDENTE  
DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JUNHO DE 1988  
*Geisela Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.366  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
 RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR GATA DE ARAUJO (DR. JOSÉ MARIA C. CASTILHO)  
 RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE, DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDER-SE A ORDEM.  
 NÃO CABE A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO, QUANDO NÃO HÁ CONTRA O PACIENTE, INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO.  
 RECURSO IMPROVIDO - DECIÇÃO UNÂNIME.  
 VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESTO.

Belém, 09 de Junho de 1988

DES: NELSON SILVESTRE RODRIGUES DO AMORIM - Presidente  
 DES: HUMBERTO DE CASTRO - Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 20 de Junho de 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
 ACÓRDÃO Nº 14.367  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.  
 RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. (DR. MILTON BRAGA DE OLIVEIRA)  
 RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.

EMENTA = SENDO ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE, CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE CONCEDE HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO.

Vistos, etc.  
 ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 09 de junho de 1988.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE  
 (a) DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA PENAL  
 ACÓRDÃO Nº 14.368  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
 RECORRIDO: ELZA SADALA MACIAS (DRS. GILSON P. ABADIA E REGINA FÁTIMA S. SILVA)  
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. FICHAMENTO CRIMINAL. O FATO DO PACIENTE JÁ POSSUIR CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL, POR SI SÓ, NÃO DISPENSA O FICHAMENTO CRIMINAL, TODAVIA AQUELA PROVIDÊNCIA SÓ PODERÁ SER TOMADA HAVENDO FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA E NÃO POR MERAS SUSPEITAS, COM BASE EM APRESSADAS DEDUÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL. RECURSO IMPROVIDO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NÃO PELOS SEUS FUNDAMENTOS, MAS PELO ACIMA APONTADO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 09 de Junho de 1988

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Presidente e Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JUNHO DE 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL  
 ACÓRDÃO Nº 14.369  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: JUIZA DA 5ª VARA PENAL  
 RECORRIDO: IVALDO RIBEIRO DE SOUZA (DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA)  
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. CHAMAMENTO POLICIAL, SEM QUE HAJA INQUÉRITO - PARA SIMPLES ESPECULAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, JUSTIFICANDO O DEFERIMENTO DO PEDIDO. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM, OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 09 de Junho de 1988

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Presidente e Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE JUNHO DE 1988  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO  
 SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.370  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
 RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES (Dra. Raimunda Mary M. de Carvalho)  
 RELATOR: DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL, AO LADO DO DESAPREÇO AO PODER JUDICIÁRIO, CONFIRMAM A ILEGALIDADE DA PRISÃO. DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 09 de junho de 1988

(a.) Des. Nelson Rodrigues Amorim - Presidente  
 (a.) Des. Aurélio Correa do Carmo - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Em 20 de Junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA, CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
 ACÓRDÃO Nº 14.371  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
 RECORRIDO: JAIR CRAVEIRO SANTOS. (DR. CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO).  
 RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA =

I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO PELO MÉTODO DACTILOSCÓPICO;

II - INEXISTÊNCIA A INSTAURAÇÃO REGULAR DO COMPELENTE INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O PACIENTE PARA ASSEGURAR A LEGALIDADE DO FICHAMENTO CRIMINAL; E HAVENDO O JUSTIFICÁVEL TEMOR EM SER PRESO, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DO "REMÉDIO LEGAL" DESEJADO;

III - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDAS 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO, MANTER A R. Decisão "a quo".

Belém, 09 de junho de 1988.

(a) DES. NELSON AMORIM - RELATOR  
 (a) DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de Junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
 ACÓRDÃO Nº 14.372  
 COMARCA DA CAPITAL  
 APELAÇÃO PENAL  
 APELANTE: JOSÉ MARIA OLIVEIRA FERREIRA. (DR. LAURÊNIO DA ROCHA)  
 APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
 RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA =

I - HOMICÍDIO CULPOSO (art. 121 § 3º e 4º do C.P.P.) - ACIDENTE DE TRÂNSITO - TESE DE IMPRUDÊNCIA DAS VÍTIMAS - INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE TRÂNSITO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELAÇÃO;

II - NOS ACIDENTES DE TRÂNSITO, O LAUDO PERICIAL É PEÇA IMPORTANTE PARA PROVAR A CULPA DO AGENTE CAUSADOR DO EVENTO, NORMENTE QUANDO EM CONSONÂNCIA COM A PROVA TESTemunhal, É PATENTEADA A IMPRUDÊNCIA DO MOTORISTA, AO ULTRAPASSAR OUTRO VEÍCULO, EM AVENIDA DE INTENSO TRÂNSITO, COM VELOCIDADE NÃO PERMITIDA, ACRESCIDO DE QUE À MESMA ESTAVA EM REPAROS EM SUA PAVIMENTAÇÃO;

III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDAS 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM A R. sentença apelada em todos os seus termos.

Belém, 26 de maio de 1988.

(a) DES. AURELIO DO CARMO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO  
 (a) DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.373  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RECORRENTE: MM JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
 RECORRIDA: DINAIR SOUZA SANTOS. (DR. CARLOS ANTONIO DA S. FIGUEIREDO).  
 RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA =

SENDO JUSTO O RECEIO DE PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. NÃO TENDO A PACIENTE FEITO PROVA DE SER POSSUÍDORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL, NEGA-SE A ORDEM QUANTO À ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL.  
 RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA que concedeu a ordem para evitar a prisão e a negou em relação ao fichamento criminal; nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 09 de junho de 1988.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE  
 (a) DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR -

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.374  
 APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
 APELANTE: JOSÉ MOREIRA ALENCAR (DR. HAYLTON REIS)  
 APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA  
 RELATOR: DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA: I - TENTATIVA DE HOMICÍDIO (ART. 121C/COM O ARTIGO 14, II DO C.P.P.) - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - SENTENÇA DESCLASSIFICANDO PARA LESÕES CORPORAIS GRAVES - REDISTRIBUIÇÃO - SENTENÇA FINAL QUE CLASSIFICOU O DELITO COMO LESÕES CORPORAIS LEVES - CONDENAÇÃO A UM ANO DE DETENÇÃO - APELAÇÃO;

II - PROVADA A AGRESSÃO CONTRA A VÍTIMA, IMPÕE-SE A CONDENAÇÃO DO ACUSADO;

III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDAS 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM A R. SENTENÇA APELADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Belém, 26 de Maio de 1988

DES: AURELIO CORRÊA DO CARMO - Presidente do Julgamento  
 DES: STÉLEO MENEZES - Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 21 de Junho de 1988.  
*Perola Pacifico da Costa*  
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO (G. R. nº 23079)